

Portugal

Statistiques de
Sécurité Sociale,
Associations Syndicales
et Patronales

Continent, Açores et Madère

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
Serviços Centrais

**Estatísticas de
Segurança Social,
Associações Sindicais
e Patronais**

Continente, Açores e Madeira

1979

the first of these is the fact that the
 second of these is the fact that the
 third of these is the fact that the

the first of these is the fact that the
 the second of these is the fact that the
 the third of these is the fact that the

the

ERRATA

ERRATE

Página <i>Page</i>	Quadro <i>Tableau</i>	Coluna <i>Colonne</i>	Linha <i>Ligne</i>	Onde se lê <i>Au lieu de</i>	Deve ler-se <i>Lire</i>
49	2.2.4	11	1	5 274	4 935
49	»	4	21	1 360	. 1 360
49	»	11	21	340	1
52	2.2.7	4	1	62	61
52	»	5	1	37	36
52	»	7	1	47	49
52	»	4	6	12	11
52	»	5	6	17	16
52	»	7	6	32	34

NOTA INTRODUTÓRIA

Note d'introduction

Na sequência dos esforços que o I.N.E., directamente ou através do seu órgão delegado, Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, tem vindo a fazer na melhoria desta publicação apresenta-se agora o volume relativo a 1979.

A sistematização da informação é a mesma da apresentada na anterior publicação, sendo, no entanto, de assinalar algumas melhorias.

Assim:

- a informação relativa aos trabalhadores independentes aparece discriminada;
- apresenta-se pela primeira vez um quadro com o número de pensionistas por níveis de pensão quer para o sector privado, quer para o sector público;
- introduziu-se um quadro de pensionistas, segundo as seguintes doenças profissionais: silicose, surdez e outras;
- apresentam-se também algumas informações, relativamente a Uniões, Federações e Confederações.

Chama-se a atenção para o facto de ter havido um forte acréscimo de beneficiários, contribuintes e benefícios no Regime Geral de Previdência, que se deve, fundamentalmente, ao facto de, pelo D.L. 180-C/78, terem sido integrados neste regime, os domésticos.

Continua a verificar-se uma excelente colaboração por parte do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no que se refere ao Sector privado, sendo igualmente de realçar o esforço que vem empreendendo a Caixa Nacional de Previdência que engloba a Caixa Geral de Aposentações e o Montepio dos Servidores de Estado, no referente às Estatísticas de Segurança Social dos Funcionários Públicos. Dos esforços conjuntos muito será de esperar no futuro nestes domínios.

A la suite des efforts mis en oeuvre par l'Institut National de Statistique, soit directement, soit par l'intermédiaire de son organe délégué, l'Institut de Gestion Financière de Sécurité Sociale, pour améliorer cette publication, nous présentons maintenant le volume relatif à l'année 1979.

La systématisation de l'information est la même que dans le volume précédent; cependant, il faut signaler quelques améliorations.

Ainsi:

- L'information relative aux travailleurs indépendants est maintenant discriminée;*
- pour la première fois est publié un tableau où est indiqué le nombre de pensionnés, par échelons de pensions, pour le secteur privé et pour le secteur public;*
- on a introduit un tableau des pensionnés d'après les maladies professionnelles suivantes: silicose, surdité et autres;*
- en outre sont fournies quelques informations relatives aux Unions, aux Fédérations et aux Confédérations.*

Nous appelons l'attention sur le fait que l'on enregistre un accroissement considérable des bénéficiaires, des contribuables et des prestations sous le régime général de la sécurité sociale, accroissement dû, essentiellement, au fait que, aux termes du Décret-Loi 180.C/78, les travailleurs domestiques ont été englobés dans ce régime.

On continue à constater une excellente collaboration de la part de l'Institut de Gestion Financière de Sécurité Sociale, en ce qui concerne le secteur privé. Il faut également souligner l'effort entrepris par la Caisse Nationale de Prévoyance, qui englobe la Caisse Générale des Retraite et le «Mont-de-Piété des Fonctionnaires de l'Etat», en ce qui concerne les statistiques de la sécurité sociale des fonctionnaires publics. Il y a beaucoup à attendre à l'avenir, dans ce domaine, des efforts conjoints mis en oeuvre.

No referente à actividade sindical, tal como vem sendo hábito, ainda não foi possível ultrapassar os obstáculos postos ao I.N.E. na recolha de informações estatísticas desta área.

De todos os utilizadores esperamos a crítica e sugestão abertas tendentes à melhoria desta publicação.

Novembro de 1980

Pour ce qui est de l'activité syndicale, il n'a pas encore été possible, une fois de plus, de surmonter les obstacles opposés à l'I.N.S. dans la collecte des informations dans ce secteur.

Nous serons reconnaissants à tous les utilisateurs qui voudront bien nous adresser leurs critiques et leurs suggestions en vue de l'amélioration de cette publication.

Novembre 1980

PLANO DA OBRA

PLAN DE L'OUVRAGE

NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE PRIMEIRA

Notas Explicativas e Conceitos

A — Segurança Social

B — Associações Sindicais e Patronais

Legislação mais importante, no domínio desta publicação, em vigor em 1979

PARTE SEGUNDA

Sinais convencionais

Capítulo I — Segurança Social

1 — Gráficos

2 — Quadros

— Regime de Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado

— Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública

— Regime de Segurança Social de Inscrição Facultativa.

Capítulo II — Associações Sindicais e Patronais

1 — Gráficos

2 — Quadros

— Sindicatos

— Associações Patronais

NOTE D'INTRODUCTION

PREMIERE PARTIE

Notes Explicatives et Définitions

A — Sécurité Sociale

B — Associations Syndicales et Patronales

Legislation la plus importante, dans le domaine de la présente publication, en vigueur en 1979

DEUXIEME PARTIE

Signes Conventionnels

Chapitre I — Sécurité Sociale

1 — Graphiques

2 — Tableaux

— Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent

— Régime de Sécurité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique

— Régime de Sécurité Sociale d'Inscription Facultative

Chapitre II — Associations Syndicales et Patronales

1 — Graphiques

2 — Tableaux

— Syndicats

— Associations Patronales

NOTES ON THE CHAIR

by J. H. H. H. H. H.

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

THE CHAIR

PARTE PRIMEIRA

PREMIERE PARTIE

NOTAS EXPLICATIVAS E CONCEITOS

NOTES EXPLICATIVES ET DÉFINITIONS

A — SEGURANÇA SOCIAL

A — SÉCURITÉ SOCIALE

1 — EVOLUÇÃO DO AMBITO DA SEGURANÇA SOCIAL

A introdução em Portugal de um sistema de Segurança Social obrigatório data de 1935 com a Lei n.º 1 884 de 16 de Março, através da qual são constituídas duas novas categorias de instituições de previdência social: As «Caixas Sindicais de Previdência», destinadas à protecção, em caso de doença, de invalidez, de velhice e de morte dos trabalhadores por conta de outrem, e dos membros da família que estejam a seu cargo, que exerçam a mesma profissão e criadas por iniciativa dos organismos corporativos; e as «Caixas de Reforma ou de Previdência» idênticas às primeiras, constituídas em benefício dos trabalhadores que não estavam abrangidos por convenções colectivas de trabalho e por isso sem intervenção dos organismos corporativos. Por outro lado, permaneciam a par destas, as instituições de protecção da Função Pública e as Associações de Socorros Mútuos.

Em 1942 é instituído o «Abono de Família» pelo Decreto Lei n.º 32 192 de 13 de Agosto.

E no entanto a partir de 1962 que se opera uma profunda reforma na estrutura e organização da previdência social com base na Lei n.º 2 115 de 18 de Junho desse ano visando o alargamento das instituições de previdência a todos os trabalhadores por conta de outrem (à excepção da Função Pública) e à coordenação das actividades destas com os organismos de saúde e assistência.

Assim, são reestruturadas as instituições de previdência social então existentes em três categorias: «Caixa de Previdência e Abono de Família» assentes numa base regional e destinadas a proteger os beneficiários e seus familiares na doença e maternidade e a conceder abonos de família e prestações complementares; «Caixas de Pensões», destinadas à protecção dos beneficiários, ou seus familiares, na invalidez, velhice e morte; e «Caixas de Seguros» destinadas à cobertura de riscos especiais.

Posteriormente, através da Lei n.º 2 144 de 29 de Maio de 1969, são reorganizadas as Casas do Povo, e é criado o regime de previdência e abono de família para os trabalhadores rurais, à semelhança do existente nas caixas de pre-

1 — L'ÉVOLUTION DU DOMAINE DE LA SÉCURITÉ SOCIALE

L'introduction au Portugal d'un système de Sécurité Sociale obligatoire, date de 1935, avec la publication de la Loi n.º 1 884, du 16 mars, qui a créé deux nouvelles catégories d'institutions de sécurité sociale: les «Caisses Syndicales de Prévoyance» destinées à la protection en cas de maladie, d'invalidité, de vieillesse et de décès des travailleurs au compte d'autrui et des personnes de famille à leur charge, exerçant la même profession, caisses à instituer sur l'initiative des organismes corporatifs; et les «Caisses de Réforme ou de Prévoyance», identiques aux premières, constituées au bénéfice des travailleurs qui n'étaient pas ouverts par des conventions collectives du travail, et par conséquent en dehors de l'intervention des organismes corporatifs. D'autre part, à côté de ces Caisses, subsistaient les institutions de protection de la Fonction Publique et les Associations de Secours Mutuels.

En 1942, ont été instituées les «Allocations Familiales», aux termes du Décret-Loi n.º 32 192, du 13 août.

Toutefois, c'est à partir de 1970 qu'est opérée une profonde réforme dans la structure et l'organisation de la Sécurité Sociale aux termes de la Loi n.º 2 115, du 18 juin de cette même année, visant l'extension de la couverture des institutions de sécurité sociale à tous les travailleurs au compte d'autrui (à l'exception des fonctionnaires publics), ainsi que la coordination des activités de ces institutions avec celles des organismes de santé et d'assistance.

C'est ainsi que les institutions de sécurité sociale alors existantes sont restructurées en trois catégories: «Caisses de Prévoyance et des Allocations Familiales» reposant sur une base régionale et destinées à protéger les bénéficiaires et les personnes de leur famille à la maladie et à la maternité, ainsi qu'à concéder les allocations familiales et les prestations complémentaires: «Caisses de Pensions», destinées à la protection des bénéficiaires et des personnes de famille, à l'invalidité, à la vieillesse et au décès; et «Caisses d'Assurances» destinées à la couverture de risques spéciaux.

Postérieurement, aux termes de la Loi n.º 2 144, du 29 mai 1969, sont réorganisées les «Maisons du Peuple» et est créé le régime de Prévoyance et des allocations familiales des travailleurs ruraux, à la ressemblance de celui qui existait

vidência, bem como a sua extensão com o Decreto n.º 444/70 de 23 de Setembro aos arrendatários de prédios rústicos que utilizem exclusiva ou predominantemente trabalho próprio ou do seu agregado familiar.

Em 1973 é alargado o âmbito da Segurança Social a vários estratos da população activa, contribuindo assim para um maior grau de cobertura da população pelas estruturas da Segurança Social, nomeadamente ao nível de benefícios imediatos (Doença e Maternidade). São disso exemplo: a integração do pessoal do serviço doméstico e respectivas entidades patronais (Decreto-Lei n.º 81/73 de 2 de Março); engraxadores por conta própria, guardas nocturnos, barbeiros e cabeleiros por conta própria, vendedores de jornais, de lotaria e pregoeiros de leilões, distribuidores e vendedores ambulantes de leite por conta própria, (Decreto-Lei n.º 479/73 de 27 de Setembro); e as bordadeiras de campo, da Madeira e dos Açores (Portaria n.º 775/73 de 8 de Novembro e 780/73 de 9 de Novembro).

Em 1974 os membros do Clero secular e regular são também integrados com regime especial nas Caixas de Previdência (Portaria n.º 291/74 de 23 de Abril).

A partir de 1 de Janeiro de 1976 mais de 30 mil trabalhadores do sector das pescas passam a beneficiar de todas as regalias do sistema, pela transformação da Junta Central das Casas dos Pescadores em Caixa de Previdência e Abono de Família (Decreto-Lei n.º 49/76 de 20 de Janeiro).

Com o Decreto-Lei n.º 217/74 de 27 de Maio e Despacho Normativo n.º 59/77 de 14 de Março é instituída a Pensão Social.

Mais recentemente, e através da Portaria 115/77 de 9 de Março são integrados no Regime das Caixas de Previdência os trabalhadores independentes.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 183/77 de 5 de Maio compete às instituições de previdência o processamento e pagamento de subsídios de desemprego.

Com vista à integração dos cidadãos desalojados das ex-colónias, privados de meios de subsistência, é instituído o regime de protecção social aos desalojados (Decreto-Lei n.º 259/77 de 21 de Junho).

O Decreto-Lei n.º 343/79 de 28 de Agosto tornou obrigatória a inscrição nas Caixas de Previdência, de todos os trabalhadores que não reúnem as condições de inscrição na Caixa Geral de Aposentações.

Também os estagiários de cursos de formação profissional foram integrados no Regime Geral de Previdência pela Portaria n.º 298/79, de 25 de Junho.

Estas são algumas medidas tendentes ao alargamento do âmbito da Segurança Social a camadas cada vez maiores da população que, conjugadas à instituição de novas prestações sociais, mostram a evolução operada na Segurança Social.

2 — REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL E SECTORES POPULACIONAIS POR ELES ABRANGIDOS

O sector institucional «Segurança Social» compreende dois tipos de sub-sectores distintos. Um é constituído pelas instituições de seguro obrigatório, que abrangem os trabalhadores do sector privado ou equiparado, e estão integradas no Ministério dos Assuntos Sociais, e ainda pelas instituições de seguro obrigatório para os trabalhadores da administração pública, e integradas na Caixa Nacional de Previdência. Ambas as instituições são coordenadas e subsidiadas pelo Estado, embora por meios diferentes. Outro dos sub-sectores é constituído pelas instituições privadas de inscrição voluntária, destinadas a proteger os seus associados de determinados riscos como a doença, velhice, invalidez e morte, e constituídas na sua grande maioria por Associações de Socorros Mútuos.

dans le cadre de caisses de Prévoyance, régime qui, aux termes du Décret n.º 444/70, du 23 septembre, a été étendu aux agriculteurs exploitant en régime d'affermage des propriétés rurales et utilisant exclusivement ou en prédominance leur propre travail ou celui de personnes de leur famille.

En 1973 le domaine de la Sécurité Sociale est étendu à différents strates de la population active, ce qui contribue à élargir de degré de couverture de la population par les structures de la Sécurité Sociale, notamment au niveau des bénéfices immédiats (Maladie et Maternité). Citons, à titre d'exemple l'intégration du personnel des services domestiques et des employeurs correspondants (Décret-Loi 81/73 du 2 mars); des cireurs de chaussures à leur propre compte; des veilleurs de nuit; des coiffeurs à leur propre compte; des vendeurs de journaux, de billets de loterie et des crieurs aux enchères, distributeurs et vendeurs ambulants de lait à leur propre compte (Décret-Loi n.º 479/73 du 27 septembre); des brodeuses rurales de Madère et des Açores (Arrêtés n.º 775/73 du 8 novembre e 780/73 du 9 novembre).

En 1974, les membres du clergé séculier et régulier sont également intégrés avec régime spécial dans les Caisses de Sécurité Sociale (Arrêté n.º 291/74 du 23 avril).

A partir du 1^{er} janvier 1976, plus de 30 000 travailleurs du secteur des pêches bénéficient de tous les avantages du système, à la suite de la transformation de la «Junta Central das Casas dos Pescadores» en «Caisse de Prévoyance et d'Allocations Familiales» (Décret-Loi n.º 49/76 du 20 janvier).

Le Décret-Loi n.º 217/74 du 27 mai et la Décision Normative n.º 59/77 du 14 mars instituent la «Pension Sociale».

Plus récemment, aux termes de l'Arrêté n.º 115/77 du 9 mars, les travailleurs indépendants sont intégrés dans le régime des Caisses de Prévoyance.

Aux termes du Décret-Loi n.º 183/77, du 5 mai, c'est aux institutions de sécurité sociale qu'appartiennent la liquidation et le paiement des allocations de chômage.

En vue de l'intégration des citoyens rapatriés des anciennes colonies et privés de moyens de subsistance, est institué le régime de protection sociale des rapatriés (Décret-Loi n.º 259/77 du 21 juin).

Le Décret-Loi n.º 343/79, du 28 août, a rendu obligatoire l'inscription aux Caisses de Sécurité Sociale de tous les travailleurs ne réunissant pas les conditions pour l'inscription à la Caisse Générale des Pensions.

Les stagiaires des cours de formation professionnelle ont été également intégrés dans le régime général de Sécurité Sociale aux termes de l'Arrêté n.º 298/79, du 25 juin.

Telles sont quelques-unes des mesures visant l'extension du domaine de la Sécurité Sociale à des couches de plus en plus vastes de la population et qui, conjuguées avec l'institution de nouvelles prestations sociales, montrent bien l'évolution opérée dans ce domaine.

2 — REGIMES DE SÉCURITÉ SOCIALE ET SECTEURS DE POPULATION ENGLOBES

Le secteur institutionnel «Sécurité Sociale» comprend deux types de sous-secteurs distincts. L'un est constitué par les institutions à assurance obligatoire qui englobent les travailleurs du secteur privé ou équivalent, et qui sont intégrés dans le Ministère des Affaires Sociales, et aussi par les institutions à assurance obligatoire pour les travailleurs de l'administration publique, et qui sont intégrés dans la Caisse Nationale de Prévoyance. Ces deux catégories d'institutions sont coordonnées et subventionnées par l'État, bien que par des moyens différents. L'autre sous-secteur est constitué par les institutions privées à inscription facultative, destinées à protéger leurs associés contre certains risques, comme la maladie, la vieillesse, l'invalidité et le décès, et qui sont, dans leur grande majorité, des Associations de Secours Mutuels.

2.1 — Regimes de Segurança Social do Sector Privado ou equiparado

As instituições de seguro obrigatório para os trabalhadores do sector privado ou equiparado (Caixas de Previdência e Abono de Família e Caixa Nacional de Pensões) entendendo-se por equiparado as empresas públicas e nacionalizadas, compreende vários regimes em função das populações a que se destinam e das diferentes contribuições e quotas pagas pelos trabalhadores e entidades patronais, cuja classificação é a seguinte:

2.1.1 — Regime Geral de Previdência e Abono de Família

Abrange obrigatoriamente:

- a) Os trabalhadores por conta de outrem no comércio, na indústria e profissões livres ou ao serviço de quaisquer associações;
- b) Os trabalhadores de explorações agrícolas no exercício de profissões comuns a outras actividades ou que exijam particular grau de especialização, bem como os que prestam serviço com carácter permanente;
- c) Trabalhadores do sector privado, chamados a exercer funções de administradores das empresas ou designados pelo Estado para o exercício de funções de gestão ou fiscalização de empresas do sector público ou privado;
- d) Sócios das empresas que mediante remuneração e subordinados à administração, nelas exerçam profissões abrangidas pela Caixa e gerentes não sócios das sociedades por quotas;
- e) Pessoal do serviço doméstico;
- f) Trabalhadores rurais da Região Autónoma da Madeira, sujeitos, embora a regime de transição;
- g) Estagiários de cursos de formação profissional;
- h) Trabalhadores que não reúnem as condições de inscrição na Caixa Geral de Aposentações;
- i) É facultativa a inscrição dos cônjuges de proprietários de estabelecimentos comerciais e industriais que nestes exerçam actividade;
- j) Os deputados à Assembleia da República poderão optar entre o regime de protecção social aplicável ao funcionalismo público e o regime de Previdência da sua actividade profissional anterior;

As contribuições para este regime correspondem a 28,5 % sobre os salários e ordenados auferidos pelos trabalhadores, sendo 8 % o encargo do trabalhador e 20,5 % o encargo da entidade patronal. Para o pessoal do serviço doméstico estas taxas incidem sobre remunerações convencionais. Os trabalhadores rurais da Região Autónoma da Madeira estão sujeitos a uma taxa de 5 % enquanto que as entidades empregadoras contribuem com 8 %.

A determinação das contribuições incide sobre: remuneração base paga em dinheiro, em géneros, alimentação ou habitação; diuturnidades; subsídios de rendas de casa ou outros análogos; subsídios concedidos a título de compensação de alta de custo de vida, ou por qualquer outro título; remuneração durante o período de férias incluindo os subsídios adicionais; abonos para falhas, salários relativos aos dias de trabalho garantidos aos trabalhadores por efeito de convenções colectivas ou despacho de regulamentação de trabalho; indemnizações ou compensações por despedimento.

2.1 — Régimes de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou équivalent

Les institutions à assurance obligatoire pour les travailleurs du secteur privé ou équivalent (Caisses de Prévoyance et d'Allocations Familiales et Caisse Nationale des Pensions) — on entend par «équivalent» le secteur des entreprises publiques et nationalisées, obéissent à différents régimes, en fonction des populations auxquelles elles se destinent et des différentes contributions et cotisations payées par les travailleurs et les employeurs, dont la classification est la suivante.

2.1.1 — Régime Générale de Prévoyance et des Allocations Familiales

Englobe obligatoirement:

- a) Les travailleurs au compte d'autrui, dans le commerce, l'industrie et les professions libérales, ou bien au service d'associations quelconques;
- b) Les travailleurs d'exploitations agricoles, dans l'exercice de professions communes à d'autres activités ou exigeant un degré particulier de spécialisation, ainsi que les travailleurs qui fournissent leurs services avec un caractère permanent;
- c) Les travailleurs du secteur privé, appelés à exercer des fonctions d'administrateur d'entreprises, ou désignés par l'Etat pour l'exercice de fonctions de gestion ou de contrôle d'entreprises du secteur public ou privé;
- d) Associés des entreprises qui moyennant rémunération et subordonnés à l'administration, y exercent des professions couverts par la Caisse et gerants non associés des sociétés à responsabilité limitée;
- e) Personnel du service domestique;
- f) Travailleurs ruraux de la Région Autonome de Madère, étant cependant assujettis au régime de transition;
- g) Stagiaires des cours de formation professionnelle;
- h) Travailleurs ne réunissant pas les conditions pour l'inscription à la Caisse Générale de Retraite;
- i) L'inscription des conjoints de propriétaires d'établissements commerciaux et industriels, exerçant leur activité dans ces établissements, est facultative;
- j) Les députés à l'Assemblée de la République pourront opter pour le régime de protection sociale applicable à la Fonction Publique, ou bien pour le régime de sécurité sociale de leur activité professionnelle précédente;

Les contributions versées sous ce régime correspondent à 28,5 % sur les salaires et traitements perçus par les travailleurs, dont 8 % à la charge du travailleur et 20,5 % à la charge de l'employeur. Pour le personnel du service domestique ces taux frappent les rémunérations conventionnelles. Les travailleurs ruraux de la Région Autonome de Madère sont assujettis à un taux de 5 %, alors que les employeurs contribuent avec 8 %.

Le calcul des contributions port sur: la rémunération de base payée en espèces, en nature, en aliments ou en logement les allocations d'ancienneté; les allocations attribuées à titre de compensation pour la hausse du coût de la vie ou à tout autre titre; les rémunérations payées durant les congés, y compris les allocations additionnelles; les allocations des pertes éventuelles; les salaires relatifs aux jours de travail garantis aux travailleurs aux termes de conventions collectives ou de décisions de réglementation du travail; les indemnités ou compensations pour licenciement.

Existem, no entanto, certos grupos sócio-profissionais que em virtude dos condicionamentos da actividade que desempenham, estão sujeitos a taxas menos onerosas que o regime geral, e cuja incidência é sobre remunerações convencionais, dando por isso origem a regimes especiais dentro do regime geral de previdência e abono de família e que podem subdividir-se em dois grupos:

2.1.1.1 — Regimes especiais com entidades patronais contributivas

- Clero secular e regular — bispos, presbíteros e diáconos, incardinados numa diocese, em exercício de ordens e ao serviço da igreja, e os religiosos que tenham votos ou compromissos públicos e vivam em comunidade ou a elas pertençam e novíços.

As contribuições para este regime são de 8% e 3,5%, respectivamente, para as dioceses ou congregações e para os beneficiários, sobre as remunerações auferidas com um salário mínimo convencional de 2 000\$00.

- *Bordadeiras de campo* (Madeira e Açores) — trabalhadoras maiores de 14 anos que executam bordados no domicílio para firmas industriais, no mínimo mensal de 32 500 pontos em tela (Madeira) ou no mínimo de 3 250 pontos por mês em qualquer outro tecido (Madeira e Açores).

As contribuições deste regime são de oitenta centavos para a entidade patronal e vinte centavos para a trabalhadora por cada 100 pontos (1 000 em trabalhos de tela).

2.1.1.2 — Regimes especiais cujo pagamento de contribuições é da responsabilidade exclusiva dos próprios beneficiários

- *Trabalhadores independentes* — trabalhadores que exerçam a sua actividade sem vínculo a contrato de trabalho, contrato legalmente equiparado ou situação profissional idêntica.

As contribuições deste regime variam de acordo com o rendimento colectável entre 9,5% a 18,5% de uma remuneração mensal convencional que vai de 4 000\$00 a 20 000\$00.

- *Vendedores de jornais por conta própria, engraxadores por conta própria, vendedores ambulantes de lotaria, pregoeiros de leilões por conta própria e guarda-nocturnos* (no Continente).

Com quotizações mensais de 110\$00.

- *Distribuidores ou vendedores ambulantes de Leite por conta própria* — Com quotizações mensais de 150\$00.

- *Barbeiros e cabeleireiros e ofícios correlativos* — Os industriais barbeiros e cabeleireiros e os profissionais dos ofícios correlativos (manicuras, calistas, etc.) que trabalhem por conta própria e exerçam a sua actividade em estabelecimento próprio ou no daqueles industriais.

As quotizações mensais variam entre 85\$00 e 270\$00.

- *Continuação voluntária de pagamento de contribuições* — Para os trabalhadores que deixando de estar obrigatoriamente abrangidos pelo regime Geral de Previdência e Abono de Família podem por opção continuar voluntariamente a contribuir para o regime desde que te-

Cependant, il existe certains groupes socio-professionnels qui, en raison des conditions inhérents à l'activité qu'ils exercent, sont assujettis à des taux moins onéreux que ceux du régime général, lesquels frappent les rémunérations conventionnelles, donnant ainsi origine à des régimes spéciaux, à l'intérieur du régime général de prévoyance et des allocations familiales. Ces régimes spéciaux peuvent être subdivisés en deux groupes.

2.1.1.1 — Régimes spéciaux où les contributions sont versées par les employeurs et par les travailleurs

- Clergé séculier et régulier — évêque, prêtres et diacres, en exercice dans un diocèse, au service de l'église, les religieux liés par des vœux ou des engagements publics vivant en communauté ou appartenant à ces communautés et les novices.

Les contributions sous ce régime sont de, respectivement, 8 % et 3,5 % pour les diocèses ou congrégations et pour les bénéficiaires, sur les rémunérations perçues, avec salaire minimum conventionnel de 2 000 Esc.

- Brodeuses rurales (Madère et Açores) — ouvrières âgées de plus de 14 ans qui confectionnent des broderies à leur domicile pour des firmes industrielles, pour un minimum mensuel de 32 500 points en toile (Madère) ou de 3 250 points en tout autre tissu (Madère et Açores).

Les contributions sous ce régime sont de quatre-vingts centimes pour l'employeur et de vingt centimes pour l'ouvrière, pour 100 points (1 000 points pour les ouvrages de toile).

2.1.1.2 — Régimes spéciaux où les contributions sont exclusivement versées par les bénéficiaires

- *Travailleurs indépendants* — travailleurs exerçant leur activité sans être liés par un contrat de travail ou bien dont le contrat est légalement assimilé ou exerçant une situation professionnelle identique.

Les contributions sous ce régime varient, conformément au revenu imposable, entre 9,5% et 18,5% d'une rémunération mensuelle conventionnelle variant entre 4 000 Esc. et 20 000 Esc.

- *Vendeurs de journaux à leur propre compte, crieurs de chaussures à leur propre compte, vendeurs ambulants de billets de loterie, crieurs d'enchères à leur propre compte et veilleurs de nuit* (sur le Continent).

Cotisations mensuelles de 110 Esc.

- *Distributeurs ou vendeurs ambulants de lait à leur propre compte: cotisations mensuelles de 150 Esc.*

- *Coiffeurs et professions correlatives* —

Les professionnels coiffeurs, ou exerçant des professions correlatives (manucures, pédicures, etc.), travaillant à leur propre compte, soit dans leur propre établissement, soit dans l'établissement de professionnels exerçant les professions en question.

Les cotisations mensuelles varient entre 85 Esc. et 270 Esc.

- *Continuation volontaire du paiement des contributions* — *Travailleurs qui, bien qu'ayant cessé d'être obligatoirement soumis au régime général de la Sécurité Sociale et des Allocations Familiales, peuvent s'ils le désirent continuer à contribuer volontairement à ce*

nham mais de um ano de inscrição, tenham tido contribuições durante seis meses e sejam considerados aptos em exame médico. A contribuição é de 15,5% sobre o salário escolhido.

- 2.1.2 — **Regime Especial de Previdência para os trabalhadores rurais** — Compreende os sócios efectivos das Casas do Povo, sócios contribuintes residentes na área das Casas do Povo, chefes de família ou maiores de 18 anos equiparados a sócios efectivos.

Trabalhadores residentes na área das Casas do Povo maiores de 14 anos, não obrigatoriamente abrangidos pelo regime geral de previdência e abono de família, trabalhadores por conta de outrem quando equiparados em nível de vida aos sócios efectivos (beneficiários de inscrição facultativa). Menores de 18 anos não chefes de família.

As quotizações deste regime são de 150\$00 para maiores de 18 anos e 120\$00 até esta idade.

Os sócios contribuintes pagam entre 0,4% e 1,2% sobre rendimento colectável.

- 2.1.3 — **Regime Especial de Abono de Família dos trabalhadores rurais** — Compreende os trabalhadores rurais maiores de 18 anos, que prestem serviço por conta de outrem na agricultura, silvicultura e pecuária e não devam ser inscritos nessa qualidade, como beneficiários do Regime Geral de Previdência e Abono de Família. Trabalhadores nas condições anteriores, menores de 18 anos que tenham familiares a cargo com direito a abono. Arrendatários cultivadores directos, desde que seja esse o seu meio normal de vida e não pertençam ao agregado familiar do senhorio.

As quotizações para este regime são pagas pela entidade patronal em relação aos trabalhadores ao seu serviço, sendo de 7\$00 por cada dia de trabalho. Para os arrendatários cultivadores directos a contribuição mensal vai de 12\$00 a 240\$00 conforme o valor da renda ou rendimento colectável (1 000\$00 até superior a 20 000\$00).

Os trabalhadores deste regime são um sub conjunto dos trabalhadores enumerados no regime anterior, inscrevendo-se nas instituições de seguro obrigatório apenas para benefício de Abono de Família e subsídio vitalício por incapacidade total.

- 2.2 — **Regime de Segurança Social dos trabalhadores da Administração Pública** — Compreende os trabalhadores da administração central, regional e local inscritos obrigatoriamente na Caixa Nacional de Previdência que engloba a Caixa Geral de Aposentações e o Montepio dos Servidores do Estado, e é responsável pelo processamento de pensões de velhice a funcionários civis (pensões de aposentação) e militares (pensões de reforma), pensões de invalidez a militares, pensões de sobrevivência e subsídios por morte de aposentados ou reformados. Este regime é também extensivo aos trabalhadores das seguintes empresas públicas: Caixa Geral de Depósitos, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Correios e Telecomunicações de Portugal e Radiodifusão Portuguesa.

As contribuições dos trabalhadores para este regime correspondem a 7% sobre o total da remuneração mensal.

régime, du moment qu'ils ont versé leurs contributions durant six mois et qu'ils sont considérés comme aptes à la suite d'un examen médical. La contribution est de 15,5 % sur le salaire choisi.

- 2.1.2 — **Régime spécial de Prévoyance pour les travailleurs ruraux** — Ce régime couvre les associés effectifs des «Maison du Peuple», les associés contributables résidant dans le ressort des «Maisons du Peuple», les chefs de famille ou les individus âgés de plus de 18 ans assimilés à des associés effectifs.

Travailleurs résidant dans le ressort des «Maisons du Peuple», âgés de plus de 14 ans, non obligatoirement englobés par le régime général de prévoyance et des allocations familiales; travailleurs au compte d'autrui assimilés, quant à leur niveau de vie, aux associés effectifs (bénéficiaires d'une inscription facultative). Individus âgés de moins de 18 ans non chefs de famille.

Les cotisations sous ce régime sont de 150 Esc. pour les personnes âgées plus de 18 ans et 120 Esc. jusqu'à cet âge.

Les associés contributables payent entre 0,4% et 1,8% sur le revenu imposable.

- 2.1.3 — **Régime spécial des Allocations Familiales des travailleurs ruraux** — Englobe les travailleurs ruraux âgés de plus de 18 ans, travaillant au compte d'autrui dans l'agriculture, la sylviculture et l'élevage et qui ne sont pas inscrits en cette qualité comme bénéficiaires du régime général de Prévoyance et des Allocations Familiales. Travailleurs dans les conditions précédentes, âgés de moins de 18 ans, ayant à leur charge des personnes de famille ayant droit à l'allocation. Fermiers cultivateurs directs pour lesquels cette activité constitue le moyen normal d'existence et qui n'appartiennent pas à la famille du propriétaire.

Les cotisations sous ce régime sont payées par l'employeur relativement aux travailleurs à son service et sont de 7 Esc. par journée de travail. Pour les fermiers cultivateurs directs la cotisation mensuelle se situe entre 12 Esc. et 240 Esc. d'après la valeur du revenu imposable (1 000 Esc. jusqu'à 20 000 Esc. et plus).

Les travailleurs sous ce régime constituent un sous-ensemble des travailleurs énumérés au paragraphe précédent, ils ne sont inscrits aux institutions de sécurité sociale obligatoire qu'aux effets des Allocations Familiales et de l'allocation viagère pour incapacité totale.

- 2.2 — **Régime de Sécurité Sociale des travailleurs de l'Administration Publique** — Englobe les travailleurs de l'Administration Centrale, régionale et locale obligatoirement inscrits à la Caisse Nationale de Prévoyance, qui comprend la Caisse Générale des Pensions et le Mont-de-Piété des Serviteurs de l'Etat, et qui est chargée de la liquidation des pensions de vieillesse aux fonctionnaires civils (pensions de retraite) et militaires (pensions de réforme), des pensions d'invalidité aux militaires, des pensions de survie et des allocations de décès des retraités ou des réformés. Ce régime s'étend également aux travailleurs des entreprises publiques suivantes: Caisse Générale des Dépôts, Imprimerie Nationale, Hôtel des Monnaies, Postes et Télécommunications du Portugal et Radiodiffusion Portugaise.

Les contributions des travailleurs sous ce régime correspondant à 7% du total de la rémunération mensuelle.

3 — AFECTAÇÃO DOS DIFERENTES REGIMES E GRUPOS SOCIO-PROFISSIONAIS POR TIPOS DE PRESTAÇÕES SOCIAIS

Apresenta-se no quadro seguinte as diferentes prestações sociais com que as populações dos vários regimes e grupos sócio-profissionais se encontram cobertas.

3 — AFFECTATION DES DIFFÉRENTS RÉGIMES ET GROUPES SOCIO-PROFESSIONNELS PAR TYPES DE PRESTATIONS SOCIALES

Nous indiquons sur le tableau ci-dessous les différentes prestations sociales dont bénéficient les populations des différents régimes et groupes socio-professionnels.

Regimes e Grupos Sócio-Profissionais	Prestações Sociais	Abono de família e Prestações complementares						Pensões de invalidez ou velhice	Pensão de sobrevivência	Subsídio por morte	Subsídio de desemprego	Subsídio de doença e maternidade
		Abono de família	Subsídio de casamento	Subsídio de nascimento	Subsídio de aleitação	Subsídio de funeral	Subsídio vitalício por incapacidade total					
Regime Contributivo Geral		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Regimes Especiais (excepto rurais)												
Clero Secular e Regular						X		X	X	X		X
Bordadeiras								X	XA	X		
Trabalhadores independentes								X	X	X		
Vendedores de jornais, de lotaria, pregoeiros de leilões e distribuidores ambulantes de leite								X	XA	X		
Engraxadores por conta própria e guarda nocturnos								X	XA	X		
Barbeiros, cabeleireiros e officios correlativos								X	XA	X		
Regime de continuação voluntária de pagamento de contribuições							X	X	X	X		
Regime Especial de Abono de Família dos Rurais		X										
Regime Especial de Previdência dos Rurais			X	X	X	X		X	X	X	X	X
Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública		X	X	X	X	X	X	X	X	X		X

Legenda: A — Só ao Cônjuge.

4 — AS DIFERENTES PRESTAÇÕES SOCIAIS

4.1 — Por Objectivos

Com a evolução da Segurança Social, nomeadamente através de uma maior generalização da sua acção, não só já à população activa mas a um conjunto cada vez maior da população, torna-se oportuno enquadrar as diferentes prestações sociais em objectivos ou áreas de acção, de forma a melhor evidenciar os fins para que foram criadas, e cuja classificação é a seguinte:

Infância e juventude abrange: Abono de família; Subsídio de nascimento; Subsídio de aleitação.

População activa abrange: Subsídio por doença e maternidade; Subsídio de desemprego.

Família e comunidade abrange: Subsídio de casamento; Subsídio por morte; Subsídio de funeral; Pensão de sobrevivência.

Invalidez e reabilitação abrange: Pensão de invalidez; Pensão social; Subsídio vitalício por incapacidade total.

Terceira idade abrange: Pensão de velhice; Pensão social.

4.2 — Sua natureza

Abono de família — Prestação pecuniária recebida mensalmente pelos beneficiários activos ou pensionistas, por direito dos descendentes ou equiparados a cargo do beneficiário, até à idade de escolaridade obrigatória ou até aos 24 anos desde que frequentem com aproveitamento qualquer curso superior.

4 — LES DIFFÉRENTES PRESTATIONS SOCIALES

4.1 — Objectifs des prestations

Etant donné l'évolution de la Sécurité Sociale, notamment la généralisation de plus en plus grande de son action, qui s'étend non seulement à la population active, mais encore à un ensemble de plus en plus vaste de la population en général, il convient d'enquadrer les différentes prestations sociales par objectifs ou zones d'action, de mettre plus clairement en évidence les finalités pour lesquelles elles ont été créées, et dont la classification est la suivante:

Enfance et jeunesse — Allocations Familiales; Allocation de Naissance; Allocation d'Allaitement.

Population active — Indemnités de maladie et allocations de maternité; Allocation de chômage.

Famille et communauté — Allocation de mariage; Allocation de décès (Capital-décès); Frais Funéraires (Allocation d'Enterrement); Pension de Survie.

Invalidité et réhabilitation — Pension d'invalidité; Pension sociale; Allocation viagère pour incapacité totale.

Troisième âge — Pension de vieillesse; Pension sociale.

4.2 — Nature des prestations

Allocations familiales — Prestation en espèces, versée mensuellement aux bénéficiaires actifs ou pensionnés, pour les descendants ou équivalents à leur charge, jusqu'à l'âge de la scolarité obligatoire ou jusqu'à l'âge de 24 ans s'ils poursuivent des études supérieures et du moment qu'ils sont reçus aux examens correspondants.

(Tinham também direito ao abono de família os ascendentes ou equiparados, tendo no entanto sido extinto pelo Decreto-Lei n.º 180-D/78 de 15 de Julho).

Subsídio de nascimento — Prestação pecuniária concedida por uma só vez quando do nascimento de filhos dos beneficiários que tenham o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido à data do nascimento com vida, de cada filho que confira direito a abono de família.

Subsídio de aleitação — Prestação pecuniária concedida nos primeiros oito meses de vida dos filhos dos beneficiários com o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido, podendo revestir a forma de prestações em géneros, em dinheiro ou em géneros e complementos em dinheiro.

Subsídio por doença — Prestação pecuniária concedida aos beneficiários activos com o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido e que tenham depositado contribuições durante esse período, a quem o médico designado pelos serviços reconheça como portadores de doença que os impossibilite temporariamente para o trabalho.

Nos casos de doença por tuberculose ou doenças profissionais o esquema de concessão é diferente do anterior.

Para os trabalhadores da administração pública a doença é confirmada por atestado médico, não havendo perda do vencimento nos primeiros 30 dias, passando após este período a haver lugar a um desconto de 1/6 no vencimento.

Subsídio por maternidade — Prestação pecuniária concedida às beneficiárias com o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido e que tenham depositado contribuições durante esse período, durante 90 dias por ocasião do parto, devendo ser gozados obrigatória e imediatamente após o parto.

Subsídio de desemprego — Prestação pecuniária concedida aos trabalhadores desempregados que se inscrevam nos Centros de Emprego das suas residências e que reúnem as seguintes condições:

- a) ter sido trabalhador por conta de outrem nos últimos 12 meses à data do requerimento do subsídio;
- b) ter capacidade e estar disponível para o trabalho;
- c) ser o desemprego involuntário;
- d) ter estado empregado, em média, nos últimos seis meses anteriores à data do desemprego, 13 dias por mês ou ter trabalhado, em média, e no mesmo período, 24 horas por semana;
- e) estar obrigatoriamente abrangido pelo regime geral de previdência ou ser sócio efectivo das Casas do Povo e, em qualquer caso, desde que se tenha verificado a entrada de contribuições, ou situação a esta equivalente, respeitantes a 120 dias de trabalho, nos 18 meses anteriores à data do desemprego.

O período de concessão do subsídio é de 180 dias, podendo ser excepcionalmente prorrogado por igual período se se verificarem cumulativamente as seguintes condições: falta de emprego conveniente e inviabilidade de reconversão profissional.

O processamento e pagamento dos subsídios é da responsabilidade das Caixas de Previdência.

Subsídio de casamento — Prestação concedida aos beneficiários que contraiam casamento e que, à data do matrimónio, tenham o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido.

Subsídio por morte — Prestação pecuniária concedida por uma só vez aos familiares dos beneficiários que, à data da morte destes, tenham o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido e que corresponda a seis meses do salário médio mensal.

(Les ascendentes ou équivalents avaient également droit aux allocations familiales, mais ce droit a été aboli aux termes du Décret-Loi n.º 180-D/78, du 15 juillet).

Allocation de naissance — Prestation en espèces concédée en une seule fois, à l'occasion de la naissance des enfants de bénéficiaires titulaires du temps d'inscription statutairement établi à la date de la naissance de chaque enfant né vivant conférant le droit aux allocations familiales.

Allocation d'allaitement — Allocation en espèces concédée dans les huit premiers mois de vie des enfants des bénéficiaires titulaires du temps d'inscription statutairement établi; cette prestation peut également revêtir la forme de prestations en nature, ou bien de prestations en nature et, à titre complémentaire, en espèces.

Indemnités de maladie — Prestation en espèces concédée aux bénéficiaires actifs, titulaires du temps d'inscription statutairement établi, qui ont versé leurs contributions durant cette période, et que le médecin, désigné par les services, aura reconnu comme porteurs d'une maladie qui les rend temporairement incapables au travail.

Dans les cas de tuberculose ou de maladies professionnelles, le schéma de concession diffère du précédent.

Pour les travailleurs de l'administration publique, la maladie est confirmée par une attestation médicale; les bénéficiaires reçoivent leur traitement complet dans les 30 premiers jours; après cette période, ils reçoivent leur traitement déduction faite de 1/6.

Allocation de maternité — Prestation en espèces concédée aux bénéficiaires titulaires du temps d'inscription statutairement établi et qui ont versé leurs contributions durant cette période, durant 90 jours à l'occasion de l'accouchement, 60 jours devant être pris obligatoirement et immédiatement après l'accouchement.

Allocation de chômage — Prestation en espèces concédée aux travailleurs en chômage inscrits aux Centres d'Emploi de leurs résidences et obéissant simultanément aux conditions suivantes:

- a) avoir été travailleur au compte d'autrui dans les 12 derniers mois à la date de la demande de l'allocation;
- b) être apte et disponible pour le travail;
- c) que le chômage soit involontaire;
- d) avoir été employé 13 jours par mois, en moyenne, dans les six derniers mois précédant la date du chômage, ou bien avoir travaillé, en moyenne, et dans la même période, 24 heures par semaine;
- e) être obligatoirement couvert par le régime général de Prévoyance ou bien être associé effectif des Maisons du Peuple et, dans tous les cas, du moment qu'a été constaté le versement des contributions, ou une situation équivalente, relatives à 120 jours de travail, dans les 18 mois précédant la date du chômage.

La période de la concession de l'allocation est de 180 jours, qui peut être exceptionnellement prorogée pour une période identique au cas où seraient constatées cumulativement les conditions suivantes: impossibilité d'obtenir un emploi convenable et impossibilité de reconversion professionnelle.

La liquidation et le paiement des allocations est à la charge des Caisses de Prévoyance.

Allocation de mariage — Prestation en espèces concédée aux bénéficiaires qui contractent mariage et qui, à la date du mariage, sont titulaires du temps d'inscription statutairement établi.

Capital-décès — Prestation en espèces concédée en une seule fois aux personnes de famille des bénéficiaires qui, à la date de leur décès, seraient titulaires du temps d'inscription statutairement établi; cette prestation correspond à six mois du salaire moyen mensuel.

Subsídio de funeral — Prestação pecuniária concedida por uma só vez aos beneficiários com o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido pelo falecimento dos familiares (descendentes ou equiparados e cônjuge) ou do próprio beneficiário.

Pensão de sobrevivência — Prestação pecuniária mensal concedida aos familiares dos beneficiários que, à data da morte tenham o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido.

Pensão de invalidez — Prestação pecuniária mensal concedida em vida aos beneficiários que havendo completado o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido, e antes de atingirem a idade de reforma por velhice, se encontrem, por motivo de doença ou acidente, definitivamente incapacitados de trabalhar na sua profissão.

Pensão social — Prestação pecuniária mensal concedida às pessoas com mais de 65 anos ou às pessoas inválidas com mais de 14 anos que não confirmam direito a subsídio vitalício por incapacidade total e desde que não tenham rendimentos superiores a 1 250\$00 mensais e não exerçam uma actividade remunerada nem estejam abrangidos por quaisquer esquemas de previdência ou, estando, não satisfaçam o tempo de inscrição necessário para a concessão das diferentes prestações sociais.

Subsídio vitalício por incapacidade total — Prestação pecuniária mensal concedida aos descendentes ou equiparados a cargo do beneficiário que, física ou psiquicamente, se encontrem absoluta e definitivamente incapacitados de prover as suas necessidades.

Pensões de velhice — Prestação pecuniária mensal concedida em vida aos beneficiários que tenham completado a idade mínima de reforma e o tempo de inscrição estatutariamente estabelecido.

5 — OUTROS CONCEITOS E DEFINIÇÕES NO ÂMBITO DESTA PUBLICAÇÃO

Beneficiários activos — Beneficiários constantes das folhas de ordenados e salários em cujo nome tenham sido registadas contribuições.

Beneficiários pensionistas de invalidez ou velhice — Beneficiários em cujo nome estão sendo processadas pensões por terem sido considerados inválidos para a profissão que desempenham ou por terem atingido a idade regulamentar de reforma por velhice.

Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de prestações sociais — Beneficiários que cumprindo todas as condições de atribuição, deram lugar à concessão de prestações no ano a que se referem os elementos estatísticos.

Contribuintes — Entidades patronais, que por terem trabalhadores ao seu serviço, são obrigadas nos termos da lei a depositarem nas Caixas de Previdência por que se encontram abrangidas percentagens das remunerações pagas.

Descendentes ou equiparados — Filhos do beneficiário ou do seu cônjuge, os tutelados, os adoptados e os menores, que por sentença judicial ou por instituições de assistência, nos termos da lei, lhes foram confiados.

Pessoal ao serviço — Compreende todos os trabalhadores ao serviço durante toda ou parte da última semana do ano e ainda os trabalhadores ausentes por curta duração (doença ou acidente, conflito de trabalho, férias ou outra forma de licença, ausência voluntária ou impedimento temporário de trabalhar por causas tais como condições climáticas desfavoráveis ou incidentes técnicos).

Frais Funéraires (Allocation d'Enterrement) — Allocation en espèces concédée en une seule fois aux bénéficiaires titulaires du temps d'inscription statutairement établi pour décès de personnes de famille (descendants ou assimilés et conjoint), ou du propre bénéficiaire.

Pension de Survie — Prestation mensuelle en espèces concédée aux personnes de famille des bénéficiaires qui, à la date du décès, seraient titulaires du temps d'inscription statutairement établi.

Pension d'invalidité — Prestation mensuelle en espèces concédée en vie aux bénéficiaires qui, ayant complété le temps d'inscription statutairement établi, et avant d'atteindre l'âge de la réforme pour vieillesse, se trouvent, pour motifs de santé ou d'accident, définitivement incapables de travailler dans leur profession.

Pension sociale — Prestation mensuelle en espèces concédée: aux personnes âgées de plus de 65 ans ou aux personnes invalides âgées de plus de 14 ans qui n'auraient pas droit à une allocation viagère pour incapacité totale, et du moment qu'elles ne perçoivent pas des revenus supérieurs à 1 250 ESC mensuels et qu'elles n'exercent pas une activité rémunérée, ni ne sont englobées par un schéma quelconque de sécurité sociale ou bien, si elles le sont, n'ont pas le temps d'inscription nécessaire pour la concession des différentes prestations sociales.

Rente viagère par incapacité totale — Prestation mensuelle en espèces, concédée aux descendants ou équivalents à charge de l'assuré et qui, pour des raisons de l'état physique ou psychique, se trouvent absolument et définitivement incapables de pourvoir à leur besoins.

Pension de vieillesse — Prestation mensuelle en espèces concédée en vie aux bénéficiaires qui, ont atteint l'âge minimum de la réforme et ont accompli le temps d'inscription statutairement établi.

5 — AUTRES CONCEPTS ET DEFINITIONS DANS LE CADRE DE CETTE PUBLICATION

Bénéficiaires actifs — Bénéficiaires inscrits sur les feuilles de traitements et de salaires et au nom desquels les contributions ont été enregistrées.

Bénéficiaires pensionnés d'invalidité ou de vieillesse — Bénéficiaires au nom desquels sont liquidées les pensions, du fait qu'ils ont été considérés comme invalides pour la profession qu'ils exercent ou qu'ils ont atteint l'âge réglementaire de la réforme pour vieillesse.

Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement de prestations sociales — Bénéficiaires qui, remplissant toutes les conditions d'attribution, ont donné lieu à la concession de prestations dans l'année à laquelle se rapportent les éléments statistiques.

Contribuables — Employeurs qui, ayant des travailleurs à leur service, sont obligés, aux termes de la loi, de déposer aux Caisses de Prévoyance les pourcentages correspondants sur les rémunérations payées.

Descendants ou équivalents — Les enfants du bénéficiaire ou de son conjoint, les enfants dont la tutelle leur a été confiée, les enfants adoptés et les mineurs qui, par sentence judiciaire ou par décision des institutions d'assistance, aux termes de la loi, leur auraient été confiés.

Personnel en service — Englobe tous les travailleurs en service durant la totalité ou une partie de la dernière semaine de l'année, ainsi que les travailleurs absents pour une courte durée (maladie ou accident, conflit de travail, congés, absence volontaire ou empêchement temporaire au travail pour des causes telles que conditions climatiques défavorables ou incidents techniques).

Exclui os trabalhadores na situação de ausência por tempo indeterminado (doenças prolongadas, tais como tuberculose, licenças ilimitadas sem vencimento, suspensões temporárias ou de duração indefinida motivadas por razões não disciplinares, assim como os trabalhadores que cumpram serviço militar obrigatório e reformados).

B—ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS

Aproveitando os dados registados no ficheiro do I.N.E. foi possível a elaboração e consequente publicação de um quadro (n.º 1) sobre sindicatos segundo o âmbito territorial.

Também quanto às Associações Patronais se elaborou quadro semelhante, aproveitando de igual modo as informações contidas no ficheiro do I.N.E.. Assim o quadro n.º 2 refere-se ao número de Associações Patronais existentes, enquanto que os quadros seguintes foram elaborados a partir de dados fornecidos pelo inquérito.

Chama-se a atenção para a falta de correspondência entre os dados apresentados nos quadros n.ºs 2 e 3 (empresas associadas segundo a natureza jurídica) com os dados publicados pelas Estatísticas das Sociedades. A razão principal desta disparidade encontra-se no D.L. 215-C/75, de 30/4, regulador das várias formas de organização das entidades patronais. Com efeito, permitindo este D.L. a inscrição de uma entidade patronal em várias associações conforme a multiplicidade de interesses a defender, uma empresa é contada tantas vezes quantas as inscrições. Por outro lado, a liberdade de inscrição acrescenta razões a esta disparidade, condicionada ainda pela fonte diversa que está na sua origem: inquérito às associações patronais, neste caso, inquérito directo às empresas no caso das Estatísticas das Sociedades.

Isto de modo nenhum diminui o interesse destes dados já que o seu objectivo se insere numa perspectiva de associativismo empresarial, indispensáveis ao seu correcto enquadramento.

Sont exclus les travailleurs dans la situation d'absence par un temps indéterminé (maladies prolongées, telles que tuberculose, congés illimités sans traitement, suspensions temporaires ou d'une durée indéfinie motivées pour des raisons non disciplinaires, ainsi que les travailleurs qui accomplissent leur service militaire obligatoire et les réformés).

B—ASSOCIATIONS SYNDICALES ET PATRONALES

Mettant à profit les données enregistrées dans le fichier de l'I.N.S., il a été possible d'élaborer et de publier un tableau (n.º 1) sur les syndicats, d'après le cadre territorial.

De même, quant aux Associations Patronales, nous avons élaboré un tableau identique, mettant également à profit les informations contenues dans le fichier de l'I.N.S.. Ainsi, sur le tableau n.º 2 sont indiquées les Associations Patronales existantes, tandis que les tableaux suivants ont été élaborés à partir de données fournies par l'enquête.

Nous appelons l'attention sur le fait qu'il n'y a pas correspondance entre les données présentées sur les tableaux n.ºs 2 et 3 (entreprises associées d'après leur nature juridique) et les données publiées par les Statistiques des Sociétés. La raison principale de cette disparité réside dans le Décret-Loi n.º 215-C/75, du 30/4, qui réglemente les différentes formes d'organisation des entreprises patronales. En effet, ce Décret permettant l'inscription d'une même entreprise patronale à diverses associations, conformément à la multiplicité de ses intérêts, il en résulte qu'une entreprise est comptée autant de fois qu'il y a d'inscriptions. D'autre part, la liberté d'inscription vient encore ajouter des raisons à cette disparité déterminée par la diversité des sources d'information: enquête sur les associations patronales, dans ce cas, enquête directe sur les entreprises dans le cas des statistiques des Sociétés.

Toutefois, ceci n'affecte en rien l'intérêt de ces données, puisque leur objectif s'insère dans une perspective d'associativisme d'entreprises, indispensables à leur encadrement correct.

LEGISLAÇÃO MAIS IMPORTANTE, NO DOMÍNIO DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIGOR EM 1979

LEGISLATION LA PLUS IMPORTANTE, DANS LE DOMAINE
DE LA PRESENTE PUBLICATION, EN VIGUEUR EN 1979

1 — ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

D.L. n.º 215-C/75 de 30/4 — Confere às entidades patronais o direito de se constituírem em associações patronais para defesa e promoção dos seus interesses empresariais.

2 — ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

D.L. n.º 215-B/75 de 30/4; D.L. n.º 183/76 de 10/3; D.L. n.º 773/76 de 27/10 e D.L. n.º 841-B/76 de 7/12 — Regula o exercício da liberdade sindical. Revoga a legislação sobre associações sindicais, nomeadamente a que vincula os trabalhadores não sindicalizados ao pagamento obrigatório das quotas.

Revoga as normas relativas à representação profissional contidas na regulamentação das Casas do Povo e respectivas federações e das Casas dos Pescadores.

3 — SEGURANÇA SOCIAL

3.1 — Sector privado

Lei n.º 2115/62 de 18/6 — Bases Gerais de Previdência Social — visa o alargamento das instituições de previdência a todos os trabalhadores por conta de outrem e à coordenação das actividades daquelas com os organismos de saúde e assistência.

3.1.1 — REGIME GERAL

Decreto n.º 45 266 de 23/9/63 (com várias alterações) — Regulamento das caixas sindicais de previdência — regula a estrutura, funcionamento e esquemas de benefícios das caixas sindicais de previdência nas três espécies fundamentais que segundo a lei 2115 podem revestir: caixas de previdência e abono de família, caixas de pensões e caixas de seguros.

D.L. n.º 180-C/78 de 15/7, Portaria n.º 783/78 de 30/12 e Portaria 238/79 de 23/5 — Reformula o regime de Previdência do pessoal do serviço doméstico integrando-o no regime geral.

Portaria 298/79, de 25/6 — Determina o alargamento do âmbito da Previdência aos estagiários de cursos de formação profissional.

D.L. n.º 343/79, de 28/8 — Torna obrigatória a inscrição nas Caixas Sindicais de Previdência de todos os trabalhadores que não reúnem as condições de inscrição na Caixa Geral de Aposentações.

Decreto Regional 26/79/M de 7/11 — Integra os trabalhadores rurais da Região Autónoma da Madeira no regime geral de Previdência, embora com regime de transição.

3.1.2 — REGIMES ESPECIAIS

3.1.2.1 — Regimes especiais de previdência e abono de família dos trabalhadores rurais

Lei n.º 2144 de 29/5/69 — Cria os regimes de previdência e abono de família para os trabalhadores rurais, à semelhança dos existentes nas caixas de previdência.

1 — ASSOCIATIONS PATRONALES

D.L. n.º 215-C/75, du 30/4 — Confère aux employeurs le droit de se constituer en associations patronales pour la défense et la promotion de leurs intérêts professionnels.

2 — ASSOCIATIONS SYNDICALES

D.L. n.º 215-B/75, du 30/4; D.L. n.º 183/76, du 10/3; D.L. n.º 773/76, du 27/10; D.L. n.º 841-B/76, du 7/12 — Réglemente l'exercice de la liberté syndicale. Révoque la législation sur les associations syndicales, notamment celle qui obligeait les travailleurs non syndicalisés au paiement des cotisations.

Révoque les règles relatives à la représentation professionnelle, contenues dans la réglementation des Maisons du Peuple et fédérations correspondantes et des Maisons du Pêcheur.

3 — SECURITE SOCIALE

3.1 — Secteur privé

Loi n.º 2115/62, du 18/6 — Bases générales de la sécurité sociale — vise l'extension des institutions de sécurité sociale à tous les travailleurs au compte d'autrui et la coordination des activités de ces institutions avec celle des organismes de santé et d'assistance.

3.1.1 — RÉGIME GÉNÉRAL

Décret n.º 45 266, du 23/9/63 (avec divers amendements) — Réglement des caisses syndicales de prévoyance — réglemente la structure, le fonctionnement et les schémas des bénéfices des caisses syndicales de prévoyance, quant aux trois espèces que ces caisses peuvent revêtir, aux termes de la loi n.º 2115: caisses de prévoyance et d'allocations familiales, caisses de pensions et caisses d'assurances.

D.L. n.º 180-C/78, du 15/7; l'Arrêté n.º 783/78, du 30/12 et l'Arrête n.º 238/79, du 23/5 — Reformule le régime de sécurité social du personnel des services domestiques qui est désormais intégré dans le régime général.

Arrêté 298/79, du 25 Juin — Etablit l'élargissement du cadre de la sécurité sociale aux stagiaires des cours de formation professionnelle.

D.L. n.º 343/79, du 28 Août — Rend obligatoire l'inscription aux Caisses Syndicales de Sécurité Sociale de tous les travailleurs ne réunissant pas les conditions pour l'inscription à la Caisse Générale de Retraite.

Décret Régional 26/79/M, du 7 Novembre — Intègre les travailleurs ruraux de la Région Autonome de Madère dans le régime général de sécurité sociale quoiqu'en régime de transition.

3.1.2 — RÉGIMES SPECIAUX

3.1.2.1 — Régimes spéciaux de sécurité sociale et d'allocations familiales des travailleurs ruraux

Loi n.º 2144, du 29/5/69 — Institue les régimes de sécurité sociale et d'allocations familiales pour les travailleurs ruraux, à la ressemblance de ceux que existent dans le cadre des caisses de prévoyance.

3.1.2.1.1 — Abono de família

Decreto n.º 49 216 de 30/8/69 e Decreto n.º 444/70 de 23/9 — Regulamentam a atribuição do abono de família aos trabalhadores rurais e a sua extensão aos arrendatários de prédios rústicos que utilizem exclusiva ou predominantemente trabalho próprio ou de pessoas do seu agregado familiar.

3.1.2.1.2 — Previdência

Decreto n.º 445/70 de 23/9; D.L. 391/72, de 12/10; Dec. 807/74, de 31/12; Dec. 174-B/75 de 1/4; Dec. 306/76 de 26/4 e Portaria n.º 384-A/78 de 15/7 — Regulamentam o regime especial de previdência para os trabalhadores rurais.

3.1.2.2 — D.L. 479/73, de 27/9 e respectivas portarias — Alarga o âmbito da Segurança Social aos engraxadores por conta própria, guarda nocturnos, barbeiros e cabeleireiros por conta própria, vendedores de jornais, de lotaria e pregoeiros de leilões, distribuidores e vendedores ambulantes de leite por conta própria.

3.1.2.3 — Portaria 291/74, de 23/4 — Clero diocesano.

3.1.2.4 — Portaria 276/75, de 23/4 — Continuação voluntária do pagamento de contribuições.

3.1.2.5 — Trabalhadores independentes

Portaria n.º 115/77, de 9/3 e Portaria n.º 211/79, de 3/5 — Criam um regime especial de previdência para os trabalhadores independentes.

3.1.2.6 — Desalojados

D.L. n.º 259/77, de 21/6 e D.L. n.º 271/78, de 5/9 — Protecção social para os desalojados, compreendendo as seguintes prestações: subsídio de desemprego, assistência médica e medicamentosa, abono de família, prestações complementares e pensões de invalidez, velhice e sobrevivência.

3.1.3 — Contribuições

D.L. n.º 513-M/79, de 26/12 — Contribuições para a segurança social (previdência).

3.1.4 — Pensões

3.1.4.1 — D.L. n.º 513-M/79, de 26/12 — Pensões mínimas de velhice, invalidez e sobrevivência.

3.1.4.2 — Portaria 304/79, de 28/6 — Pensões dos rurais.

3.1.4.3 — Despacho publicado na II Série do Diário da República n.º 4, de 5/1/80 — Fixa a pensão social em 1 800\$00.

3.1.5 — Subsídio de Desemprego

D.L. n.º 269/76, de 10/4; D.L. n.º 183/77, de 5/5; D.L. n.º 445/79, de 9/11; Despacho normativo n.º 374/79, de 11/11 e Despacho normativo n.º 368/79, de 23/11.

3.1.6 — Baixa por doença

Despacho publicado no Diário da República; II Série n.º 234 de 6/10/76 — Aprova o Regulamento da Concessão e Controlo das Baixas por Doença.

3.1.7 — Serviços Médico-Sociais. Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

D.L. n.º 17/77, de 12/1 — Transfere os serviços Médico-Sociais da previdência para a Secretaria de Estado da Saúde e cria os centros distritais ou regionais da Segurança Social e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

3.1.8 — Portarias 193/79, de 21/4 e 561/79, de 24/10 — Actualiza as condições de trabalho dos trabalhadores das instituições de previdência visando a sua integração futura no regime de função pública.

3.1.9 — D.L. n.º 519-G2/79, de 29/12 — Estatuto das Instituições Privadas de solidariedade social.

3.2 — Trabalhadores da Administração Pública

3.2.1 — Aposentação

D.L. n.º 498/72, de 9/12; D.L. n.º 341/77, de 19/8; D.L. n.º 543/77, de 31/12 e D.L. n.º 191-A/79, de 25/6 — Estatuto da Aposentação.

3.1.2.1.1 — Allocations familiales

Décret n.º 49 216, du 30/8/69; Décret n.º 444/70, du 23/9 — Réglementent l'attribution des allocations familiales aux travailleurs ruraux et leur extension aux agriculteurs qui exploitent des propriétés rurales en régime d'affermage et qui utilisent exclusivement ou en prédominance leur propre travail ou celui de personnes de famille.

3.1.2.1.2 — Sécurité Sociale

Décret n.º 445/70, du 23/9; D.L. 391/72, du 12/10; Déc. 807/74, du 31/12; Déc. 174-B/75, du 1/4; Déc. 306/76, du 26/4; Arrêté n.º 384-A/78, du 15/7 — Réglementes le régime spécial de la sécurité sociale des travailleurs ruraux.

3.1.2.2 — D.L. 479/73, du 27 septembre et Arrêtés correspondants — Etablit l'élargissement du cadre de la sécurité sociale aux cireurs à leur propre compte, veilleurs de nuit et coiffeurs à leur propre compte, vendeurs de journaux, de billets de loterie et crieurs d'enchères, distributeurs et vendeurs ambulants de lait à leur propre compte.

3.1.2.3 — Arrêté 291/74, du 23/4 — Clergé diocésain.

3.1.2.4 — Arrêté 276/75, du 23/4 — Continuation volontaire du paiement de cotisations.

3.1.2.5 — Travailleurs indépendants

Arrêté n.º 115/77, du 9/3 et Arrêté 211/79, du 3/5 — Instituent un régime spécial de sécurité sociale pour les travailleurs indépendants.

3.1.2.6 — Rapatriés des anciennes colonies

D.L. n.º 259/77, du 21/6; D.L. n.º 271/78, du 5/9 — Institue un régime de protection sociale pour les rapatriés, comprenant les prestations suivantes: allocation de chômage, assistance médicale et fourniture de médicaments, allocations familiales et prestations complémentaires, pensions d'invalidité, de vieillesse et de survie.

3.1.3 — Contributions

D.L. n.º 513-M/79, du 26/12 — Cotisation à la sécurité sociale (prévoyance).

3.1.4 — Pensions

3.1.4.1 — D.L. n.º 513-M/79, du 26/12 — Pensions minimales de vieillesse, d'invalidité et de survie.

3.1.4.2 — Arrêté n.º 304/79, du 28/6 — Pensions des travailleurs ruraux.

3.1.4.3 — Ordonnance publiée dans la II Série du Journal Officiel n.º 4 du 5/1/80 — Etablit la pension sociale à 1 800\$00.

3.1.5 — Allocation de chômage

D.L. n.º 269/76, du 10/4; D.L. n.º 183/77, du 5/5; D.L. n.º 445/79, du 9/11; Ordonnance 374/79, du 11/11 et Ordonnance 368/79, du 23/11.

3.1.6 — Absences pour maladie

Décision publiée au Journal Officiel-II^e Série n.º 234, du 6/10/76 — Approuve le Règlement de la Concession et du contrôle des absences pour maladie.

3.1.7 — Services médico-sociaux. Institut de Gestion Financière de la Sécurité Sociale

D.L. n.º 17/77, du 12/1 — Transfère les services médico-sociaux au Secrétariat d'Etat de la Santé; crée les centres de district ou régionaux de Sécurité Sociale et l'Institut de Gestion Financière de la Sécurité Sociale.

3.1.8 — Arrêtés 193/79, du 21/4 et 561/79, du 24/10 — Actualise les conditions de travail des travailleurs des institutions de sécurité sociale, en vue de leur intégration dans le régime de la Fonction Publique.

3.1.9 — D.L. n.º 519-G2/79, du 29/12 — Statut des institutions privées de solidarité sociale.

3.2 — Travailleurs de l'administration publique

3.2.1 — Retraite

D.L. n.º 498/72, du 9/12; D.L. n.º 341/77, du 19/8; D.L. n.º 543/77, du 31/12 et D.L. n.º 191-A/79, du 25/6 — Statut de la retraite.

3.2.2 — Sobrevivência

D.L. n.º 142/73, de 31/3 e D.L. n.º 191-B/79, de 25/6 — Estatuto das pensões de sobrevivência.

3.2.3 — Montante das pensões

D.L. n.º 204-A/79, de 3/7 — Actualiza as pensões de aposentação, reforma e sobrevivência.

3.3 — Legislação comum ao sector privado e administração pública

3.3.1 — Abono de família e Prestações Complementares

D.L. n.º 197/77, de 17/5, Portaria n.º 271/77, de 17/5 e Portaria n.º 17/78, de 11/1 — Fixam as condições de atribuição do abono de família e prestações complementares e respectivos montantes.

D.L. n.º 180-D/78, de 15/7 — Extingue o abono de família em relação a ascendentes e equiparados.

3.3.2 — Maternidade

D.L. n.º 112/76, de 7/2 — Reformula o regime de faltas e subsídio de maternidade.

3.2.2 — Survie

D.L. n.º 142/73, du 31/3 et D.L. n.º 191-B/79, du 25/6 — Statut des pensions de survie.

3.2.3 — Montant des pensions

D.L. n.º 204-A/79, du 3/7 — Ajuste les pensions de retraite, de réforme et de survie.

3.3 — Legislation commune au secteur privé et à l'administration publique

3.3.1 — Allocations familiales et prestations complémentaires

D.L. n.º 197/77, du 17/5; Arrêté n.º 271/77, du 17/5 et Arrêté n.º 17/78, du 11/1 — Fixe les conditions d'attribution des allocations familiales et prestations complémentaires et les montants correspondants.

D.L. n.º 180-D/78, du 15/7 — Supprime les allocations familiales pour les ascendants et assimilés.

3.3.2 — Maternité

D.L. n.º 112/76, du 7/2 — Réorganise le régime des congés et des allocations de maternité.

PARTE SEGUNDA
DEUXIEME PARTIE

Sinais convencionais

Signes conventionnels

- O fenómeno não existe.
Le phénomène n'existe pas.
- . . Resultado nulo.
Résultat nul.
- . . . Confidencial (dados sujeitos a segredo estatístico).
Confidentiel (données individuelles assujetties au secret statistique).
- × Resultado ignorado.
Résultat inconnu.
- Total não correspondente à soma das parcelas indicadas.
Le total ne correspond pas à l'addition des données indiquées.
- H Sexo masculino.
Sexe masculin.
- M Sexo feminino.
Sexe féminin.
- HM Total dos dois sexos.
Total des deux sexes.
- ESC Escudo.
«Escudo».

CAPÍTULO I

CHAPITRE I

Segurança Social

SECURITE SOCIALE

1 — Gráficos

Graphiques

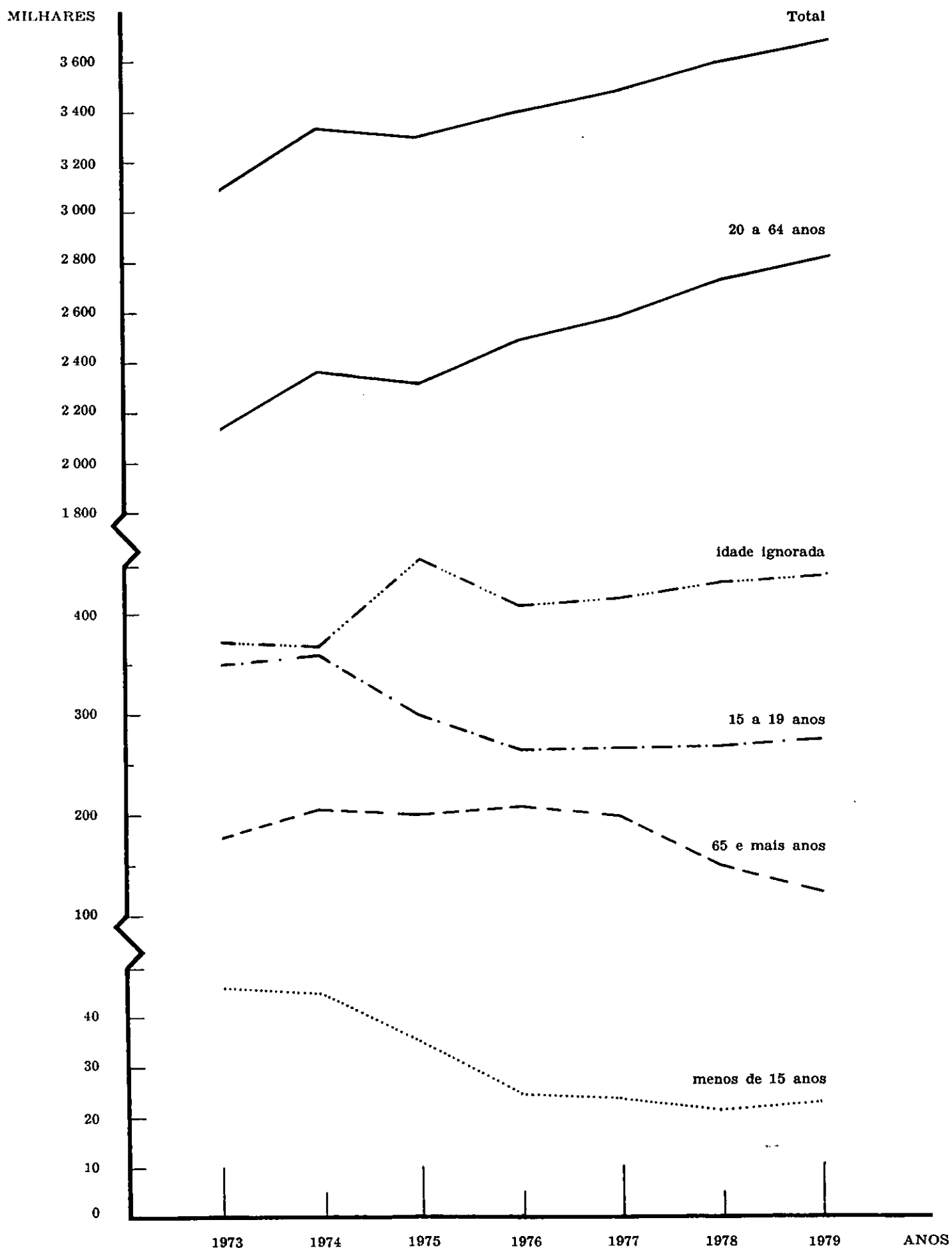
2 — Quadros

Tableaux

QUADRO SINTESE

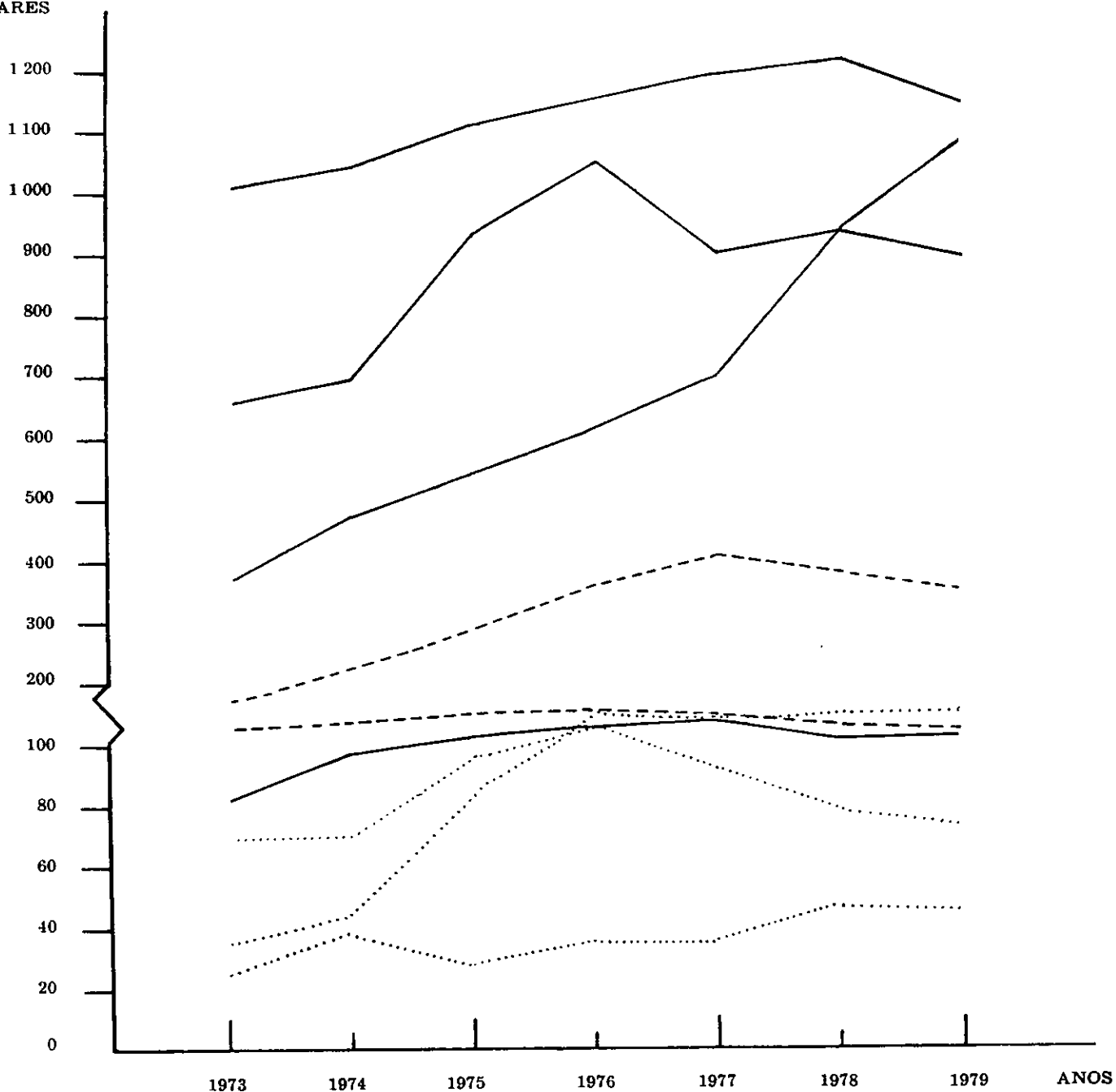
- I — Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado — *Securité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent*
 - I.A) — Regime Geral de Previdência e Abono de Família — *Régime Général de Prévoyance et Allocations Familiales*
 - Dados Físicos — *Données Physiques*
 - I.B) — Regime Especial de Abono de Família (Rurais) — *Régime Spécial de Allocations Familiales (Ruraux)*
 - Dados Físicos — *Données Physiques*
 - Dados Financeiros — *Données Financières*
 - I.C) — Regime Especial de Previdência (Rurais) — *Régime Spécial de Prévoyance (Ruraux)*
 - Dados Físicos — *Données Physiques*
 - Dados Financeiros — *Données Financières*
 - I.D) — Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais — *Caisse Nationale d'Assurances et Maladies Professionnelles*
 - I.E) — Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes — *Sécurité Sociale des Travailleurs Migrants*
- II — Segurança Social do Funcionalismo Público — *Securité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique*
- III — Regimes de Segurança Social de inscrição facultativa — *Regimes de Sécurité Sociale d'Inscription Facultative*

**BENEFICIARIOS ACTIVOS DOS REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL
DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO — COMPOSIÇÃO ETÁRIA
1973 - 1979**



**BENEFICIARIOS E FAMILIARES DOS REGIMES DE SEGURANÇA
SOCIAL DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO A QUEM FORAM
PROCESSADAS PRESTAÇÕES SOCIAIS NOS ANOS 1973 - 1979**

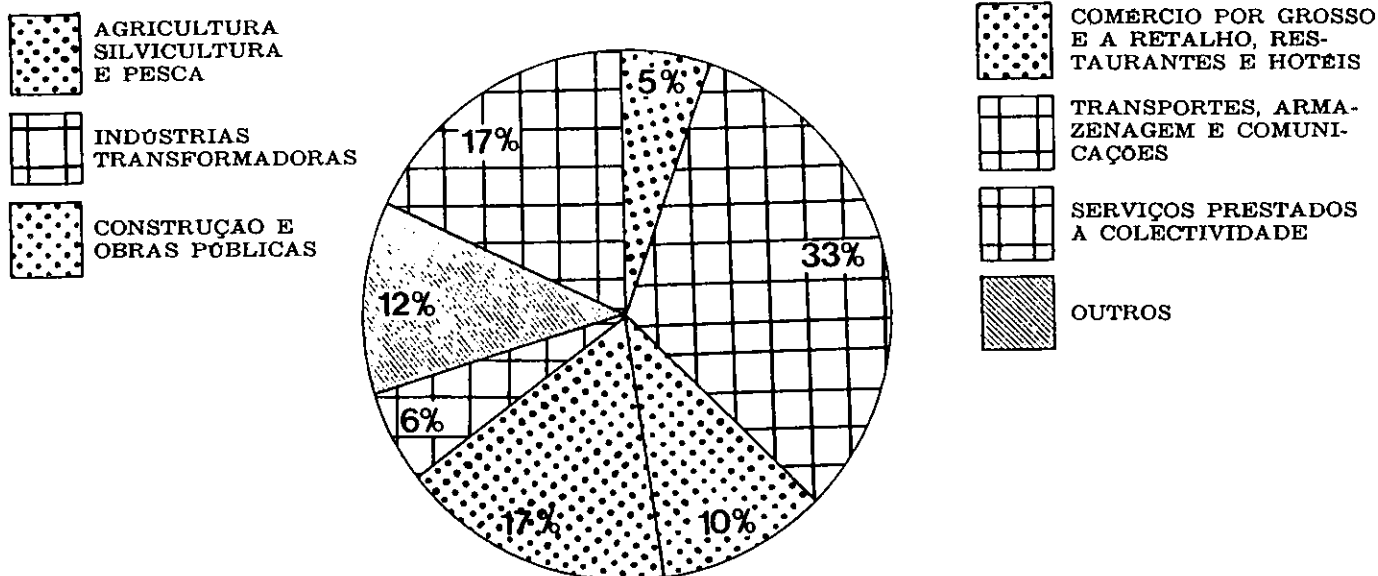
MILHARES



PRESTAÇÕES SOCIAIS:

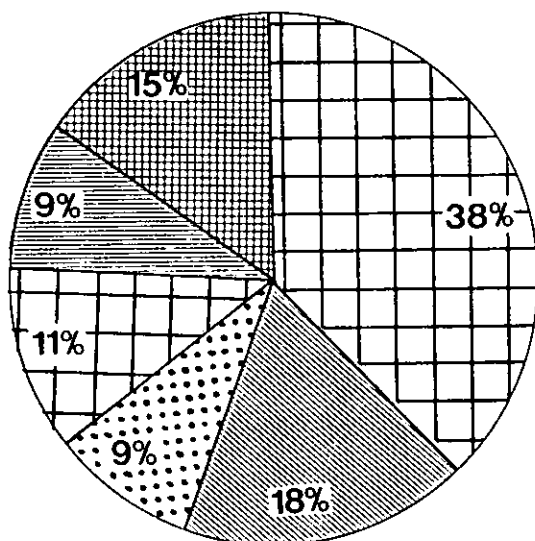
- ABONO DE FAMILIA
- SUBSIDIO DE DOENÇA E MATERNIDADE
- PENSAO DE VELHICE
- - - - - PENSAO DE INVALIDEZ
- - - - - SUBSIDIO DE NASCIMENTO
- SUBSIDIO DE ALEITAÇÃO
- SUBSIDIO DE CASAMENTO
- PENSAO DE SOBREVIVÊNCIA
- SUBSIDIO POR MORTE

**BENEFICIÁRIOS ACTIVOS DOS REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL
DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO (REGIME GERAL
DE PREVIDÊNCIA E ABONO DE FAMÍLIA) POR RAMOS
DE ACTIVIDADE ECONÓMICA**

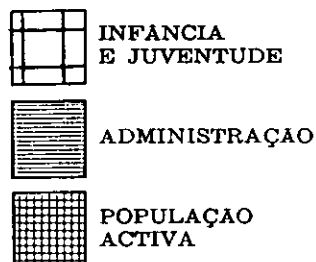
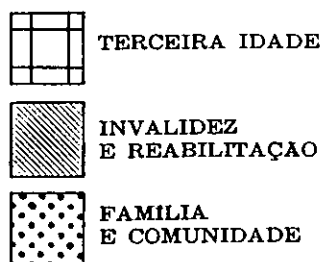
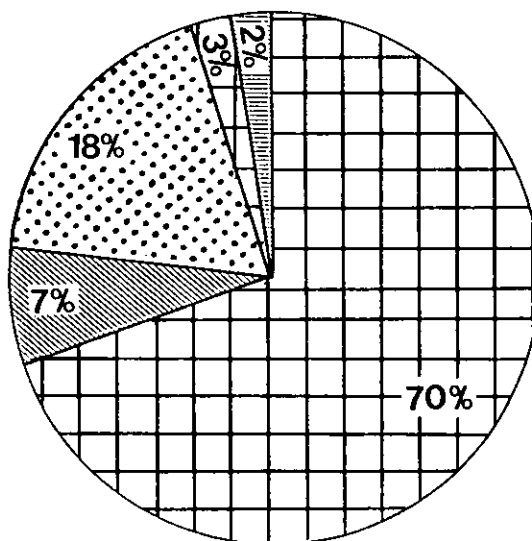


**REPARTIÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES SEGUNDO
OS OBJECTIVOS E DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO
NOS REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL**

DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO



DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



QUADRO SÍNTESE
TABLEAUX DE SYNTHÈSE

Continente e Regiões Autónomas — Continent et Régions Autonomes.

1979

Regimes — Régimes Instituições, beneficiários e prestações sociais Institutions, bénéficiaires et prestations sociales	Regime geral de previdência e Abono de Família <i>Régime général de prévoyance et allocations familiales</i>	Regime especial de abono de fa- mília (rurais) <i>Régime spécial d'allocation familiales (rurales)</i>	Regime especial de previdência (rurais) <i>Régime spécial de prévoyance (rurales)</i>	Regime de Segurança Social do fun- cionalismo público <i>Régime de Sécurité Social des travailleurs de la Administra- tion Publique</i>	Regime de Segurança Social de ins- crição facul- tativa <i>Régime de Sécurité sociale d'ins- cription facultative</i>
1	2	3	4	5	6
Instituições de Segurança Social — <i>Institutions de Sécurité Sociale</i>	60	60 (a)	1 132	2	96 (c)
Beneficiários activos — <i>Bénéficiaires actifs</i>	3 048 129	123 547	593 828	562 373	590 968
Beneficiários a quem foram processados Abonos de Família — <i>Bénéficiaires qui ont reçu d'Allocations Familiales</i>	1 055 989	78 740	—	57 622	×
Subsídios do Abonos de Família processados — <i>Allocations Familiales payés</i> (1 000 Esc.)	4 970 738	542 791	—	307 469	×
Beneficiários a quem foram processados subsídios de Aleitação (prestações pecuniárias) — <i>Bénéficiaires qui ont reçu d'Allocation d'Alaitement (prestations en espèces)</i>	86 723	—	18 800	×	×
Subsídios de Aleitação processados — <i>Allocations d'Alaitement payés</i> (1 000 Esc.)	467 249	—	36 410	×	×
Beneficiários a quem foram processados subsídios de morte — <i>Bénéficiaires qui ont reçu Capital-Décès</i>	28 211	—	16 680	×	10 584
Subsídios de morte processados — <i>Capital-Décès payés</i> (1 000 Esc.)	634 280	—	120 162	×	44 884
Beneficiários a quem foram processados subsídios de funeral — <i>Bénéficiaires qui ont reçu d'Allocations pour frais funéraires</i>	28 068	—	29 645	×	×
Subsídios de funeral processados — <i>Allocations pour frais funéraires payés</i> (1 000 Esc.)	60 729	—	65 358	×	×
Beneficiários a quem foram processados subsídios de doença e maternidade — <i>Bénéficiaires qui ont reçu d'Indemnités de Maladie et Allocation de Maternité</i>	770 333	—	117 604	×	8 341
Subsídios de doença e maternidade processados — <i>Indemnités de Maladie et Allocations de Maternité payés</i> (1 000 Esc.)	6 746 433	—	678 190	×	14 506
Pensionistas de sobrevivência a quem foram processadas pensões — <i>Pensionnés qui ont reçu pensions de survie</i>	138 146	—	11 778	41 370	298
Pensões da sobrevivência processadas — <i>Pensions de Survie payés</i> (1 000 Esc.)	4 156 265	—	84 465	1 801 114	15 499
Pensionistas de velhice a quem foram processadas pensões — <i>Pensionnés qui ont reçu pensions de Vieillesse</i>	368 650	—	602 490	69 436	1 095 (d)
Pensões de velhice processadas — <i>Pensions de Vieillesse payés</i> (1 000 Esc.)	15 112 585	—	9 804 315	7 412 321	8 659 (d)
Pensionistas de invalidez a quem foram processadas pensões — <i>Pensionnés d'invalidité qui ont reçu pensions</i>	220 655	—	123 512	(b) 6 280	(e)
Pensões de invalidez processadas — <i>Pensions d'Invalidité payés</i> (1 000 Esc.)	9 909 109	—	1 912 787	731 943	(e)
Beneficiários de pensão social a quem foram processadas pensões — <i>Bénéficiaires qui ont reçu pensions sociales</i>	93 396	—	—	—	—
Pensões sociais processadas — <i>Pensions Sociales payés</i> (1 000 Esc.)	1 270 815	—	—	—	—
Contribuições de beneficiários activos — <i>Contributions des bénéficiaires actifs</i> (1 000 Esc.)	18 585 145	—	595 199	4 195 419	187 266

- (a) São as mesmas Instituições do Regime Geral de Previdência e Abono de Família — *Ils sont les mêmes Institutions du Régime Général de Prévoyance et Allocations Familiales.*
 (b) Compreende apenas os militares — *Y compris seulement les militaires.*
 (c) Compreende apenas as Associações de Socorros Mútuos — *Y compris seulement les Associations de Secours Mutuels.*
 (d) Inclui a invalidez — *Y compris l'invalidité.*
 (e) Incluída em pensões de velhice — *Inclue dans les pensions de vieillesse.*

I — REGIME DE SEGURANÇA SOCIAL DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO

Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent

IA — REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E ABONO DE FAMÍLIA

Régime Général de Prévoyance et Allocation Familiale

Dados Físicos

Données Physiques

1. — Beneficiários activos com contribuições no ano segundo as regiões, por natureza de inscrição e sexo
Bénéficiaires actifs ayant des contributions au cours de l'année, selon les régions, par nature d'inscription et sexe

1979

Regiões — Régions		Continent e Regiões Autónomas Continent et Régions Autonomes	Continent Continent	Região Autónoma dos Açores Région Autonome des Açores	Região Autónoma da Madeira Région Autonome de la Madère
Natureza de inscrição e sexo Nature d'inscription et sexe		2	3	4	5
Total	HM H	3 048 129 2 027 369	2 923 153 1 947 818	54 024 40 320	70 952 39 231
1. No regime de contribuição obrigatória — Dans le régime de contribution obligatoire	HM H	3 043 653 2 023 644	2 918 677 1 944 093	54 024 40 320	70 952 39 231
1.1 Trabalhadores por conta de outrem — Travailleurs au compte d'autrui	HM H	2 745 087 1 814 726	2 626 994 1 740 351	50 378 37 497	67 715 36 873
Dos quais: — dont:					
— Pessoal do serviço doméstico e outro — Personnel du service domestique et autre	HM H	207 202 1 282	200 023 1 074	3 202 83	3 977 125
— Bordadeiras — Brodeuses	HM H	2 800 —	— —	2 800 —	— —
— Clero (diocesano e regular) — Clergé (diocésain et régulier)	HM H	8 152 4 350	7 512 4 060	298 189	342 101
1.2 Trabalhadores independentes — Travailleurs indépendants	HM H	221 010 174 459	215 948 170 069	2 773 2 379	2 289 2 011
1.3 Desempregados — Chômeurs	HM H	77 556 34 459	75 735 33 673	873 444	948 342
Residentes — Résidents	HM H	34 932 17 032	33 849 16 420	682 383	401 224
Desalojados — Rapatriés des anciennes colonies	HM H	42 624 17 427	41 886 17 253	191 56	547 118
2. No regime de contribuição voluntária — Dans le régime de contribution volontaire	HM H	4 476 3 725	4 476 3 725	— —	— —

2. — Beneficiários activos com quotizações, no ano segundo as regiões, por grupos etários e sexo
Bénéficiaires actifs ayant des cotisations au cours de l'année, selon les régions, par groupes d'âge et sexe

1979

Regiões e Sexo Régions et sexe		Continent e Regiões Autónomas Continent et Régions Autonomes	Continent Continent	Região Autónoma dos Açores Région Autonome des Açores	Região Autónoma da Madeira Région Autonome de la Madère
Grupos etários — Groupes d'âge		2	3	4	5
Total	HM H	3 048 129 2 027 369	2 923 153 1 947 818	54 024 40 320	70 952 39 231
Menos de 15 anos	HM H	21 523 11 977	18 983 10 544	332 204	2 208 1 229
15 a 19	HM H	246 468 158 053	228 911 146 373	5 289 3 719	12 258 7 961
20 a 24	HM H	376 978 230 264	359 510 219 533	6 163 4 530	11 305 6 201
25 a 29	HM H	373 553 251 837	358 076 242 193	5 862 4 451	8 815 5 193
30 a 34	HM H	301 957 213 117	290 914 205 977	4 300 3 262	6 743 3 928
35 a 39	HM H	245 686 173 613	235 820 167 492	3 587 2 769	6 279 3 352
40 a 45	HM H	242 765 169 956	233 032 163 885	3 547 2 786	6 186 3 285
46 a 49	HM H	232 770 161 964	223 915 156 652	3 512 2 756	5 343 2 556
50 a 54	HM H	198 877 134 464	191 949 130 158	3 221 2 484	3 707 1 822
55 a 59	HM H	166 030 108 799	160 429 105 423	2 504 2 013	3 097 1 363
60 a 64	HM H	116 090 74 066	112 013 71 691	1 578 1 294	2 499 1 071
65 a 69	HM H	57 558 40 866	55 399 39 694	805 641	1 354 531
Mais de 69 anos — Plus de 69 ans	HM H	33 343 23 268	32 202 22 410	300 244	841 614
Idade ignorada — Age ignorée	HM H	434 531 275 123	421 200 265 843	13 024 9 167	307 115

3. — Beneficiários activos com contribuições no ano, segundo o sexo, por distritos, R. A. e Estrangeiro
Bénéficiaires actifs ayant des contributions au cours de l'année, selon le sexe, par districts, R. A. et étranger

1979

Sexo — Sexe Distritos, Regiões Autónomas e Estrangeiro <i>Districts, Régions Autonomes et étranger</i>	HM	Distribuição percentual <i>Distribution pourcentuelle</i>	H	Distribuição percentual do sexo masculino em relação ao total dos dois sexos nos distritos e regiões <i>Distribution pourcentuelle du sexe masculin en rapport au total des deux sexes dans les districts et régions</i>
1	2	3	4	5
Continente, Açores, Madeira e Estrangeiro	3 048 129	100	2 027 369	66,5
Continente	2 922 791	95,9	1 947 529	66,8
Aveiro	176 337	5,8	121 473	68,9
Beja	44 667	1,5	34 528	77,3
Braga	178 425	5,8	105 080	58,9
Bragança	20 482	0,7	15 451	75,4
Castelo Branco	49 677	1,6	33 275	67,0
Coimbra	102 799	3,4	66 456	65,0
Évora	70 880	2,3	43 969	62,0
Faro	93 430	3,1	64 530	69,1
Guarda	31 932	1,0	22 534	70,6
Leiria	113 027	3,7	79 460	70,3
Lisboa	915 389	30,1	602 272	65,8
Portalegre	39 942	1,3	27 608	69,1
Porto	579 712	19,0	383 792	62,7
Santarém	124 111	4,1	88 572	71,4
Setúbal	221 481	7,3	152 957	69,1
Viana do Castelo	40 785	1,3	29 899	73,3
Vila Real	34 428	1,1	27 552	80,0
Viseu	56 299	1,8	45 090	80,0
Ignorados	28 988	1,0	23 023	79,4
Açores	54 024	1,8	40 320	74,6
Madeira	70 952	2,3	39 231	55,3
Estrangeiro	362(a)	0	289	79,8

(a) Nos quadros anteriores e posteriores onde não existir a individualização por «Estrangeiro» o seu valor está integrado no valor do «Continente» — Sur les tableaux antérieurs et postérieurs où l'on ne procède pas à l'individualisation par «Etranger», la valeur correspondante est englobée dans la valeur du «Continente».

4. — Beneficiários activos com contribuições em Dezembro, segundo as regiões e sexo, por ramos de actividade económica

Bénéficiaires actifs ayant des contributions au mois de décembre, selon les régions et le sexe, par branches d'activité économique

1979

Ramos de actividade económica (divisões e algumas subdivisões da C. A. E. — Branches d'activité économique)	Regiões e sexo Régions et sexe		Continente e Regiões Autônomas Continent et Régions Autonomes		Continente Continent		Região Autónoma dos Açores Région Autonome des Açores		Região Autónoma da Madeira Région Autonome de la Madère	
	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
1	2	3	4	5	6	7	8	9		
Total	2 594 090	1 710 113	2 488 034	1 646 729	41 360	30 916	64 698	32 468		
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca — <i>Agriculture, silviculture, chasse et pêche . . .</i>	120 870	101 053	114 450	94 960	3 017	2 972	3 403	3 121		
1.1 Agricultura e caça — <i>Agriculture et chasse</i>	86 593	67 714	82 035	63 480	2 651	2 606	1 907	1 628		
1.2 Silvicultura e exploração florestal — <i>Silviculture et exploration de forêt . . .</i>	2 452	2 191	2 098	1 837	311	311	43	43		
1.3 Pesca — <i>Pêche</i>	31 825	31 148	30 317	29 643	55	55	1 453	1 450		
2. Indústrias extractivas — <i>Industries extractives</i>	24 746	22 662	24 512	22 428	102	102	132	132		
3. Indústrias transformadoras — <i>Industries manufacturières</i>	858 476	565 184	819 108	553 504	10 348	6 480	29 020	5 200		
4. Electricidade, gás e água — <i>Electricité, gas et l'eau</i>	30 270	28 404	29 032	25 311	317	300	921	883		
5. Construção e obras públicas — <i>Construction et travaux publics</i>	262 481	249 947	248 259	235 854	6 586	6 481	7 638	7 612		
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis — <i>Commerce de gros et de détail, restaurants et hôtels</i>	442 134	291 975	418 360	273 623	10 274	7 968	13 500	10 386		
7. Transportes, armazenagem e comunicações — <i>Transports, emmagasinage et communications</i>	148 816	128 326	143 148	123 071	2 996	2 862	2 672	2 393		
8. Bancos e outras instituições financeiras. Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados às empresas — <i>Banques et autres institutions financières. Assurances, opérations sur immubles et services prêtés à les entreprises</i>	72 226	51 446	71 531	50 887	249	186	446	373		
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais — <i>Services prêtés à la collectivité, services sociaux et services personnels</i>	428 437	130 015	416 039	125 519	6 178	2 389	6 220	2 107		
9.1 Administração Pública e Defesa Nacional — <i>Administration Publique et Défense Nationale</i>	8 185	4 320	7 373	3 922	369	230	443	168		
9.2 Serviços de saneamento e limpeza — <i>Services de salubrité et propreté</i>	7 947	3 184	7 439	2 934	474	219	34	31		
9.3 Serviços sociais e similares prestados à colectividade — <i>Services sociaux et similaires prêtés à la collectivité</i>	196 128	99 273	192 253	96 757	2 185	1 521	1 690	995		
9.4 Serviços recreativos e culturais — <i>Services récréatifs et culturels</i>	17 507	10 545	16 890	10 019	197	178	420	348		
9.5 Serviços pessoais e domésticos — <i>Services personnels et domestiques</i>	198 670	12 693	192 084	11 887	2 953	241	3 633	585		
Pessoal do serviço doméstico	181 272	1 686	175 757	1 533	2 688	48	2 827	105		
Outro	17 398	11 007	16 327	10 354	265	193	806	460		
0. Actividades mal definidas — <i>Activités mal définies</i>	205 634	143 011	203 595	141 572	1 293	1 178	746	281		

4.1. — Beneficiários activos com contribuições em Dezembro segundo as regiões e sexo por ramos de actividade económica (Trabalhadores por conta de outrem)

Bénéficiaires actifs ayant des contributions au mois de décembre, selon les régions et le sexe, par branches d'activité économique (Travailleurs pour compte d'autrui)

1979

Regiões e sexo Ramos de actividade económica (divisões e algumas subdivisões da C. A. E.)	Continente e Regiões Autónomas		Continente		Região Autónoma dos Açores		Região Autónoma da Madeira	
	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Total	2 340 100	1 531 898	2 239 150	1 472 364	38 745	28 886	62 205	30 648
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca . . .	115 433	96 778	109 096	90 746	2 961	2 916	3 398	3 116
1.1 Agricultura e caça	81 239	63 516	76 761	59 342	2 595	2 550	1 903	1 624
1.2 Silvicultura e exploração florestal . . .	2 404	2 144	2 051	1 791	311	311	42	42
1.3 Pesca	31 792	31 118	30 284	29 613	55	55	1 453	1 450
2. Indústrias extractivas	24 443	22 482	24 211	22 250	100	100	132	132
3. Indústrias transformadoras	847 054	557 807	808 202	546 482	9 839	6 222	28 913	5 103
4. Electricidade, gás e água	29 897	26 314	28 660	25 132	316	299	921	883
5. Construção e obras públicas	257 182	245 054	243 240	231 241	6 416	6 311	7 526	7 502
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis	403 083	263 575	382 178	247 652	8 584	6 598	12 323	9 325
7. Transportes, armazenagem e comunicações .	146 876	126 726	141 536	121 791	2 878	2 746	2 462	2 189
8. Bancos e outras instituições financeiras. Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados às empresas	72 069	51 339	71 383	50 787	242	180	444	372
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais	412 458	117 779	400 313	113 422	6 068	2 339	6 077	2 018
9.1 Administração Pública e Defesa Nacional	8 183	4 320	7 373	3 922	369	230	443	168
9.2 Serviços de saneamento e limpeza . . .	7 875	3 156	7 379	2 906	462	219	34	31
9.3 Serviços sociais e similares prestados à colectividade	186 060	90 453	182 185	87 937	2 185	1 521	1 690	995
9.4 Serviços recreativos e culturais	17 269	10 397	16 653	9 871	196	178	420	348
9.5 Serviços pessoais e domésticos	193 069	9 453	186 723	8 786	2 856	191	3 490	476
Pessoal do serviço doméstico	180 524	1 090	175 012	937	2 685	48	2 827	105
Outro	12 545	8 363	11 711	7 849	171	143	663	371
0. Actividades mal definidas	31 581	24 044	30 331	22 861	1 241	1 175	9	8

4.2. — Beneficiários activos com contribuições em Dezembro segundo as regiões e sexo por ramos de actividade económica (Desempregados)

Bénéficiaires actifs ayant des contributions au mois de décembre, selon les Régions et le sexe, par branches d'activité économique (Chômeurs)

1979

Regiões e sexo Ramos de actividade económica (divisões e algumas subdivisões da C. A. E.)	Continente e Regiões Autónomas		Continente		Região Autónoma dos Açores		Região Autónoma da Madeira	
	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
1	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL	57 007	23 582	55 929	23 227	341	102	737	253
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca . . .	734	221	727	214	7	7	×	×
1.1 Agricultura e caça	698	189	691	182	7	7	×	×
1.2 Silvicultura e exploração florestal . . .	7	6	7	6	—	—	×	×
1.3 Pesca	29	26	29	26	—	—	×	×
2. Indústrias extractivas	253	130	251	128	2	2	×	×
3. Indústrias transformadoras	6 149	2 580	5 999	2 552	150	28	×	×
4. Electricidade, gás e água	336	143	336	143	—	—	×	×
5. Construção e obras públicas	2 285	1 895	2 251	1 861	34	34	×	×
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis	3 441	1 166	3 373	1 149	68	17	×	×
7. Transportes, armazenagem e comunicações .	849	557	836	546	13	11	×	×
8. Bancos e outras instituições financeiras, Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados às empresas	58	13	58	13	—	—	×	×
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais	952	393	937	393	15	—	×	×
9.1 Administração Pública e Defesa Nacional	—	—	—	—	—	—	—	—
9.2 Serviços de saneamento e limpeza . . .	71	27	59	27	12	—	×	×
9.3 Serviços sociais e similares prestados à colectividade	473	186	473	186	—	—	×	×
9.4 Serviços recreativos e culturais	231	146	231	146	—	—	×	×
9.5 Serviços pessoais e domésticos	177	34	174	34	3	—	×	×
Pessoal do serviço doméstico	27	—	24	—	3	—	×	×
Outro.	150	34	150	34	—	—	×	×
0. Actividades mal definidas	41 950	16 484	41 161	16 228	52	3	737	253

4.3. — Beneficiários activos com contribuições em Dezembro segundo as regiões e sexo por ramos de actividade económica. (Trabalhadores Independentes)

Bénéficiaires actifs ayant des contributions au mois de décembre, selon les régions et le sexe, par branches d'activité économique (Travailleurs indépendants)

1979

Regiões e sexo Ramos de actividade económica (divisões e algumas subdivisões da C. A. E.)	Continente e Regiões Autónomas		Continente		Região Autónoma dos Açores		Região Autónoma da Madeira	
	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Total	196 883	154 633	192 935	151 138	2 274	1 028	1 754	1 567
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca . . .	4 681	4 054	4 627	4 000	49	49	5	5
1.1 Agricultura e caça	4 636	4 009	4 583	3 956	49	49	4	4
1.2 Silvicultura e exploração florestal . . .	41	41	40	40	..	..	1	1
1.3 Pesca	4	4	4	4	..	..	..	..
2. Indústrias extractivas	50	50	50	50	..	..	..	..
3. Indústrias transformadoras	5 273	4 797	4 907	4 470	259	230	107	97
4. Electricidade, gás e água	37	37	36	36	1	1	..	..
5. Construção e obras públicas	3 014	2 998	2 768	2 752	136	136	110	110
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis	35 608	27 234	32 809	24 822	1 622	1 351	1 177	1 061
7. Transportes, armazenagem e comunicações .	1 091	1 043	776	734	105	105	210	204
8. Bancos e outras instituições financeiras. Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados às empresas	99	94	90	87	7	6	2	1
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais	15 027	11 843	14 789	11 704	95	50	143	89
9.1 Administração Pública e Defesa Nacional	—	—	—	—	—	—	—	—
9.2 Serviços de saneamento e limpeza . . .	1	1	1	1	..	..	..	..
9.3 Serviços sociais e similares prestados à colectividade	9 595	8 634	9 595	8 634	..	..	..	..
9.4 Serviços recreativos e culturais	7	2	6	2	1	..	..	..
9.5 Serviços pessoais e domésticos	5 424	3 206	5 187	3 067	94	50	143	89
Pessoal do serviço doméstico	721	596	721	596	..	..	..	..
Outro	4 703	2 610	4 466	2 471	94	50	143	89
0. Actividades mal definidas	132 103	102 483	132 103	102 483	..	..	..	..

5. — Contribuintes em Dezembro, segundo as regiões por ramos de actividade económica

Contribuables du mois de décembre, selon les régions par branches d'activité économique

1979

Regiões — Régions Ramos de actividade económica (divisões e algumas subdivisões da C. A. E.)	Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
1	2	3	4	5
Total	323 032	310 518	6 588	5 946
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca	17 129	14 806	1 108	1 215
1.1 Agricultura e caça	15 876	13 821	1 078	977
1.2 Silvicultura e exploração florestal	423	384	24	15
1.3. Pesca	830	601	6	223
2. Indústrias extractivas	2 046	2 029	3	14
3. Indústrias transformadoras	29 974	29 037	497	440
4. Electricidade, gás e água	350	342	6	2
5. Construção e obras públicas	24 258	22 832	1 044	382
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis	47 154	45 318	735	1 101
7. Transportes, armazenagem e comunicações	6 895	6 449	259	187
8. Bancos e outras instituições financeiras, seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados às empresas	3 603	3 522	41	40
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais	188 739	183 295	2 882	2 562
9.1 Administração Pública e Defesa Nacional	666	643	10	13
9.2 Serviços de saneamento e limpeza	427	380	43	4
9.3 Serviços sociais e similares prestados à colectividade	9 916	9 560	250	106
9.4 Serviços recreativos e culturais	1 723	1 627	61	35
9.5 Serviços pessoais e domésticos	176 007	171 085	2 518	2 404
Pessoal do serviço doméstico	167 342	162 669	2 483	2 190
Outro	8 665	8 416	35	214
0. Actividades mal definidas	2 904	2 888	13	3

Ver francês no quadro 4 — Voir le français dans le tableau 4.

Nota — Em relação às séries anteriores houve um acréscimo geral de contribuintes derivado da integração do pessoal do serviço doméstico no Regime Geral de Previdência.

Na R. A. da Madeira também se assiste a um acréscimo de contribuintes derivado do facto de os contribuintes que empregam profissionais de pesca terem passado a ser contados individualmente nesta R. A. e não como entidade única de Caixa de Abono de Família dos Profissionais de Pesca no Continente — *Par rapport aux séries précédentes il y a eu un accroissement général de contribuables, du fait que le personnel du service domestique a été intégré dans le Régime Général de Sécurité. Dans la Région Autonome de Madère on assiste également à un accroissement de contribuables, lequel se doit au fait que ceux qui emploient des professionnels de pêche sont passés à être comptés individuellement dans cette Région et non comme la seule entité de la Caisse d'Allocations Familiales des Professionnels de Pêche sur le Continent.*

6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiales selon les régions par objectifs et prestations sociales

1979

Regiões — Régions		Continente e Regiões Autónomas <i>Continent et Régions Autonomes</i>	Continente <i>Continent</i>	Região Autónoma dos Açores <i>Région Autonome des Açores</i>	Região Autónoma da Madeira <i>Région Autonome de la Madère</i>
Objectivos e Prestações Sociais <i>Objectifs et Prestations Sociales</i>		2	3	4	5
1					
Infância e Juventude — Enfance et Jeunesse					
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Abono de Família» — <i>Bénéficiaires qui au cours de l'année ont donné lieu au paiement d'Allocations Familiales</i>		1 055 989	1 012 287	20 743	22 959
Beneficiários por número de descendentes ou equiparados e sexos que em 31 de Dezembro tinham direito a «Abono de Família» — <i>Bénéficiaires par nombre de descendants ou équivalents et sexes qui, au 31 décembre, avaient droit à des Allocations Familiales</i>					
	HM	1 032 117	996 208	16 477	19 432
	H	919 391	886 277	15 090	18 024
Beneficiários com 1 descendente <i>Bénéficiaires avec 1 descendant</i>	HM	469 268	456 509	6 056	6 703
	H	406 419	394 927	5 395	6 097
» » 2 »	HM	324 437	314 437	4 499	5 501
	H	292 663	283 370	4 187	5 106
» » 3 »	HM	130 695	125 837	2 671	2 187
	H	119 993	115 485	2 495	2 013
» » 4 »	HM	57 876	54 200	1 663	2 013
	H	53 261	49 795	1 549	1 917
» » 5 »	HM	27 570	25 024	785	1 161
	H	25 950	24 113	712	1 125
» » 6 »	HM	12 620	11 398	453	769
	H	11 873	10 738	415	720
» » 7 »	HM	5 218	4 475	203	540
	H	4 964	4 256	193	515
» » 8 »	HM	2 604	2 171	99	334
	H	2 516	2 094	97	325
» » 9 »	HM	946	785	34	127
	H	921	766	34	121
Beneficiários com 10 e mais descendentes — <i>Bénéficiaires avec 10 et plus descendants</i>					
	HM	883	772	14	97
	H	831	733	13	85
Número médio de descendentes por beneficiário — <i>Moyenne de descendants par bénéficiaire</i>		1,97	1,95	2,37	2,64
Descendentes ou equiparados por grupos etários e sexos que, em 31 de Dezembro, tinham direito a «Abono de Família» — <i>Descendants ou équivalents par groupes d'âge et sexes qui, au 31 décembre, avaient droit à Allocations Familiales</i>					
	HM	2 030 859	1 940 536	39 021	51 302
	H	1 019 605	974 710	19 731	25 164
Menos de 3 anos <i>Moins de 3 ans</i>					
	HM	328 083	312 415	6 629	9 039
	H	168 440	160 444	3 311	4 685
3 a 4 anos	HM	271 734	259 842	5 093	6 799
	H	135 404	129 434	2 584	3 386
5 anos	HM	131 388	125 324	2 525	3 539
	H	66 312	63 289	1 288	1 735
6 a 12 anos	HM	821 124	779 390	19 198	22 536
	H	414 613	393 738	9 807	11 068
13 anos	HM	122 735	116 843	2 841	3 051
	H	62 520	59 468	1 465	1 589
14 a 17 anos	HM	231 819	225 087	2 067	4 665
	H	114 582	111 533	949	2 100
18 a 20 anos	HM	77 990	76 544	407	1 039
	H	36 200	35 665	195	340
21 a 23 anos	HM	24 933	24 408	129	396
	H	12 078	11 851	71	158
Mais de 23 — <i>Plus de 23</i>					
	HM	21 053	20 683	132	238
	H	9 456	9 290	61	105
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Nascimento» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocation de Naissance</i>		101 683	96 798	2 387	2 498

6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação — suite)

1979

Objectivos e Prestações Sociais		Regiões	Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
1			2	3	4	5
Infância e Juventude (continuação)						
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Aleitação» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocation d'Allaitement</i> :						
Prestações pecuniárias — <i>Préstations en espèces</i>			86 723	84 739	1 306	678
Prestações não pecuniárias — <i>Préstations en nature</i>			87 185	82 093	1 689	3 413
População Activa — <i>Population active</i>						
Beneficiários activos por sexos que deram lugar durante o ano ao processamento de «Subsídio por Doença e Maternidade» — <i>Bénéficiaires par sexes, qui au cours de l'année ont donné lieu au paiement d'Indemnités de Maladie et Allocation de Maternité (a)</i>						
	{ HM	770 333	754 193	6 764	9 376	
	{ H	434 414	423 465	5 203	5 748	
Subsidiados por tuberculose — <i>Allocataires par tuberculose</i>		{ HM	5 913	5 650	168	95
	{ H	4 628	4 398	147	83	
Subsidiados por outras doenças — <i>Allocataires par autres maladies</i>		{ HM	757 877	743 440	6 348	8 089
	{ H	439 411	428 580	5 151	5 680	
Subsidiados por maternidade — <i>Allocataires par maternité</i>		M	50 931	49 237	442	1 252
Baixas por sexos que originaram durante o ano «Subsídios por Doença, e Maternidade» — <i>Absences de travail par sexes qui au cours de l'année, ont donné lieu à Indemnités de Maladie et Allocation de Maternité</i>						
	{ HM	876 368	861 282	6 515	8 571	
	{ H	470 031	459 995	4 889	5 147	
Por tuberculose — <i>Par tuberculose</i>		{ HM	3 262	3 124	73	65
	{ H	2 411	2 292	64	55	
Por outras doenças — <i>Par autres maladies</i>		{ HM	823 352	809 917	6 095	7 340
	{ H	467 620	457 703	4 825	5 092	
Por maternidade — <i>Par maternité</i>		M	49 754	48 241	347	1 166
Dias subsidiados por sexos, durante o ano, por doença e maternidade — <i>Jours subventionnés, par sexes au cours de l'année par Indemnités de Maladie et Maternité</i>						
	{ HM	47 137 119	46 140 148	422 717	574 254	
	{ H	23 180 043	22 541 278	303 569	335 196	
Por tuberculose		{ HM	1 264 865	1 208 309	31 701	24 855
	{ H	1 024 992	976 462	27 878	20 652	
Por outras doenças		{ HM	41 669 593	40 872 519	354 357	442 717
	{ H	22 155 051	21 564 816	275 691	314 544	
Por maternidade		M	4 202 681	4 059 320	36 659	106 682
Beneficiários activos por sexos subsidiados por «Desemprego» em Dezembro — <i>Bénéficiaires actifs d'Allocation-Chômage, par sexes au décembre (b)</i>						
	{ HM	57 884	56 869	737	278	
	{ H	23 460	23 116	253	91	
Residentes — <i>Résidents</i>		{ HM	20 825	20 398	314	113
	{ H	9 059	8 838	172	51	
Desalojados — <i>Rapatriés des anciennes colonies</i>		{ HM	37 059	36 471	423	165
	{ H	14 401	14 280	81	40	
Dias subsidiados por «Desemprego» durante o ano — <i>Jours subventionnés par Chômage au cours de l'année</i>						
	{ HM	23 582 184	23 165 274	125 057	291 853	
	{ H	10 123 494	9 965 766	48 017	111 711	
Residentes — <i>Résidents</i>		{ HM	8 791 225	8 600 331	63 627	127 267
	{ H	3 925 365	3 822 383	31 558	71 424	
Desalojados — <i>Rapatriés des anciennes colonies</i>		{ HM	14 790 959	14 564 943	61 430	164 586
	{ H	6 198 129	6 143 383	14 459	40 287	

(a) O total não coincide com a soma das parcelas por haver beneficiários que receberam subsídio por mais de um motivo — *Le total ne coïncide pas avec la somme des parcelles, du fait qu'il y a des bénéficiaires qui ont reçu des allocations à plus d'un titre.*

(b) Inclui além dos beneficiários das Caixas de Previdência, os sócios efectivos das Casas do Povo e outros abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 183/7, de 5 de Maio — *Y compris, autres les assurés des Caisses de Sécurité, les associés effectifs des Maisons du Peuple et autres couverts par le décret-loi n.º 183/7, 5 Mai.*

6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação)

1979

Objectivos e Prestações Sociais	Regiões	Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
1		2	3	4	5
Família e Comunidade — Famille et Communauté					
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsidio de Casamentos» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocation de Mariage</i>		63 218	61 170	880	1 168
Beneficiários por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsidio por morte» — <i>Bénéficiaires par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement du Capital-Décès</i>	HM	28 211	28 211	(a)	(a)
	H	22 619	22 619	>	>
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsidio de Funeral» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement de Frais Funéraires</i>		28 063	26 867	476	725
Beneficiários activos e pensionistas por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de «Pensões de Sobrevivência» — <i>Bénéficiaires actifs et pensionnés par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement de «Pension de Survie»</i>	HM	138 146	138 146	(a)	(a)
	H	130 897	130 897	>	>
Activos — <i>Actifs</i>	HM	73 145	73 145	>	>
	H	70 596	70 596	>	>
Pensionistas de invalidez — <i>Pensionnés d'invalidité</i>	HM	26 187	26 187	>	>
	H	23 836	23 836	>	>
Pensionistas de velhice — <i>Pensionnés de vieillesse</i>	HM	38 814	38 814	>	>
	H	36 465	36 465	>	>
«Pensionistas de Sobrevivência» existentes em 31 de Dezembro por sexos e graus de parentesco em relação aos beneficiários — <i>Pensionnés de Survie, existants au 31 décembre, par sexes et degré de parenté par rapport aux bénéficiaires</i>	HM	186 804	186 804	>	>
	H	31 920	31 920	>	>
Cónjuges — <i>Conjoints</i>	HM	124 541	124 541	>	>
	H	3 838	3 838	>	>
Descendentes ou equiparados — <i>Descendants ou équivalents</i>	HM	58 433	58 433	>	>
	H	26 853	26 853	>	>
Ascendentes ou equiparados — <i>Ascendants ou équivalents</i>	HM	3 822	3 822	>	>
	H	1 228	1 228	>	>
Outros parentes equiparados ou afins — <i>Autres parents ou assimilés</i>	HM	8	8	>	>
	H	1	1	>	>
Invalidez e Reabilitação — Invalidité et Réhabilitation					
Beneficiários pensionistas por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de «Pensão de Invalidez» — <i>Bénéficiaires pensionnés par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement de la Pension d'Invalidité</i>	HM	220 655	220 655	>	>
	H	113 898	113 898	>	>
Beneficiários pensionistas de invalidez por grupos etários e sexos, existentes em 31 de Dezembro — <i>Bénéficiaires pensionnés d'invalidité, par groupes d'âge et sexes existants au 31 décembre</i>	HM	215 446	215 446	>	>
	H	109 818	109 818	>	>
Menos de 20 anos — <i>Moins de 20 ans</i>	HM	51	51	>	>
	H	29	29	>	>
20 a 24	HM	485	485	>	>
	H	266	266	>	>
25 a 29	HM	1 631	1 631	>	>
	H	708	708	>	>
30 a 34	HM	3 713	3 713	>	>
	H	1 385	1 385	>	>
35 a 39	HM	6 105	6 105	>	>
	H	2 152	2 152	>	>

(a) Não é possível à Caixa Nacional de Pensões, organismo responsável pelo processamento, obter a desagregação ao nível de Regiões Autónomas pelo que os valores vêm integrados no Continente — *Il n'est pas possible à la Caisse Nationale des Pensions, organisme auquel appartient l'enregistrement des données, de procéder à une désagregation au niveau des Régions Autonomes; c'est pourquoi les valeurs correspondantes sont englobées dans celles du Continent.*

6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação)

1979

Regiões		Continento e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
Objectivos e Prestações Sociais		2	3	4	5
1					
Invalidiz e Reabilitação (continuação)					
40 a 44	{ HM	13 475	13 475	(a)	(a)
	{ H	4 678	4 678	»	»
45 a 49	{ HM	27 435	27 435	»	»
	{ H	10 317	10 317	»	»
50 a 54	{ HM	45 964	45 964	»	»
	{ H	19 273	19 273	»	»
55 a 59	{ HM	64 099	64 099	»	»
	{ H	30 494	30 494	»	»
60 a 64	{ HM	52 105	52 105	»	»
	{ H	40 162	40 162	»	»
65 a 69	{ HM	30	30	»	»
	{ H	27	27	»	»
Mais de 69 anos — <i>Plus de 69 ans</i>	{ HM	353	353	»	»
	{ H	327	327	»	»
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídios vitalícios — <i>Bénéficiaires qui au cours de l'année, ont donné lieu au paiement de Rente Viagère</i>		22 852	21 249	352	1 251
Descendentes ou equiparados por grupos etários e sexos que, em 31 de Dezembro, tinham direito a «Subsídio vitalício» — <i>Descendants ou équivalents par groupes d'âge et sexes qui, au 31 décembre avaient droit de Rente Viagère</i>					
	{ HM	22 949	21 647	294	1 008
	{ H	11 574	10 947	155	472
Menos de 3 anos — <i>Moins de 3 ans</i>	{ HM	193	191	..	2
	{ H	109	108	..	1
3 a 4 anos	{ HM	417	399	..	18
	{ H	218	207	..	11
5 anos	{ HM	309	291	3	15
	{ H	165	155	1	9
6 a 12 anos	{ HM	4 310	4 088	37	185
	{ H	2 482	2 374	19	89
13 anos	{ HM	992	924	7	61
	{ H	563	529	5	29
14 a 17 anos	{ HM	4 400	4 083	50	267
	{ H	2 417	2 242	36	139
18 a 20 anos	{ HM	2 833	2 669	35	129
	{ H	1 463	1 388	18	57
21 a 23 anos	{ HM	2 110	1 995	38	77
	{ H	1 007	955	17	35
24 a 34 anos	{ HM	4 070	3 873	75	122
	{ H	1 840	1 756	33	51
Mais de 34 anos — <i>Plus de 34 ans</i>	{ HM	3 315	3 134	49	132
	{ H	1 310	1 233	26	51
Terceira Idade — <i>Troisième Age</i>					
Beneficiários pensionistas por sexos que, durante o ano, deram lugar ao processamento de «Pensões de Velhice» — <i>Bénéficiaires pensionnés par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement de la Pension de Vieillesse</i>					
	{ HM	368 650	368 650	(a)	(a)
	{ H	198 353	198 353	»	»
Beneficiários pensionistas de velhice por grupos etários e sexos existentes em 31 de Dezembro — <i>Bénéficiaires pensionnés de vieillesse par groupes d'âges et sexes existants au 31 décembre</i>					
	{ HM	349 667	349 667	»	»
	{ H	185 501	185 501	»	»
Menos de 60 anos — <i>Moins de 60 ans</i>	{ HM	4 487	4 487	»	»
	{ H	3 234	3 234	»	»
60 a 64	{ HM	38 109	38 109	»	»
	{ H	3 414	3 414	»	»

(a) Ver nota da pág. 11 — Voir remarque de la page 11.

6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação)

1979

Objectivos e Prestações Sociais		Regiões	Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
1			2	3	4	5
Terceira Idade (continuação)						
65 a 69	{	HM	142 903	142 903	(a)	(a)
		H	81 832	81 832	»	»
70 a 74	{	HM	96 187	96 187	»	»
		H	57 264	57 264	»	»
75 a 79	{	HM	46 370	46 370	»	»
		H	27 377	27 377	»	»
80 a 84	{	HM	16 073	16 073	»	»
		H	9 317	9 317	»	»
Mais de 84 anos — <i>Plus de 84 ans</i>	{	HM	5 538	5 538	»	»
		H	3 063	3 063	»	»
Beneficiários de «Pensão Social» por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de Pensões Sociais — <i>Bénéficiaires de Pension Sociale par sexes qui au cours de l'année ont donné lieu au paiement de Pensions Sociales</i>						
	{	HM	93 396	93 396	»	»
		H	20 992	20 992	»	»
Por invalidez — <i>Par invalidité</i>	{	HM	13 290	13 290	»	»
		H	4 530	4 530	»	»
Por velhice — <i>Par vieillesse</i>	{	HM	80 106	80 106	»	»
		H	16 462	16 462	»	»
Beneficiários de «Pensão Social» por invalidez e velhice, grupos etários e sexos existentes em 31 de Dezembro — <i>Bénéficiaires de Pension Sociale par invalidité et vieillesse, groupes d'âge et sexes, existants au 31 décembre</i>						
	{	HM	83 989	83 989	»	»
		H	18 566	18 566	»	»
Por invalidez — <i>Par invalidité</i>	{	HM	13 397	13 397	»	»
		H	5 030	5 030	»	»
Menos de 20 anos — <i>Moins de 20 ans</i>	{	HM	408	408	»	»
		H	183	183	»	»
20 a 24	{	HM	637	637	»	»
		H	338	338	»	»
25 a 29	{	HM	619	619	»	»
		H	287	287	»	»
30 a 34	{	HM	676	676	»	»
		H	294	294	»	»
35 a 39	{	HM	663	663	»	»
		H	267	267	»	»
40 a 44	{	HM	875	875	»	»
		H	371	371	»	»
45 a 49	{	HM	1 159	1 159	»	»
		H	460	460	»	»
50 a 54	{	HM	1 600	1 600	»	»
		H	551	551	»	»
55 a 59	{	HM	2 380	2 380	»	»
		H	671	671	»	»
60 a 64	{	HM	4 380	4 380	»	»
		H	1 608	1 608	»	»
Por velhice — <i>Par vieillesse</i>	{	HM	70 592	70 592	»	»
		H	13 536	13 536	»	»
65 a 69	{	HM	17 477	17 477	»	»
		H	4 814	4 814	»	»
70 a 74	{	HM	21 674	21 674	»	»
		H	4 716	4 716	»	»
75 a 79	{	HM	14 256	14 256	»	»
		H	2 125	2 125	»	»
80 a 84	{	HM	9 701	9 701	»	»
		H	1 156	1 156	»	»
Mais de 84 anos — <i>Plus de 84 ans</i>	{	HM	7 484	7 484	»	»
		H	725	725	»	»

(a) Ver nota da pág. 11 — Voir remarque de la page 11.

7 — Pensionistas de Invalidex e Velhice e respectivas pensões processadas por escalões de pensão em Dezembro
Pensionnés d'invalidité et vieillesse et respectives pensions payées par échelons de pension au Décembre

1979

Escalões de pensão <i>Echelons de pensions</i>	Número de pensionistas			Pensões processadas		
	<i>Nombre de pensionnés</i>	%	% acumulada	<i>Pensions payées</i> ESC	%	% acumulada
1	2	3	4	5	6	7
P < 2 000	6 447	1,1	1,1	8 809 466	0,5	0,5
2 000 < P < 3 000	353 615	62,7	63,8	935 876 400	52,1	52,6
3 000 < P < 4 000	147 691	26,2	90,0	509 329 699	28,4	81,0
4 000 < P < 5 000	25 785	4,6	94,6	113 083 673	6,3	87,3
5 000 < P < 6 000	10 606	1,9	96,5	57 870 668	3,2	90,5
6 000 < P < 7 000	6 337	1,1	97,6	40 945 880	2,3	92,8
7 000 < P < 8 000	3 994	0,7	98,3	29 783 563	1,7	94,5
8 000 < P < 9 000	3 176	0,6	98,9	26 978 363	1,5	96,0
9 000 < P < 10 000	2 054	0,4	99,3	19 455 545	1,1	97,1
10 000 < P < 11 000	1 304	0,2	99,5	13 648 907	0,8	97,9
11 000 < P < 12 000	820	0,2	99,7	9 400 219	0,5	98,4
12 000 < P < 13 000	557	0,1	99,8	6 922 337	0,4	98,8
13 000 < P < 14 000	297	0,1	99,9	3 991 373	0,2	99,0
14 000 < P < 15 000	220	0,0	99,9	3 188 163	0,2	99,2
P > 15 000	681	0,1	100,0	13 749 519	0,8	100,0
Total	563 584 (a)	100,0		1 792 533 775	100,0	

Fonte: Caixa Nacional de Pensões — Source: Caisse Nationale de Pensions.

(a) Este total não coincide com o total de pensionistas em Dezembro, do quadro das págs. 11 e 12 porque nesse total existem pensionistas cujos processamentos não estão articulados com a C.N.P. — Ce total ne correspond pas au total de pensionnés au décembre, du tableau des pages 11 et 12 parce que dans ce total il y a des pensionnés dont les paiements ne sont pas articulés avec la Caisse National de Pensions.

I B — REGIME ESPECIAL DE ABONO DE FAMÍLIA (RURAIS)

Régime spécial d'allocation familiale (ruraux)

Dados Físicos

Données Phisiques

1. — Beneficiários activos e contribuintes com quotizações respectivamente no mês de Dezembro e no ano, por distritos e R. A.

Bénéficiaires actifs et contribuables ayant des cotisations respectivement au mois de décembre et au cours de l'année par districts et R. A.

1979

Districtos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Beneficiários activos Bénéficiaires actifs	Distribuição percentual Distribution pourcentuelle	Contribuintes Contribuables	Distribuição percentual
1	2	3	4	5
Continente, Açores e Madeira — Continent, Açores et Madère . . .	123 547	100,0	70 241	100,0
Continente	111 928	90,6	65 031	98,6
Aveiro	3 353	2,7	3 510	5,0
Beja	2 535	2,0	480	0,7
Braga	12 935	10,6	11 528	16,4
Bragança	6 968	5,6	5 020	7,1
Castelo Branco	4 382	3,5	2 571	3,7
Coimbra	3 356	2,7	2 607	3,7
Évora	4 966	4,0	970	1,4
Faro	911	0,7	667	0,9
Guarda	5 938	4,8	3 992	5,7
Leiria	1 352	1,1	530	0,8
Lisboa	16 031	13,1	4 278	6,1
Portalegre	3 001	2,4	1 234	1,8
Porto	11 752	9,6	7 434	10,6
Santarém	7 474	6,0	2 908	4,1
Setúbal	1 969	1,6	499	0,7
Viana do Castelo	3 983	3,2	3 022	4,3
Vila Real	9 542	7,7	4 819	6,9
Viseu	11 480	9,3	8 962	12,7
Açores	9 630	7,8	3 718	5,3
Madefra	1 969	1,6	1 492	2,1

2. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de abono de família (rurais), segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiales du régime spécial d'allocation familiale (ruraux), selon les régions par des objectifs et prestations sociales

1979

Regiões — Régions		Continent e Regiões Autónomas <i>Continent et Régions Autonomes</i>	Continent <i>Continent</i>	Região Autónoma dos Açores <i>Région Autonome des Açores</i>	Região Autónoma da Madeira <i>Région Autonome de la Madère</i>
Objectivos e Prestações Sociais <i>Objectifs et Prestations Sociales</i>		2	3	4	5
1					
Infância e Juventude — Enfance et Jeunesse					
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Abono de Família» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'allocation familiale</i>		78 740	71 665	5 246	1 829
Beneficiários por número de descendentes ou equiparados e sexos que, em 31 de Dezembro, tinham direito a «Abono de Família» — <i>Bénéficiaires par nombre de descendants ou équivalents et sexe qui, au 31 décembre, avaient droit à des Allocations Familiales</i>					
	HM	80 963	74 457	4 777	1 729
	H	70 702	64 973	4 729	1 000
Beneficiários com 1 descendente — <i>Bénéficiaires avec 1 descendant</i>	HM	26 479	24 478	1 510	491
	H	22 387	20 605	1 486	296
Beneficiários com 2 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 2 descendants</i>	HM	22 245	20 618	1 282	345
	H	19 631	18 157	1 272	202
Beneficiários com 3 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 3 descendants</i>	HM	14 044	12 933	863	248
	H	12 403	11 404	857	142
Beneficiários com 4 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 4 descendants</i>	HM	8 482	7 716	549	217
	H	7 565	6 909	546	110
Beneficiários com 5 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 5 descendants</i>	HM	4 960	4 493	299	168
	H	4 421	4 031	295	95
Beneficiários com 6 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 6 descendants</i>	HM	2 578	2 330	129	119
	H	2 335	2 139	128	68
Beneficiários com 7 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 7 descendants</i>	HM	1 301	1 137	86	78
	H	1 182	1 053	86	43
Beneficiários com 8 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 8 descendants</i>	HM	518	444	36	38
	H	477	415	36	26
Beneficiários com 9 descendentes — <i>Bénéficiaires avec 9 descendants</i>	HM	255	220	14	21
	H	212	183	14	15
Beneficiários com 10 e mais descendentes — <i>Bénéficiaires avec 10 et plus descendants</i>	HM	101	88	9	4
	H	89	77	9	3
Número médio de descendentes por beneficiário — <i>Moyenne de descendants par bénéficiaire</i>		2,5	2,5	2,6	3,1
Descendentes ou equiparados por grupos etários e sexo que em 31 de Dezembro, tinham direito a «Abono de Família» — <i>Descendants ou équivalents, par groupe d'âge et sexe qui au 31 décembre avaient droit à des Allocations Familiales</i>					
	HM	203 895	186 232	12 235	5 428
	H	107 604	97 610	6 246	3 748
Menos de 3 anos — <i>Moins de 3 ans</i>	HM	25 912	23 181	1 730	1 001
	H	13 239	11 727	837	675
3 a 4 anos	HM	27 287	25 022	1 520	745
	H	14 554	13 192	818	544
5 anos	HM	18 144	16 674	824	646
	H	10 085	9 257	408	420
6 a 12 anos	HM	94 796	87 237	6 399	1 160
	H	49 084	44 893	3 346	825
13 anos	HM	19 741	18 260	972	509
	H	10 744	9 922	491	331
14 a 17 anos	HM	12 187	10 857	581	749
	H	6 780	6 013	244	523
18 a 20 anos	HM	2 869	2 370	114	385
	H	1 560	1 241	46	273
21 a 23 anos	HM	976	770	46	160
	H	568	436	29	103
Mais de 23 anos — <i>Plus de 23 ans</i>	HM	1 983	1 861	49	73
	H	1 010	929	27	54

2. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de abono de família (rurais), segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação — suite)

1979

Regiões		Contínente e Regiões Autónomas	Contínente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
Objectivos e Prestações Sociais		2	3	4	5
1					
Invalidez e Reabilitação — Invalidité et Réhabilitation					
Beneficiários que, durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídios Vitalícios» — <i>Bénéficiaires qui au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocations Viagères</i>		4 621	4 241	198	185
Descendentes ou equiparados com direito a «Subsídio vitalício», por grupos etários e sexo, em 31 de Dezembro — <i>Descendants ou équivalents ayant droit à des Allocation Viagère par groupes d'âge et sexe, au 31 décembre</i>	{ HM	4 991	4 700	185	109
	{ H	2 661	2 488	99	77
Menos de 3 anos — <i>Moins de 3 ans</i>	{ HM	50	50	..	..
	{ H	30	30	..	..
3 a 4 anos	{ HM	69	69	..	..
	{ H	40	40	..	..
5 anos	{ HM	58	57	..	1
	{ H	22	21	..	1
6 a 12 anos	{ HM	562	493	34	30
	{ H	333	294	18	21
13 anos	{ HM	146	131	7	8
	{ H	86	76	4	6
14 a 17 anos	{ HM	775	720	27	28
	{ H	417	383	15	19
18 a 20 anos	{ HM	606	567	27	12
	{ H	341	317	15	9
21 a 23 anos	{ HM	535	507	34	14
	{ H	313	286	17	10
24 a 34 anos	{ HM	1 045	993	39	13
	{ H	539	510	20	9
Mais de 34 anos — <i>Plus de 34 ans</i>	{ HM	1 128	1 108	17	3
	{ H	543	531	10	2

DADOS FINANCEIROS — *Données Financières*

Receitas e despesas correntes do Regime Geral e Especial de Abono de Família

Recettes et dépenses courantes du régime général et spécial d'allocation familiales

1000 ESC

Continente e Regiões Autónomas — *Continent et Régions Autonomes*

1979

Receitas correntes — <i>Recettes courantes</i>		Despesas correntes — <i>Dépenses courantes</i>	
Contribuições e quotizações — <i>Contributions et cotisations</i>	64 442 421	Infância e Juventude — <i>Enfance et jeunesse</i>	6 534 591
Do beneficiários — <i>Des bénéficiaires</i>	18 583 145	Abono de Família — <i>Allocation Familiale</i>	5 513 529
Com contribuições normais — <i>Avec contributions normales</i>	17 192 722	Do Regime Geral — <i>Du Régime Général</i>	4 970 738
Bordadeiras — <i>Brodeuses</i>	311	Regime especial — <i>Régime spécial</i>	542 791
Trabalhadores independentes — <i>Travailleurs indépendants</i>	1 350 411	Subsídio de nascimento — <i>Allocation de naissance</i>	153 357
Clero — <i>Clergé</i>	7 345	Subsídio de aleitação — <i>Allocation d'allaitement</i>	467 249
Do regime de continuação voluntária de pagamento de contribuições e outros — <i>Du régime de continuation volontaire de paiement de contributions et autres</i>	34 356	Prestações pecuniárias — <i>En espèces</i>	135 566
Patronais — <i>Des employeurs</i>	45 857 276	Prestações não pecuniárias — <i>En nature</i>	331 683
De beneficiários normais — <i>Des bénéficiaires normales</i>	44 037 053	Ação Social — <i>Action Sociale</i>	400 456
De bordadeiras — <i>Des brodeuses</i>	9 069	População activa — <i>Population active</i>	9 765 501
De desempregados — <i>Des chômeurs</i>	853 011	Subsídio de doença e maternidade — <i>Indemnité de maladie et allocation de maternité</i>	6 746 433
Do clero — <i>Du clergé</i>	17 144	Subsídio de desemprego — <i>Allocation-chômage</i>	3 019 068
Do fundo de desenvolvimento de mão-de-obra — <i>Du fond de développement de la main d'œuvre</i>	12 408	Família e comunidade — <i>Famille et communauté</i>	5 079 269
Sobre horas extraordinárias — <i>Sur travail supplémentaire</i>	511 363	Subsídio de casamento — <i>Allocation de mariage</i>	127 670
Da Caixa Nacional de Seguros de doenças profissionais — <i>De la Caisse Nationale d'Assurances et maladies professionnelles</i>	341 569	Subsídio por morte — <i>Capital-décès</i>	634 280
Do regime especial de abono de família (rurais) — <i>Du régime spécial d'allocation familiales (ruraux)</i>	64 038	Subsídio de funeral — <i>Allocation pour frais funéraires</i>	60 729
Outras — <i>Autres</i>	10 821	Pensões de sobrevivência — <i>Pensions de survie</i>	4 156 265
Transferências — <i>Transferts</i>	4 450 723	Ação Social	100 325
Das quais: — <i>Dont:</i>		Invalidex e reabilitação — <i>Invalidité et réhabilitation</i>	10 242 622
Orçamento Geral do Estado — <i>Du Budget de l'Etat</i>		Pensão de invalidez — <i>Pension d'invalidité</i>	9 909 109
Para — <i>Pour:</i>		Subsídios vitalícios por incapacidade total — <i>Rentes viagères pour incapacité totale</i>	137 541
Regime Geral — <i>Régime général</i>	1 120 000	Do Regime Geral — <i>Régime Général</i>	109 600
Regime especial de Abono de Família — <i>Régime spécial d'Allocation Familiale</i>	47 194	Do Regime Especial (rurais) — <i>Régime Spécial (ruraux)</i>	27 941
Do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego — <i>Du Gabinet de Gestion du Fond de Chômage</i>	2 964 181	Pensões sociais — <i>Pensions sociales</i>	178 650
Rendimentos e outras receitas — <i>Revenus et autres recettes</i>	1 338 470	Ação Social	17 322
Total	70 231 614	Terceira idade — <i>Troisième âge</i>	16 244 278
		Pensões de velhice — <i>Pensions de vieillesse</i>	15 112 585
		Abono de família (ascendentes) — <i>Allocation familiale (ascendants)</i>	1 063
		Pensões sociais	1 092 165
		Ação Social	38 465
		Administração — <i>Administration</i>	4 793 281
		Saldo — <i>Solde</i>	17 572 072
		Total	70 231 614

I C — REGIME ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA (RURALS)

Régime spécial de Prévoyance (ruraux)

DADOS FISICOS — *Données Physiques*

1. — Beneficiários activos e contribuintes, com quotizações no ano por distritos e R. A.

Bénéficiaires actifs et contribuables ayant cotisations au cours de l'année, par districts et R. A.

1979

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Beneficiários <i>Bénéficiaires</i>	Distribuição percentual <i>Distribution pourcentuelle</i>	Contribuintes <i>Contribuables</i>	Distribuição percentual <i>Distribution pourcentuelle</i>
1	2	3	4	5
Continente, Açores e Madeira — <i>Continent, Açores et Madère</i>	593 828	100,0	689 788	100,0
Continente	552 560	93,0	646 448	93,7
Aveiro	36 408	6,1	109 129	15,8
Beja	24 691	4,2	18 978	2,8
Braga	47 034	8,0	29 768	4,2
Bragança	25 270	4,3	20 132	2,9
Castelo Branco	34 700	5,8	47 345	6,9
Coimbra	45 228	7,6	100 779	14,6
Évora	14 553	2,5	11 937	1,7
Faro	13 737	2,3	29 759	4,3
Guarda	23 364	3,9	19 524	2,8
Leiria	35 727	6,0	13 641	2,0
Lisboa	27 543	4,6	30 841	4,5
Portalegre	16 191	2,7	12 339	1,8
Porto	36 355	6,1	45 060	6,5
Santarém	37 683	6,3	33 567	4,9
Setúbal	7 224	1,2	8 817	1,3
Viana do Castelo	48 311	8,2	21 771	3,2
Vila Real	33 187	5,6	10 951	1,6
Viscu	45 348	7,6	82 110	11,9
Açores	22 416	3,8	30 747	4,5
Madeira	18 832	3,2	12 593	1,8

2. — Beneficiários activos com quotizações no ano segundo as regiões, por grupos etários e sexo

Bénéficiaires actifs ayant des cotisations au cours de l'année, selon les régions, par groupes d'âge et sexe

1979

Regiões — Régions		Continent e Regiões Autónomas <i>Continent et Régions Autonomes</i>	Continent <i>Continent</i>	Região Autónoma dos Açores <i>Région Autonome des Açores</i>	Região Autónoma da Madeira <i>Région Autonome de la Madère</i>
Grupos etários e sexos Groupes d'âge et sexes					
1		2	3	4	5
Total	{ HM H	593 828 295 266	552 560 270 080	22 416 16 203	18 852 8 983
Menos de 15 anos — <i>Moins de 15 ans</i>	{ HM H	1 121 412	1 055 387	2 ..	64 25
15 a 19	{ HM H	26 299 8 947	24 706 8 194	781 426	812 327
20 a 24	{ HM H	41 931 15 022	39 213 13 493	1 620 1 046	1 098 483
25 a 29	{ HM H	38 734 16 828	35 528 14 707	1 943 1 494	1 263 627
30 a 34	{ HM H	38 437 17 714	35 335 15 708	1 804 1 391	1 298 615
35 a 39	{ HM H	45 166 22 101	41 628 19 927	1 898 1 445	1 640 729
40 a 45	{ HM H	60 642 32 120	56 814 29 602	2 243 1 750	1 585 768
46 a 49	{ HM H	71 097 39 488	66 069 36 211	2 604 1 984	2 424 1 293
50 a 54	{ HM H	80 090 43 787	74 741 40 420	2 812 2 109	2 537 1 258
55 a 59	{ HM H	82 237 44 575	76 928 41 341	2 981 2 121	2 328 1 113
60 a 64	{ HM H	72 062 37 763	67 209 34 744	2 956 1 998	1 897 1 021
65 a 69	{ HM H	20 989 9 473	19 579 8 839	472 261	948 373
Mais de 69 anos — <i>Plus de 69 ans</i>	{ HM H	9 583 4 144	8 478 3 710	178 93	927 341
Idade ignorada — <i>Age ignorée</i>	{ HM H	5 430 2 892	5 277 2 797	122 85	31 10

3. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de previdência, segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiales du régime spécial de prévoyance, selon les régions par objectifs et prestations sociales

1979

Regiões — Régions	Continent e Regiões Autónomas <i>Continent et Régions Autonomes</i>	Continent <i>Continent</i>	Região Autónoma dos Açores <i>Région Autonome des Açores</i>	Região Autónoma da Madeira <i>Région Autonome de la Madère</i>
Objectivos e prestações sociais <i>Objectifs et prestations sociales</i>	2	3	4	5
1				
Infância e Juventude — Enfance et Jeunesse				
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Nascimento» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement d'Allocation de Naissance</i>	15 674	14 328	821	525
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Aleitação» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement d'Allocation d'Allaitement</i> :				
Prestações pecuniárias — <i>Prestations en espèces</i>	18 800	17 745	969	86
População Activa — Population active				
Beneficiários activos por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídios de Doença e Maternidade» — <i>Bénéficiaires actifs par sexes, qui au cours de l'année ont donné lieu au paiement d'Indemnités de Maladie et Allocations de Maternité</i>	{ HM 117 604 H 44 060	113 035 41 364	2 694 1 872	1 875 824
Subsidiados por tuberculose — <i>Allocataires par tuberculose</i>	{ HM 583 H 451	536 410	39 36	8 5
Subsidiados por outras doenças — <i>Allocataires par autres maladies</i>	{ HM 98 089 43 609	94 148 40 954	2 465 1 836	1 476 819
Subsidiados por maternidade — <i>Allocataires par maternité</i>	M 18 932	18 351	190	391
Baixas por sexos que originaram processamento de subsídios por «Doença e Maternidade» — <i>Absences de travail par sexes qui au cours de l'année, ont donné lieu à Indemnités de maladie et Allocation de Maternité</i>	{ HM 145 723 H 57 116	140 123 53 652	3 614 2 587	1 988 877
Por tuberculose — <i>Par tuberculose</i>	{ HM 692 H 524	635 477	49 42	8 5
Por outras doenças — <i>Par autres maladies</i>	{ HM 128 634 H 56 592	123 693 53 175	3 354 2 545	1 587 872
Por maternidade — <i>Par maternité</i>	M 16 397	15 795	211	391

3. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de previdência, segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação — suite)

1979

Regiões		Contínente e Regiões Autónomas	Contínente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
Objectivos e prestações sociais		2	3	4	5
1					
População Activa (continuação)					
Dias subsidiados por sexos, durante o ano por «Doença e Maternidade» — <i>Jours subventionnés par sexes, au cours de l'année, par indemnités de maladie et maternité</i> . . .	HM	11 675 999	11 321 036	232 244	122 719
	H	4 036 420	3 815 890	158 989	61 541
Por tuberculose	HM	134 300	122 641	10 183	1 476
	H	105 733	95 173	9 612	948
Por outras doenças	HM	10 183 627	9 879 328	207 020	97 270
	H	3 930 687	3 720 717	149 377	60 593
Por maternidade	M	1 358 072	1 319 067	15 032	23 973
Beneficiários activos por sexos subsidiados por «Desemprego» em Dezembro — <i>Bénéficiaires actifs par sexes subventionnés par d'Allocation-Chômage au décembre (a)</i> . .	HM	990	069	..	1
	H	37	37	..	..
Dias subsidiados por «Desemprego» durante o ano por sexos — <i>Jours subventionnés par Chômage au cours de l'année par sexes</i>	HM	498 424	498 300	27	97
	H	20 568	20 541	27	..
Família e Comunidade — Famille et Communauté					
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Casamento» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocation de Mariage</i>		6 250	5 912	195	143
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio por Morte» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement du Capital-Décès</i>		16 680	16 167	278	235
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Subsídio de Funeral» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement de Frais Funéraires</i>		20 645	27 129	1 548	968
Pensionistas de sobrevivência por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de «Pensões» — <i>Pensionnés de survie par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement de Pensions</i>	HM	11 778	10 323	1 200	255
	H	1 893	1 699	143	51
«Pensionistas de Sobrevivência» existentes em 31 de Dezembro por sexos e graus de parentesco em relação aos beneficiários — <i>Pensionnés de survie, existants au 31 décembre, par sexes, et degré de parenté par rapport aux bénéficiaires</i>	HM	10 956	9 573	1 129	234
	H	1 717	1 531	133	51
Cónjuges — <i>Conjoints</i>	HM	7 673	6 693	821	159
	H	151	146	3	2
Descendentes ou equiparados — <i>Descendants ou équivalents</i>	HM	3 271	2 869	307	95
	H	1 560	1 370	132	49
Ascendentes ou equiparados — <i>Ascendants ou équivalents</i>	HM	12	11	1	..
	H	6	6	..	..

a) Ver nota b) da pág. 10. — Voir remarque b) de la page 10.

3. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de previdência, segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação)

1979

Objectivos e prestações sociais	Regiões	Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
1		2	3	4	5
Invalidez e Reabilitação — Invalidité et Réhabilitation					
Beneficiários pensionistas, por sexos que durante o ano deram lugar ao processamento de «Pensão de Invalidez» — <i>Bénéficiaires pensionnés par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement de la pension d'invalidité</i>	{ HM	123 512	117 104	4 901	1 507
	{ H	45 217	42 258	2 276	683
Beneficiários pensionistas de invalidez por grupos etários e sexos, existentes em 31 de Dezembro — <i>Bénéficiaires pensionnés d'invalidité, par groupes d'âge et sexes existants au 31 décembre</i>	{ HM	118 424	112 523	4 530	1 371
	{ H	42 684	40 123	2 138	623
Menos de 20 anos — <i>Moins de 20 ans</i>	{ HM	78	75	..	3
	{ H	25	23	..	2
20 a 24	{ HM	807	751	30	26
	{ H	457	426	16	15
25 a 29	{ HM	1 578	1 441	69	68
	{ H	794	725	38	31
30 a 34	{ HM	2 281	2 076	122	83
	{ H	1 071	962	64	45
35 a 39	{ HM	3 121	2 667	166	88
	{ H	1 291	1 171	79	41
40 a 44	{ HM	5 225	4 877	231	117
	{ H	2 007	1 850	103	54
45 a 49	{ HM	8 746	8 145	446	155
	{ H	3 286	3 008	206	72
50 a 54	{ HM	16 158	15 303	673	182
	{ H	5 555	5 164	302	89
55 a 59	{ HM	29 186	27 931	951	304
	{ H	9 920	9 306	473	141
60 a 64	{ HM	50 396	48 446	1 609	341
	{ H	18 131	17 221	779	131
65 a 69	{ HM	633	464	165	4
	{ H	259	195	62	2
Mais de 69 anos — <i>Plus de 69 ans</i>	{ HM	215	147	68	..
	{ H	88	72	16	..
Terceira Idade — Troisième Age					
Beneficiários pensionistas por sexos que, durante o ano deram lugar ao processamento de «Pensões de velhice» — <i>Bénéficiaires pensionnés par sexes qui, au cours de l'année ont donné lieu au paiement de la Pension de Vieillesse</i>	{ HM	602 490	570 812	19 950	11 728
	{ H	222 146	209 217	8 240	4 689

3. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de previdência, segundo as regiões por objectivos e prestações sociais

(Continuação)

1979

Regiões		Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
Objectivos e prestações sociais		1	2	3	4
Terceira Idade (continuação)					
Beneficiários pensionistas de velhice por grupos etários e sexos existentes em 31 de Dezembro — <i>Bénéficiaires pensionnés de vieillesse par groupes d'âge et sexes existants au 31 décembre</i>					
	{ HM	585 365	555 614	18 852	10 899
	{ II	214 842	202 820	7 730	4 292
65 a 69	{ HM	161 882	153 501	5 349	3 032
	{ H	65 117	61 363	2 512	1 242
70 a 74	{ HM	169 083	160 106	5 800	3 177
	{ H	65 259	61 519	2 393	1 342
75 a 79	{ HM	138 527	131 633	4 407	2 487
	{ II	48 661	45 975	1 684	1 002
80 a 84	{ HM	74 067	70 267	2 207	1 593
	{ II	24 116	22 804	791	521
Mais de 84 anos — <i>Plus de 84 ans</i>	{ HM	41 806	40 107	1 089	610
	{ II	11 689	11 159	345	185

DADOS FINANCEIROS — *Données Financières*

Receltas e Despesas Correntes do Regime Especial de Previdência
Recettes et Dépenses Courantes du Régime Spécial de Prévoyance

1000 ESC

Continente e Regiões Autónomas — *Continent et Régions Autonomes*

1979

Receltas correntes — <i>Recettes courantes</i>		Despesas correntes — <i>Dépenses courantes</i>	
Contribuições e quotizações — <i>Contributions et cotisations</i>	687 908	Infância e juventude — <i>Enfance et jeunesse</i>	60 337
De beneficiários — <i>Des bénéficiaires</i>	595 199	Subsídio de nascimento — <i>Allocation de naissance</i>	23 927
De sócios contribuintes — <i>Des associés contribuables</i>	92 709	Subsídio de aleitação — <i>Allocation d'allaitement</i>	36 410
Outras receitas — <i>Autres recettes</i>	13 882	Prestações pecuniárias — <i>En espèces</i>	29 130
Saldo	12 742 423	Prestações não pecuniárias — <i>En nature</i>	7 280
		População activa — <i>Population active</i>	678 190
		Subsídio por doença e maternidade — <i>Indemnité de maladie et allocation de maternité</i>	678 190
		Subsídio de desemprego — <i>Allocation-chômage</i>	(a)
		Família e comunidade — <i>Famille et communauté</i>	282 540
		Subsídio de casamento — <i>Allocation de mariage</i>	12 555
		Subsídio por morte — <i>Capital-décès</i>	120 162
		Subsídio de funeral — <i>Allocation pour frais funéraires</i>	65 358
		Pensões de sobrevivência — <i>Pensions de survie</i>	84 465
		Invalidez e reabilitação — <i>Invalidité et réhabilitation</i>	1 912 787
		Pensão de invalidez — <i>Pension d'invalidité</i>	1 912 787
		Terceira idade — <i>Troisième âge</i>	9 801 315
		Pensões de velhice — <i>Pensions de vieillesse</i>	9 804 315
		Administração — <i>Administration</i>	706 041
	13 444 213	Total	13 444 213

(a) O valor deste regime está englobado no do Regime Geral, página 18 — *Le valeur de ce Régime est englobé dans ce du Régime Général, page 18.*

I D — CAIXA NACIONAL DE SEGUROS DE DOENÇAS PROFISSIONAIS

Caisse Nationale d'Assurances des Maladies Professionnelles

1. — Beneficiários pensionistas, existentes em 31 de Dezembro, segundo a forma da pensão por graus de desvalorização com pensões iniciadas no ano ou em anos anteriores

Bénéficiaires pensionnés existants au 31 décembre selon la forme de la pension par degrés de dévaluation avec pensions initiées au cours de l'année ou les années antérieures

Contínente e Regiões Autónomas — *Continent et Régions Autonomes*

1979

Graus de desvalorização <i>Degrés de dévaluation</i>	Número de pensionistas — <i>Nombre de pensionnés</i>			
	Total	Com pensões de responsabilidade exclusiva da Caixa <i>Avec pensions relevant de la responsabilité exclusive de la Caisse</i>	Com pensões de responsabilidade exclusiva das Companhias de Seguros <i>Avec pensions relevant de la responsabilité exclusive des Compagnies d'Assurances</i>	Com pensões de responsabilidade das Companhias de Seguros e revisões suportadas pela Caixa <i>Avec pensions relevant de la responsabilité des Compagnies d'Assurances et révisions supportées par la Caisse</i>
1	2	3	4	5
X ≤ 10 %	2 515	1 553	731	231
10 % ≤ X < 20 %	2 477	1 163	1 111	203
20 % ≤ X < 30 %	828	498	283	47
30 % ≤ X < 40 %	307	156	118	33
40 % ≤ X < 50 %	209	113	82	14
50 % ≤ X < 66,7%	228	72	137	19
66,7% ≤ X < 80 %	211	46	149	16
80 % ≤ X < 100 %	37	22	15	..
X = 100 %	88	51	34	3
Total	6 900	3 674	2 660	568

2. — Beneficiários pensionistas, com pensões iniciadas no ano ou em anos anteriores, existentes em 31 de Dezembro, segundo o tipo de doença contraída

Bénéficiaires pensionnés, avec pensions initiées au cours de l'année ou les années antérieures, existants au 31 décembre, selon le type de maladie contractée

1979

Pensionistas <i>Pensionnés</i>	Tipo de Doença <i>Type de Maladie</i>	Total	Silicose (a)	Surdez <i>Surdité</i>	Outras <i>Autres</i>
	1	2	3	4	5
N.º de pensionistas		6 900	5 925	802	173

(a) Inclui também a silico-tuberculose. — *Y compris la silico-tuberculose.*

3. — Beneficiários pensionistas existentes em 31 de Dezembro, segundo o sexo por grupos etários

Bénéficiaires pensionnés existants au 31 décembre, par sexe et groupes d'âge

Continente e Regiões Autónomas

1979

Grupos de idades — <i>Groupes d'âge</i>	HM	H
1	2	3
Total	0 900	0 440
Menos de 20 anos — <i>Moins de 20 ans</i>	1	1
20 a 24	7	5
25 a 29	14	13
30 a 34	83	77
35 a 39	184	169
40 a 44	585	566
45 a 49	1 003	940
50 a 54	1 299	1 213
55 a 59	1 411	1 328
60 a 64	994	930
65 a 69	819	743
Mais de 69 anos — <i>Plus de 69 ans</i>	500	455

4. — Pensionistas de sobrevivência existentes em 31 de Dezembro, segundo os graus de parentesco, em relação aos beneficiários por sexos

Pensionnés de survie, existants au 31 décembre, selon le degré de parenté par rapport aux bénéficiaires par sexes

Continente e Regiões Autónomas

1979

Sexos — <i>Sexes</i>	Total	Cônjuges <i>Conjoints</i>	Descendentes ou equiparados <i>Descendants au équivalents</i>	Ascendentes ou equiparados <i>Ascendants au équivalents</i>
1	2	3	4	5
HM	454	256	187	11
II	101	..	96	5

I-E — SEGURANÇA SOCIAL DOS TRABALHADORES MICRANTES

Sécurité Sociale des Travailleurs Migrants

1. — Número de acordos de Segurança Social, em vigor em 31 de Dezembro, por países

Nombre d'accords de Sécurité Sociale, en vigueur au 31 décembre, par pays

1979	
Países — Pays	Número de acordos — Nombre d'accords
1	2
Total	42
Alemanha — <i>Allemagne</i>	5
Argentina — <i>Argentine</i>	2
Bélgica — <i>Belgique</i>	5
Brasil — <i>Brésil</i>	2
Espanha — <i>Espagne</i>	6
Estados Unidos da América — <i>Etats Unis d'Amérique</i>	1
França — <i>France</i>	7
Holanda — <i>Pays Bas</i>	3
Luxemburgo — <i>Luxembourg</i>	8
Suíça — <i>Suisse</i>	3

2. — Familiares de emigrantes que, durante o ano, receberam «Abono de Família» por distritos e R. A.

Familiales d'émigrants qui, au cours de l'année, ont reçu des Allocations Familiales, par districts et R. A.

1979	
Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Familiares — <i>Familiales</i>
1	2
Continente, Açores e Madeira — <i>Continent, Açores et Madère</i>	2 695
Continente	2 667
Aveiro	151
Beja	8
Braga	335
Bragança	25
Castelo Branco	39
Coimbra	658
Évora	1
Faro	9
Guarda	71
Leiria	68
Lisboa	86
Portalegre	6
Porto	244
Santarém	22
Setúbal	20
Viana do Castelo	176
Vila Real	251
Viseu	491
Açores	2
Madeira	26

Pessoal ao serviço da Segurança Social do sector privado ou equiparado segundo as categorias profissionais por regiões

Personnel au service de la Sécurité Sociale du secteur privé ou équivalent selon les catégories professionnelles par régions

1979

Categorias profissionais Catégories Professionnelles Regiões — Régions 1	Total Total 2	Pessoal dirigente Personnel dirigeant 3	Pessoal técnico superior Personnel technique supérieur 4	Pessoal técnico Personnel technique 5	Pessoal técnico profissional e/ou adminis. Personnel technique professionnel et/ou administ. 6	Pessoal operário e/ou auxiliar Personnel ouvrier et/ou auxiliaire 7	Pessoal de informática Personnel de informatique 8
Continento Açores e Madeira	17 546	428	742	252	12 884	2 868	372
Continento	16 679	411	723	230	12 400	2 558	357
Açores	255	13	5	..	191	39	7
Madeira	612	4	14	22	293	271	8

Nota: O traçado deste quadro teve em conta a reestruturação efectuada pela aplicação da Portaria n.º 193/79, de 21 de Abril, ao pessoal ao serviço nas instituições de previdência social, enquadrando-o em categorias profissionais idênticas às existentes na Função Pública. — L'établissement de ce tableau a tenu en ligne de compte la restructuration effectuée par l'application de l'Arrêté n.º 193/79, du 21 avril, au personnel au service des institutions de sécurité sociale, qui l'englobe en des catégories professionnelles identiques à celles qui existent dans la Fonction Publique.

CONTA GLOBAL DA SEGURANÇA SOCIAL DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO
Données Financières de l'Ensemble de la Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent
Receltas — Recettes
1000 ESC

1979

Rubricas — Rubriques	Continente e Regiões Autónomas Continent et Régions Autonomes	Continente Continent	Região Autónoma dos Açores Région Autonome des Açores	Região Autónoma da Madeira Région Autonome de la Madère
1	2	3	4	5
Total de receltas — Total de recettes	72 627 687	70 727 749	836 303	1 063 635
Correntes — Courantes	71 193 717	69 293 779	836 303	1 063 635
Contribuições — Contributions	63 130 328	63 301 409	816 870	1 012 049
Transferências — Transferts	4 616 916	4 562 029	16 490	38 397
Do O. G. E. — Du Budget Général de l'Etat	1 254 819	1 254 819	..	..
Das quais — Dont:				
— Para a Direcção Geral de Assistência Social — Pour la Direction Générale d'Assistance Sociale	13 876	13 876	..	..
— Para a Direcção Geral de Previdência — Pour la Direction Générale de la Prévoyance	73 749	73 749	..	..
Do Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego — Du Cabinet de Gestion du Fonds de Chômage	3 019 068	2 964 181	16 490	38 397
Do Fundo de Socorro Social — Du Fonds de Secours Social	170 910	170 910	..	..
Da Misericórdia de Lisboa (totobola) — De la Miséricorde de Lisbonne (totobola)	172 119	172 119	..	..
Rendimentos — Revenus	977 512	975 426	1 101	985
Outras receltas — Autres recettes	468 961	454 915	1 842	12 204
De capital — De capital	1 433 970	1 433 970	..	..
Transferências do O. G. E. para financiamento do equipamento e serviços — Transferts du Budget Général de l'Etat par financement de l'équipement de services	1 093 126	1 093 126	..	..
Infância e juventude — Enfance et jeunesse	563 450	563 450	..	..
Família e comunidade — Famille et communauté	1 241	1 241	..	..
Invalidez e reabilitação — Invalidité et réhabilitation	17 000	17 000	..	..
Terceira Idade — Troisième âge	441 369	441 369	..	..
Administração — Administration	70 066	70 066	..	..
Amortizações — Amortissements	340 844	340 844	..	..
De títulos de crédito — Titres de crédit	136 782	136 782	..	..
De empréstimos — Remboursement d'emprunts	176 839	176 839	..	..
De financiamentos - Fundo de Fomento da Habitação — De financement - Fonds pour le Développement de l'Habitation	20 279	20 279	..	..
Outras — Autres	6 944	6 944	..	..

CONTA GLOBAL DA SEGURANÇA SOCIAL DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO

Despesas — *Dépenses*

1000 ESC

1979

Rubricas	Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
1	2	3	4	5
Total de despesas — <i>Total de dépenses</i>	72 308 493	69 822 070	1 153 304	1 333 119
Correntes — <i>Courantes</i>	69 845 253	67 358 830	1 153 304	1 333 119
Prestações e funcionamento de equipamento social — <i>Prestations et fonctionnement de l'équipement social</i>				
Infância e juventude — <i>Enfance et jeunesse</i>	7 973 012	7 543 705	175 294	254 013
Prestações — <i>Prestations</i>				
Subsídios de nascimento — <i>Allocations de naissance</i>	177 284	167 663	4 894	4 727
Abonos de família — <i>Allocations familiales</i>	5 513 529	5 225 537	124 559	163 433
Alcitação — <i>Allocations d'allaitement</i>	503 659	472 082	9 497	22 080
Subsídios para frequência de estabelecimentos de educação especial — <i>Rentes pour fréquence d'établissements d'éducation spéciale</i>	143 382	141 604	203	1 515
Acção social — <i>Action sociale</i>	1 635 158	1 536 759	36 141	62 258
Das quais — <i>Dont:</i>				
Direcção-Geral de Assistência Social — <i>Direction Générale d'Assistance Sociale</i>	5 974	5 974	..	..
População activa — <i>Population active</i>	10 443 691	10 234 783	88 585	120 323
Prestações — <i>Prestations</i>				
Subsídios por doença e maternidade — <i>Indemnité par maladie et allocations de maternité</i>	7 424 623	7 270 602	72 095	81 926
Subsídio de desemprego — <i>Allocations de chômage</i>	3 019 068	2 964 181	16 490	38 397
Família e comunidade — <i>Famille et communauté</i>	6 402 897	6 165 759	93 182	141 956
Prestações				
Subsídios de casamento — <i>Allocations de mariage</i>	140 225	135 493	2 146	2 586
Subsídios por morte — <i>Capital-décès</i>	754 442	731 466	8 833	14 143
Subsídios de funeral — <i>Allocations pour frais funéraires</i>	126 087	118 509	4 007	3 571
Pensões de sobrevivência — <i>Pensions de survie</i>	4 240 730	4 097 929	50 229	92 572
Outras prestações — <i>Autres prestations</i>				
Assistência — <i>Assistance</i>	75 793	74 261	1 287	245
Subsídios de lar e outros — <i>Allocation de foyer et autres</i>	122 082	104 819	..	17 263
Acção social — <i>Action sociale</i>	943 538	903 282	28 680	11 576
Invalidez e reabilitação — <i>Invalidité et réhabilitation</i>	12 224 870	11 955 392	168 186	101 292
Prestações				
Pensões — <i>Pensions</i>	12 000 546	11 757 900	148 721	93 925
Subsídios vitalícios — <i>Rentes viagères</i>	137 541	128 031	4 065	5 445
Acção social	86 783	69 461	15 400	1 922

CONTA GLOBAL DA SEGURANÇA SOCIAL DO SECTOR PRIVADO OU EQUIPARADO

Despesas

(Continuação — *suite*)

1000 ESC

1979

Rubricas	Continente e Regiões Autónomas	Continente	Região Autónoma dos Açores	Região Autónoma da Madeira
1	2	3	4	5
Terceira idade — <i>Troisième âge</i>	26 679 674	25 546 104	504 530	629 040
Prestações — <i>Prestations</i>				
Pensões — <i>Pensions</i>	26 009 065	24 912 141	491 620	605 304
Abonos de família — <i>Allocations familiales</i>	1 062	1 052	10	..
Acção social	669 547	632 911	12 900	23 736
Das quais:				
Direcção Geral da Assistência Social	976	976	..	..
Administração — <i>Administration</i>	6 121 109	5 913 087	121 527	86 495
Instituições de seguro obrigatório — <i>Institutions d'assurance obligatoire</i>	5 499 325	5 291 303	121 527	86 495
Instituto da Família e Acção Social	531 867	531 867	..	..
Direcção-Geral da Assistência Social (a)	16 168	16 168	..	..
Direcção-Geral de Previdência (b)	73 749	73 749	..	..
De capital — <i>De capital</i>	2 463 240	2 463 240	..	..
Equipamentos e serviços — <i>Équipement et services</i>	1 102 079	1 102 079	..	..
Infância e juventude — <i>Enfance et jeunesse</i>	563 450	563 450	..	..
Família e comunidade — <i>Famille et communauté</i>	6 960	6 960	..	..
Invalidez e reabilitação — <i>Invalidité et réhabilitation</i>	17 000	17 000	..	..
Terceira idade — <i>Troisième âge</i>	441 369	441 369	..	..
Administração — <i>Administration</i>	73 300	73 300	..	..
Empréstimos - Lei n.º 2092 — <i>Emprunts à l'abri de la loi n.º 2092</i>	611	611	..	..
Amortizações de empréstimos contraídos — <i>Amortissements d'emprunts contractés</i>	1 351 994	1 351 994	..	..
Outros	8 556	8 556	..	..

(a) Com suporte financeiro do O.G.E. em 13 876 contos e o excedente pelo Fundo do Socorro Social — *Avec appui financier du B.G.E. jusqu'à 13 876 000 «escudos» et l'excédant par le Fonds de Secours Social.*

(b) Com suporte financeiro do O.G.E.

II — REGIME DE SEGURANÇA SOCIAL DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (a)

Régime de sécurité sociale des travailleurs de l'administration publique (a)

1. — Beneficiários activos (subscritores da Caixa Geral de Aposentações) segundo os sexos por grupos etários existentes em 31 de Dezembro no Continente e R. A.

Bénéficiaires actifs (inscrits aux Caisse Générale des Pensions), selon les sexes par groupes d'âge existants au 31 décembre dans le Continent et R.A.

1979

Grupos etários Groupes d'âge	Sexos — Sexes	
	HM	H
1	2	3
Continente, Açores e Madeira — Continent, Açores et Madère	562 373	423 847
Até 19 anos — Jusqu'à 19 ans	2 193	1 097
20 a 29	85 143	53 208
30 a 34	110 506	81 774
35 a 39	93 241	68 318
40 a 44	30 483	11 721
45 a 49	106 682	83 677
50 a 54	48 083	39 096
55 a 59	33 517	28 546
60 e mais — 60 et plus	50 220	44 349
Idade ignorada — Age ignorée	2 305	2 063

(a) Compreende além dos trabalhadores da administração central, regional e local os trabalhadores das seguintes empresas públicas: Caixa Geral de Depósitos, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Correios e Telecomunicações de Portugal e Radiodifusão Portuguesa, inscritos na Caixa Nacional de Previdência. — *Comprend les travailleurs de l'administration centrale, régionale et locale, et aussi les travailleurs des entreprises publiques suivantes: Caisse Générale des Dépôts, Imprimerie Nationale-Hôtel des Monnaies, Postes et Télécommunications du Portugal et Radio-diffusion Portugaise, inscrits à la Caisse Nationale de Prévoyance.*

2. — Beneficiários activos e pensionistas de velhice e sobrevivência por distritos e R. A. em 31 de Dezembro

Bénéficiaires actifs et pensionnés de vieillesse et survie par districts et R. A. au 31 décembre

1979

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Beneficiários activos Bénéficiaires actifs	Pensionistas de velhice Pensionnés de vieillesse (a)	Pensionistas de sobrevivência Pensionnés de survie
		3	4
1	2		
Continente, Açores e Madeira — Continent, Açores et Madère	562 373	75 666	41 370
Continente	540 396	73 279	39 857
Aveiro	15 406	2 668	1 140
Beja	9 557	773	451
Braga	15 518	2 425	1 405
Bragança	8 882	1 577	813
Castelo Branco	12 425	1 888	937
Coimbra	20 915	3 741	1 789
Évora	10 570	1 028	674
Faro	14 900	2 272	1 196
Guarda	9 670	1 918	792
Leiria	16 981	2 236	955
Lisboa	267 315	29 856	17 816
Portalegre	10 851	1 163	824
Porto	59 320	9 223	4 851
Santarém	21 309	2 530	1 258
Setúbal	12 144	3 799	1 838
Viana do Castelo	7 702	1 655	1 096
Vila Real	12 425	1 766	1 003
Viseu	14 506	2 761	1 019
Açores	13 994	777	520
Madeira	7 983	1 610	993

a) Compreende 6230 pensionistas de invalidez (Militares). — *Y compris 6230 pensionnés d'invalidité (militaires).*

3. — Pensionistas de velhice e de invalidez do Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública por escalões de pensões abonadas em 31 de Dezembro de 1979

Pensionnés de vieillesse et d'invalidité du régime de sécurité social des travailleurs de l'Administration Publique par échelons de pensions, allouées, au 31 décembre

1979

Escalões de pensões Échelons de pensions	N.º de pensionistas — Pensionnés			Pensões abonadas — Pensions allouées		
		%	Acumulado %	ESC	%	Acumulado %
1	2	3	4	5	6	7
P ≤ 2 000	16	0,0	0,0	24 538	0,0	0,0
2 000 < P ≤ 3 000	109	0,1	0,1	314 571	0,0	0,0
3 000 < P ≤ 4 000	411	0,6	0,7	15 104 020	2,3	2,3
4 000 < P ≤ 5 000	7 341	9,7	10,4	33 170 523	5,0	7,3
5 000 < P ≤ 6 000	8 538	11,3	21,7	47 176 239	7,1	14,4
6 000 < P ≤ 7 000	8 135	10,8	32,5	52 762 029	8,1	22,5
7 000 < P ≤ 8 000	8 554	11,3	43,8	64 122 635	9,8	32,3
8 000 < P ≤ 9 000	10 967	14,5	58,3	93 443 530	14,3	46,6
9 000 < P ≤ 10 000	6 287	8,3	66,6	59 612 287	9,1	55,7
10 000 < P ≤ 11 000	4 818	6,4	73,0	50 484 502	7,7	63,4
11 000 < P ≤ 12 000	4 522	6,0	79,0	52 100 923	8,0	71,4
12 000 < P ≤ 13 000	3 274	4,3	83,3	40 857 067	6,2	77,6
13 000 < P ≤ 14 000	2 516	3,3	86,6	34 046 981	5,1	82,7
14 000 < P ≤ 15 000	1 691	2,2	88,8	24 459 146	3,7	86,4
P > 15 000	8 469	11,2	100,0	88 830 074	13,6	100,0
Total	75 648	100,0		656 509 065	100,0	

4. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime de segurança social dos trabalhadores da administração pública, por objectivos e prestações sociais no Continente e R. A.

Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiales du régime de sécurité sociale des travailleurs de l'Administration Publique par objectifs et prestations sociales dans le Continent et R. A.

1979

Infância e Juventude — Enfance et Jeunesse	
Beneficiários que durante o ano deram lugar ao processamento de «Abono de Família» — <i>Bénéficiaires qui, au cours de l'année, ont donné lieu au paiement d'Allocation Familiale</i>	57 622(a)
Activos — <i>Actifs</i>	50 446
Pensionistas de invalidez ou de velhice — <i>Pensionnés d'invalidité au vieillesse</i>	7 176
Descendentes ou equiparados com direito a «Abono de Família» e outras prestações complementares durante o ano — <i>Descendants ou équivalents ayant droit des Allocations Familiales et d'autres prestations complémentaires au cours de l'année</i>	106 760
Família e Comunidade — Famille et communauté	
Pensionistas de sobrevivência existentes em 31 de Dezembro — <i>Pensionnés de survie existants au 31 décembre</i>	41 370
Invalidez e reabilitação — Invalidité et réhabilitation	
Pensionistas de invalidez existentes em 31 de Dezembro — <i>Pensionnés d'invalidité existants au 31 décembre</i>	6 230(b)
Terceira idade — Troisième âge	
Pensionistas de velhice existentes em 31 de Dezembro — <i>Pensionnés de vieillesse existants au 31 décembre</i>	69 438
Aposentados (Funcionários Civis do Estado e trabalhadores das empresas públicas (c)) — <i>Retraites (agents civils de l'Etat et travailleurs des entreprises publiques (c))</i>	56 934
Reformados (militares) — <i>Retraites (militaires)</i>	12 502

(a) O número de beneficiários e descendentes diz respeito apenas a funcionários e a aposentados ou reformados dos serviços públicos sem autonomia que representarão cerca de 32 % do total de efectivos da função pública, segundo um inquérito levado a cabo pela Secretaria de Estado da Administração Pública. — *Le nombre de bénéficiaires et descendants se rapporte seulement aux fonctionnaires et retraites des services publics sans autonomie, qui doivent représenter environ 32 % du total des effectifs de la fonction publique, d'après une enquête réalisée par le Secrétariat d'Etat de l'Administration Publique.*

(b) No regime de segurança social do funcionalismo público apenas existe a «Pensão de Invalidez», para militares. — *Dans le régime de sécurité sociale des travailleurs d'Administration Publique il y a seulement «Pension d'Invalidité» pour les militaires.*

(c) Ver nota (a) da pág. 33. — *Voir remarque (a) de la page 33.*

5. — Receitas e despesas correntes do regime de segurança social dos trabalhadores da administração pública no Continente e R. A. (a)

Recettes et dépenses courantes du régime de sécurité sociale des travailleurs de l'administration publique dans le Continent et R. A. (a)

1000 ESC

1979

Receitas correntes — Recettes courantes	8 872 823	Despesas correntes — Dépenses courantes	• 10 317 016
Contribuições de beneficiários — Contributions de bénéficiaires	4 195 419	Com a infância e juventude — Avec l'enfance et jeunesse	307 469
Subsídio do Estado (Orçamento Geral do Estado) — Subside de l'Etat (Budget Général de l'Etat)	4 310 700	Abono de família — Allocation familiale	307 469(a)
Rendimentos do património — Revenus du patrimoine	40 411	Com a família e comunidade — Avec la famille et communauté	1 886 988
Outras receitas — Autres recettes	317 298	Pensões de sobrevivência — Pensions de survie	1 801 114
		Subsídios por morte — Capital-décès	85 115(b)
		Outros subsídios — Autres prestations	759
		Com a invalidez e reabilitação — Avec l'invalidité et réhabilitation	731 943
		Pensões de invalidez — Pensions d'invalidité	731 943
		Com a terceira idade — Avec la troisième âge	7 412 321
		Pensões de velhice — Pensions de vieillesse	7 412 321
		De aposentação — Pensions de retraite	5 738 104
		Com encargo da Caixa Geral de Aposentação — Avec charge de la Caisse Général des Pensions	4 921 754
		Com encargo de outras entidades (c) — Avec charge de l'autres entités	816 350
		De reforma — Pensions de réforme	1 674 217
		De administração e outras — Administration et autres	225 764

(a) Referem-se aos valores financeiros fornecidos pela Caixa Nacional de Previdência, que engloba a Caixa Geral de Aposentações e o Montepio dos Servidores do Estado, e ao valor correspondente ao encargo com «Abonos de Família» dos funcionários dos serviços públicos sem autonomia, suportado pelo Orçamento Geral do Estado e como tal não deve ser adicionada para o total de despesas correntes por ser uma verba estranha à Caixa Nacional de Previdência, justificando-se apenas a sua inclusão neste quadro de forma a completar melhor o conjunto de prestações sociais recebidas. — *Se rapporte aux valeurs financières fournis par la Caisse Nationale de Prévoyance, qui comprend la Caisse Générale des Pensions et le Mont-de-Piété des Serviteurs de l'Etat, et au valeur correspondant aux charges pour les Allocations Familiales des fonctionnaires des services publics, sans autonomie, supportées par le Budget Général de l'Etat, et par conséquent ne doit pas être ajoutée au total des dépenses courantes car il s'agit d'une somme qui ne relève pas de la Caisse Nationale de Prévoyance, son inclusion dans ce tableaux se justifie seulement par l'intérêt qu'il peut y avoir à fournir une indication complète de l'ensemble des prestations sociales reçues.*

(b) Refere-se apenas ao pagamento de subsídios por morte de pensionistas de aposentação e de reforma. — *Se rapporte seulement au paiement d'allocations aux bénéficiaires de pensions de retraite et de réforme.*

(c) Ver nota a) da pág. 33. — *Voir remarque de la page 33.*

III — REGIME DE SEGURANÇA SOCIAL DE INSCRIÇÃO FACULTATIVA

Régime de Sécurité Sociale d'inscription facultative

III A — ASSOCIAÇÕES DE SOCORROS MÚTUOS — *Associations de Secours Mutuels*

1 — Organismos e sócios efectivos por distritos e R. A.

Organismes et associés effectifs par districts et R. A.

1979

Organismos e Sócios <i>Organismes et associés</i> Distritos e Regiões Autónomas 1	Associações existentes no ficheiro do I.N.E. <i>Associations existantes au fichier de P.I.N.E.</i> 2	Associações que enviaram informações <i>Associations qui ont envoyé l'information</i> 3	N.º de sócios efectivos <i>N.º d'associés effectifs</i> 4
Continente, Açores e Madeira — <i>Continent, Açores et Madère</i>	119	96	590 968
Continente — <i>Continent</i>	112	90	588 194
Aveiro	3	3	45 894
Beja	1	1	568
Braga	5	4	27 722
Bragança	2	2	422
Castelo Branco	2	2	947
Coimbra	3	2	14 804
Évora	3	2	7 640
Faro	5	4	5 825
Guarda	2	1	1 173
Leiria	1	1	4 025
Lisboa	27	22	73 027
Portalegre	1	—	—
Porto	36	31	395 295
Santarém	8	6	2 141
Setúbal	7	6	7 371
Viana do Castelo	3	—	—
Vila Real	—	—	—
Viseu	3	3	1 340
Açores	5	4	1 272
Madeira	2	2	1 502

Nota: Os dados publicados dizem respeito às Associações que responderam ao inquérito do I.N.E. — *Les données se rapportent à des Associations qui ont répondu à l'enquête de P.I.N.E.*

2. — Prestações sociais fornecidas por regiões

Prestations sociales fournis par régions

1000 ESC

1979

Prestações sociais <i>Prestations sociales</i>	Subsidio de morte <i>Capital-décès</i>	Subsídios de doença e maternidade <i>Indemnités de maladies et de maternité</i>	Pensões de sobrevivência <i>Pensions de survie</i>	Pensões de invalidez e velhice <i>Pensions d'invalidité et vieillesse</i>
Regiões — <i>Régions</i>				
1	2	3	4	5
Continente, Açores e Madeira — <i>Continent, Açores et Madère</i>	44 884	14 506	15 490	8 659
Continente	44 781	12 280	15 225	7 965
Açores	64	183	274	..
Madeira	39	2 043	..	694

3. — Pessoal ao serviço das Associações de Socorros Mútuos segundo as categorias profissionais e o sexo, por regiões

Personnel au service des Associations de Secours Mutuels, d'après les catégories professionnelles et le sexe par régions

1970

Categorias profissionais Catégories professionnelles	Empregados administrativos				Técnico médico-social						Outro pessoal	
	Administrativos		Pessoal auxiliar e outro		Médicos		Enfermeiras parteiras		Outro pessoal técnico de saúde			
	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
Regiões — Régions	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Continente, Açores e Madeira — Continent, Açores et Madère	330	247	258	226	269	232	71	27	42	2	223	27
Continente	318	238	252	221	267	229	70	27	40	1	221	27
Açores	6	3	5	4	1	2	1	..	..	..	1	..
Madeira	6	6	1	1	1	1	..	..	2	1	1	..

CAPÍTULO II

CHAPITRE II

Associações Sindicais e Patronais

ASSOCIATIONS SYNDICALES ET PATRONALES

1 — Gráficos

Graphiques

2 — Quadros

Tableaux

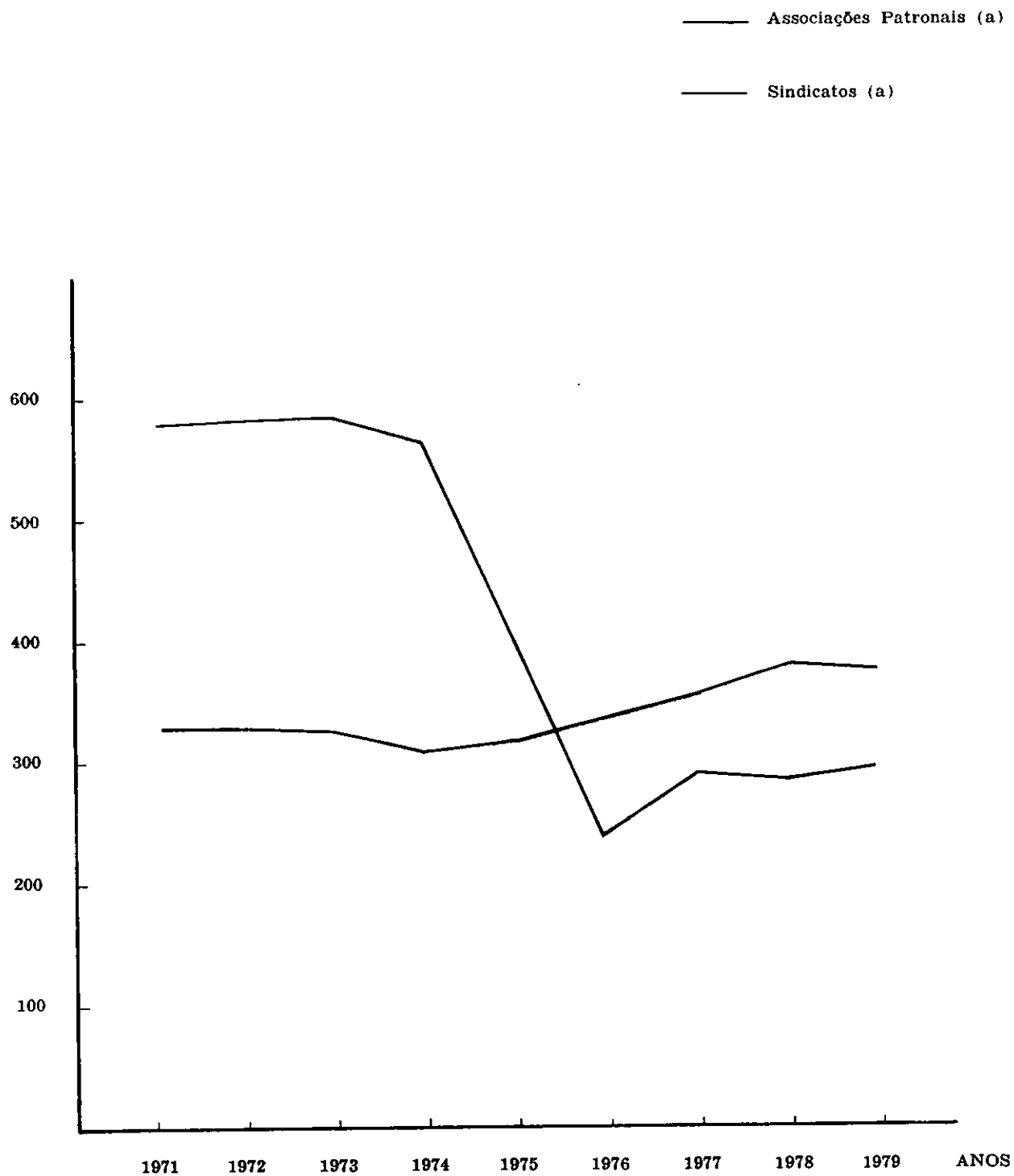
2.1 — Sindicatos

Syndicats

2.2 — Associações Patronais

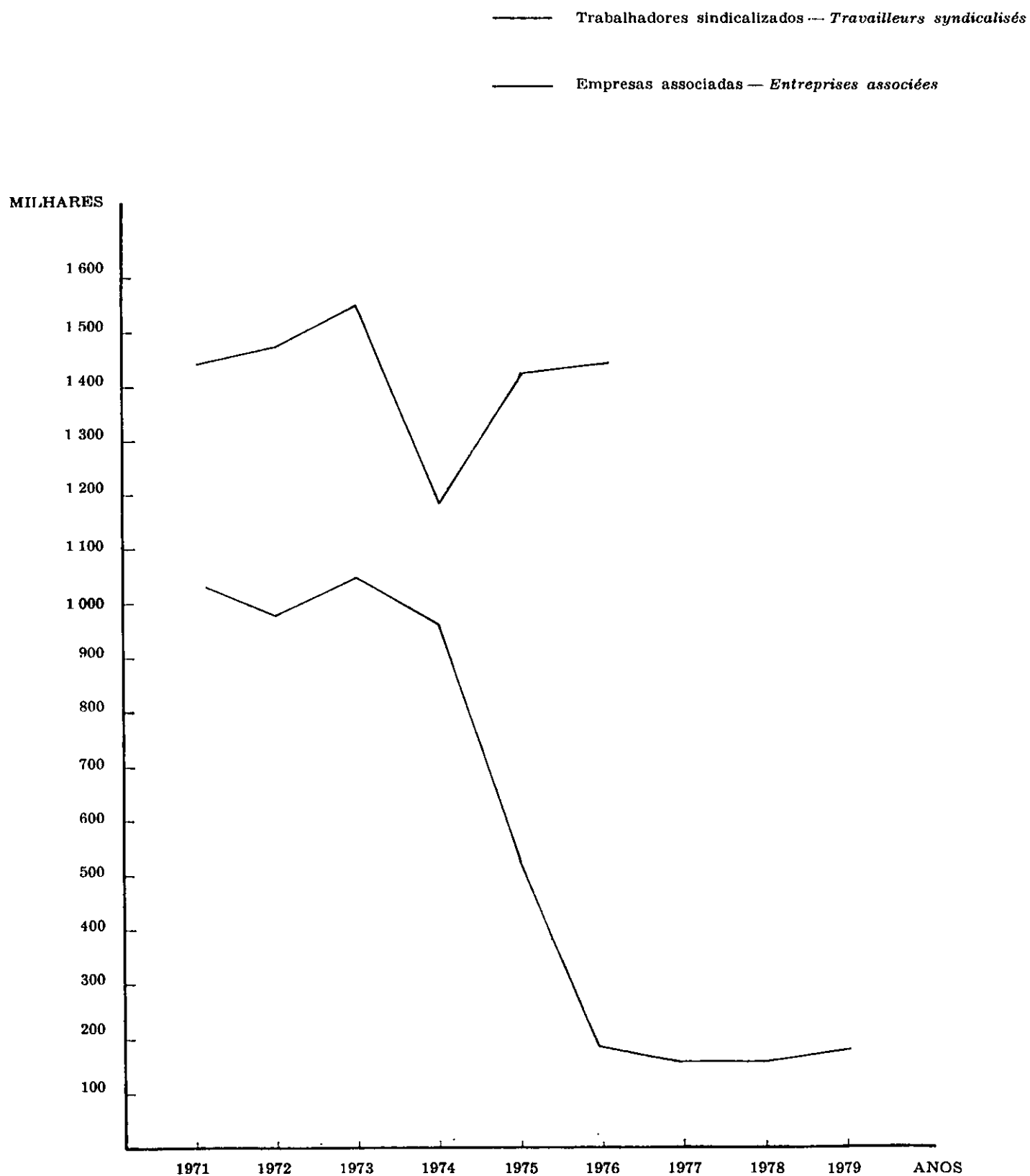
Associations Patronales

ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS
1971 - 1979



(a) - Dados existentes no ficheiro do I.N.E.

TRABALHADORES SINDICALIZADOS E EMPRESAS ASSOCIADAS
1971 - 1979



Nota: Dados resultantes de inquéritos

(a) Série interrompida, devido à suspensão de inquéritos a sindicatos

2.1 — SINDICATOS

2.1.1. — Sindicatos segundo o âmbito territorial, Uniões, Federações e Confederações, por distritos e R. A. das respectivas sedes

Syndicats selon le ressort territorial, unions, fédérations et confédérations, par districts et R. A. des respectives sièges

1979

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Sindicatos segundo o âmbito territorial — <i>Syndicats selon le ressort territorial</i>								Uniões <i>Unions</i>	Fede- rações <i>Fédéra- tions</i>	Confe- derações <i>Confédé- rations</i>
	Total	Nacional <i>National</i>	Conti- nental	Regiões Autó- nomas <i>Régions Auto- nomes</i>	Pluri- -distrital	Distrital	Pluri- Municipal	Municipal			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Contínente, Açores e Ma- deira — <i>Continent, Aço- res et Madère</i>	373	88	1	39	97	142	3	5	38	22	1
Contínente	336	88	1	—	97	142	3	5	36	22	1
Avelro	20	—	—	—	7	12	—	1	3	—	—
Beja	5	—	—	—	2	3	—	—	1	—	—
Braga	16	—	—	—	5	11	—	—	1	—	—
Bragança . . .	3	—	—	—	—	3	—	—	1	—	—
Castelo Branco	7	1	—	—	—	6	—	—	1	—	—
Coimbra	19	1	—	—	8	10	—	—	1	1	—
Évora	7	—	—	—	3	4	—	—	2	1	—
Faro	12	—	—	—	—	12	—	—	2	—	—
Guarda	4	—	—	—	1	3	—	—	1	—	—
Leiria	11	1	—	—	1	9	—	—	2	—	—
Lisboa	113	74	—	—	25	12	1	1	6	17	1
Portalegre . .	5	—	—	—	—	5	—	—	1	—	—
Porto	63	8	1	—	33	17	2	2	3	3	—
Santarém . . .	9	2	—	—	1	6	—	—	4	—	—
Setúbal	17	1	—	—	6	10	—	—	4	—	—
Viana do Castelo	10	—	—	—	—	10	—	—	1	—	—
Vila Real . . .	6	—	—	—	2	3	—	1	1	—	—
Viseu	9	—	—	—	3	6	—	—	1	—	—
Açores	19	—	—	19	—	—	—	—	1	—	—
Madeira	20	—	—	20	—	—	—	—	1	—	—

Nota: Os dados publicados são os constantes do ficheiro do I.N.E. — *Remarque: Les données publiées sont les des fichiers des syndicats existants dans P.I.N.S.*

2.2 — ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

2.2.1. — Associações Patronais segundo o âmbito territorial, Uniões, Federações e Confederações, por distritos e R. A. das respectivas sedes das Associações Patronais

Associations Patronales selon le ressort territorial, unions, fédérations et confédérations, par districts et R. A. des respectives sièges des Associations Patronales

1979

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Associações Patronais segundo o âmbito territorial <i>Associations Patronales selon le ressort territorial</i>								Uniões <i>Unions</i>	Fede- rações <i>Fédéra- tions</i>	Confe- derações <i>Confédé- rations</i>
	Total	Nacional <i>National</i>	Conti- nental	Regiões Autó- nomas <i>Régions Auto- nomes</i>	Pluri- -distrital	Distrital	Pluri- Municipal	Municipal			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Continente, Açores e Madeira	294	119	9	8	41	28	38	51	9	5	2
Continente	283	119	9	—	41	28	35	51	9	5	2
Aveiro	10	6	..	—	..	..	3	1	1	..	..
Beja	2	..	..	—	1	1	..	..	..	..	..
Braga	9	..	1	—	..	2	3	3	..	..	..
Bragança	2	..	..	—	..	2	..	..	..	..	..
Castelo Branco	4	..	..	—	..	..	3	1	..	..	..
Coimbra	5	1	..	—	2	..	1	1	..	..	..
Évora	3	..	..	—	1	2	..	..	..	..	..
Faro	9	..	..	—	4	1	2	2	..	..	..
Guarda	2	..	..	—	..	1	1	..	..	..	..
Leiria	13	1	..	—	..	2	2	8	1	..	..
Lisboa	140	91	6	—	14	15	3	11	4	4	2
Portalegre	2	..	..	—	..	..	2	..	..	..	..
Porto	61	19	2	—	18	1	4	17	2	1	..
Santarém	7	..	..	—	..	..	4	3	1	..	..
Setúbal	4	1	..	—	..	..	2	1	..	..	..
Viana do Castelo	4	..	..	—	..	..	3	1	..	..	..
Vila Real	4	..	..	—	1	..	2	1	..	..	..
Viseu	2	..	..	—	..	1	..	1	..	..	..
Açores	3	..	..	..	..	..	3	..	..	..	..
Madeira	8	..	..	8	..	..	..	..	..	..	..

Nota: Os dados publicados são os constantes do ficheiro do I.N.E. — Remarque: Les données publiées sont les des fichiers des Associations Patronales existants dans l'I.N.S.

2.2.2 — Associações Patronais filiadas em Uniões, Federações e Confederações, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais

Associations Patronales affiliées en Unions, Fédérations et Confédérations par districts et R. A. de la siège des Associations Patronales

1979

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Associações Patronais filiadas em <i>Associations Patronales affiliées en</i>					
	União — Union		Federação — Fédération		Confederação — Confédération	
	Nacional <i>National</i>	Estrangeira <i>Etranger</i>	Nacional	Estrangeira	Nacional	Estrangeira
1	2	3	4	5	6	7
Continente, Açores e Madeira	47	11	77	28	98	8
Continente	47	11	75	28	98	8
Aveiro	2	..	5	..	6	1
Beja	..	..	1	..	1	..
Braga	..	..	4	..	3	..
Bragança	..	..	1	..	..	..
Castelo Branco	..	..	4	..	1	..
Coimbra	..	..	2	..	3	..
Évora	..	..	2	..	1	..
Faro	..	..	3	..	1	..
Guarda	..	..	1	..	..	..
Leiria	7	..	6	..	4	..
Lisboa	24	10	21	24	56	5
Portalegre	..	..	2	..	..	..
Porto	10	1	14	4	20	2
Santarém	4	..	4	..	2	..
Setúbal	..	..	..	..	..	..
Viana do Castelo	..	..	3	..	..	..
Vila Real	..	..	1	..	..	..
Viseu	..	..	1	..	..	..
Açores	..	..	2	..	..	..
Madeira	..	..	..	..	..	..

2.2.3. — Associações Patronais filiadas em Uniãos, Federações e Confederações, por ramos de actividade económica

Associations Patronales affiliées en Unions, Fédérations et Confédérations, par branches d'activité économique

1979

Ramos de actividade <i>Branches d'activité</i>	Associações patronais filiadas em <i>Associations patronales affiliées en</i>					
	União — <i>Union</i>		Federação — <i>Fédération</i>		Confederação — <i>Confédération</i>	
	Nacional	Estrangeira	Nacional	Estrangeira	Nacional	Estrangeira
1	2	3	4	5	6	7
Continente, Açores e Madeira	47	11	77	28	98	8
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca — <i>Agriculture, sylviculture, chasse et pêche</i>	..	..	..	..	5	..
2. Indústrias extractivas — <i>Industries extractives</i>	..	..	..	..	..	..
3. Indústrias transformadoras — <i>Industries manufacturières</i>	..	2	6	16	51	7
5. Construção e obras públicas — <i>Construction et travaux publics</i>	..	1	..	1	4	..
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis — <i>Commerce de gros et de détail, restaurants et hôtels</i>	41	1	60	1	20	..
7. Transportes, armazenagem e comunicações — <i>Transports, emmagasinage et communications</i>	..	2	..	3	4	..
8. Bancos e outras instituições financeiras. Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados a empresas — <i>Banques et autres institutions financières. Assurances, opérations sur immeubles et services prêtés aux entreprises</i>	..	..	..	..	2	..
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais — <i>Services prêtés à la collectivité, services sociaux et services personnels</i>	4	4	..	4	9	..
0. Actividades mal definidas — <i>Activités mal définies</i>	2	1	11	3	3	..

2.2.4. — Associações Patronais, suas Delegações e empresas associadas segundo a natureza jurídica, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais

Associations Patronales, leurs Délégations et entreprises associées selon la nature juridique, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales

1979

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Associações Patronais <i>Associations Patronales</i>	Delegações <i>Délégations</i>	Empresas associadas segundo a natureza jurídica <i>Entreprises associées selon la nature juridique</i>							
			Total	Em nome individual <i>En nom individuel</i>	Sociedades em nome colectivo <i>Sociétés en nom collectif</i>	Sociedades por Quotas <i>Sociétés par actions</i>	Sociedades anónimas <i>Sociétés anonymes</i>	Sociedades em comandita <i>Sociétés en commandite</i>	Sociedades cooperativas <i>Sociétés coopératives</i>	Outras <i>Autres</i>
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Continente, Açores e Madeira . . .	268	42	• 173 108	108 778	3 844	38 931	2 151	23	72	5 274
Continente	258	39	• 169 432	106 168	3 711	38 368	2 125	23	72	4 930
Aveiro	10	..	8 232	7 178	77	903	23	..	2	49
Beja	1	..	1 900	1 568	..	329	3	..	..	..
Braga	8	1	5 275	4 449	44	668	24	1	3	86
Bragança	2	..	954	868	63	23	..	..	..	..
Castelo Branco	4	..	• 3 268	1 457	22	196	4	1	1	823
Coimbra	5	..	2 661	2 055	67	508	26	..	..	5
Évora	3	2	3 913	3 600	14	231	16	..	..	52
Faro	8	1	3 195	2 623	249	304	18	..	1	..
Guarda	2	..	2 462	2 371	24	64	3	..	..	..
Leiria	11	..	5 860	5 353	132	359	3	..	2	11
Lisboa	127	29	• 70 084	34 200	1 065	26 000	1 551	11	42	2 536
Portalegre	2	..	976	890	7	79	..	..	..	..
Porto	58	6	• 44 181	25 956	1 764	7 426	434	10	20	1 343
Santarém	6	..	2 405	2 033	..	348	3	..	1	20
Setúbal	3	..	4 856	4 228	28	585	10	..	..	5
Viana do Castelo	4	..	• 2 908	1 487	23	34	..	..	..	..
Vila Real	2	..	1 721	1 535	132	50	4	..	..	..
Viseu	2	..	4 581	4 317	..	261	3	..	..	..
Açores	3	3	1 360	825	65	130	..	..	..	340
Madeira	7	..	2 316	1 785	68	433	28	..	..	4

2.2.5 — Associações Patronais, suas Delegações e empresas associadas segundo a natureza jurídica, por ramos de actividade económica

Associations Patronales, leurs Délégations et entreprises associées selon la nature juridique, par branches d'activité, économique

1979

Ramos de actividade económica <i>Branches d'activité économique</i>	Associa- ções Patro- nais <i>Associa- tions Patro- nais</i>	Empresas associadas segundo a natureza jurídica <i>Entreprises associées selon la nature juridique</i>								
		Delega- ções <i>Déléga- tions</i>	Total	Em nome indivi- dual <i>En nom indivi- dual</i>	Socie- dades em nome colectivo <i>Sociétés en nom collectif</i>	Socie- dades por quotas <i>Sociétés par actions</i>	Socie- dades anónimas <i>Sociétés anonymes</i>	Socie- dades em coman- dita <i>Sociétés en command- dito</i>	Socie- dades coopera- tivas <i>Sociétés coopéra- tives</i>	Outras <i>Autres</i>
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Continente, Açores e Madeira . . .	268	42	• 173 108	108 778	3 844	38 931	2 151	23	72	4 835
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca — <i>Agriculture, sylviculture, chasse et pêche</i>	12	2	2 457	2 097	46	273	20	..	2	19
2. Indústrias extractivas — <i>Industries extractives</i>	2	..	111	34	34	28	15	..	..	..
3. Indústrias transformadoras — <i>In- dustries manufacturières</i>	81	14	• 20 467	10 160	914	6 528	635	2	28	772
5. Construção e obras públicas — <i>Construction et travaux publics</i>	5	..	9 456	6 320	64	1 358	86	..	7	1 621
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis — <i>Commer- ce de gros et de détail, restau- rants et hôtels</i>	115	11	• 108 460	70 961	2 384	20 120	897	15	20	220
7. Transportes, armazenagem e comu- nicações — <i>Transports, emmagas- inage et communications</i> . . .	9	8	11 245	5 660	73	5 434	60	..	..	10
8. Bancos e outras instituições finan- ceiras. Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados a empresas — <i>Banques et autres institutions financières. Assuran- ces, opérations sur immeubles et services prêtés aux entreprises</i> .	3	..	1 157	547	..	30	26	..	..	554
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pes- soais — <i>Services prêtés à la col- lectivité, services sociaux et ser- vices personnels</i>	24	6	11 489	6 902	110	3 261	298	4	7	898
9. Actividades mal definidas — <i>Acti- vités mal définies</i>	17	1	• 10 268	6 097	210	1 890	106	2	8	841

2.2.6. — Associações Patronais segundo o escalão de empresas associadas, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais

Associations Patronales selon l'échelon des entreprises associées, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales

1979

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Associações Patronais <i>Associations Patronales</i>	Escalaão de empresas associadas <i>Echelon d'entreprises associées</i>						
		0-49	50-199	200-499	500-999	1000-4999	5000 e mais	Ignorado <i>Ignoré</i>
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Continente, Açores e Madeira	268	49	61	36	48	49	3	22
Continente	258	48	58	32	47	48	3	22
Aveiro	10	1	3	2	1	3	—	—
Beja	1	—	—	—	—	1	—	—
Braga	8	1	2	..	2	2	..	1
Bragança	2	—	—	1	1	—	—	—
Castelo Branco	4	—	—	—	3	1	—	—
Coimbra	5	..	1	..	2	1	..	1
Évora	3	1	—	—	—	2	—	—
Faro	8	1	1	..	4	..	..	2
Guarda	2	—	—	—	1	1	—	—
Leiria	11	1	2	3	3	2	—	—
Lisboa	127	32	38	14	8	19	2	14
Portalegre	2	..	..	..	1	..	..	1
Porto	58	11	10	9	14	12	1	1
Santarém	6	..	1	..	3	..	..	2
Setúbal	3	—	—	1	1	1	—	—
Viana do Castelo	4	—	—	1	2	1	—	—
Vila Real	2	—	—	—	1	1	—	—
Viseu	2	—	—	1	—	1	—	—
Açores	3	—	1	1	1	—	—	—
Madeira	7	1	2	3	—	1	—	—

2.2.7 — Associações Patronais segundo o escalão de empresas associadas, por ramos de actividade económica
Associations Patronales selon l'échelon des entreprises associées par branches d'activité économique

1979

Ramos de actividade económica <i>Branches d'activité économique</i>	Associações Patronais <i>Associations Patronales</i>	Escalão de empresas associadas <i>Echelon d'entreprises associées</i>						
		0-49	50-199	200-499	500-999	1000-4999	5000 e mais	Ignorado <i>Ignoré</i>
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Continente, Açores e Madeira . . .	268	49	62	37	48	47	3	22
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca — <i>Agriculture, sylviculture, chasse et pêche</i>	12	5	4	2	—	1	—	—
2. Indústrias extractivas — <i>Industries extractives</i>	2	1	1	—	—	—	—	—
3. Indústrias transformadoras — <i>Industries manufacturières</i>	81	30	31	7	8	4	..	1
5. Construção e obras públicas — <i>Construction et travaux publics</i>	5	—	1	2	—	1	1	—
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis — <i>Commerce de gros et au détail, restaurants et hôtels</i>	115	3	12	17	30	32	1	20
7. Transportes, armazenagem e comunicações — <i>Transports, emmagasinage et communications</i>	9	2	5	—	—	1	1	—
8. Bancos e outras instituições financeiras. Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados a empresas — <i>Banques et autres institutions financières. Assurances, opérations sur immeubles et services prêtés aux entreprises</i>	3	2	—	—	—	1	—	—
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais — <i>Services prêtés à la collectivité, services sociaux et services personnels</i>	24	5	6	6	3	4	—	—
0. Actividades mal definidas — <i>Activités mal définies</i>	17	1	2	3	7	3	..	1

2.2.8. — Acção educativa, recreativa e cultural, segundo a actividade desenvolvida; assembleias gerais, sessões de esclarecimento; Associações Patronais com serviço de contencioso; empresas associadas que não exploraram toda a sua capacidade produtiva; por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais

Action éducative, récréative et culturelle, d'après l'activité développée; assemblées générales; séances d'éclaircissement; Associations Patronales avec service de contentieux; entreprises associées qui n'ont pas exploitée la capacité de production; par districts et R. A. du siège des Associations Patronales

1979

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Acção educativa, recreativa e cultural — <i>Action éducative, récréative et culturelle</i>										Assem- bleias Gerais <i>Assem- blées géné- rales</i>	Sessões de esclare- cimento <i>Séan- ces d'éclair- cisse- ment</i>	Asso- ciações Patro- nais com serviço de con- ten- cioso <i>Asso- ciations Patro- nales avec services du conten- tieux (a)</i>	Empre- sas asso- ciadas que não explo- raram toda a capaci- dade produ- tiva <i>Entre- prises asso- ciées qui n'ont pas exploit- tée la capa- cité de pro- duction (a)</i>
	Cursos — <i>Courses</i>			Publicações — <i>Publications</i>				Sessões de ani- mação cultural <i>Séan- ces d'ani- mation cultu- relle</i>	Biblio- tecas <i>Biblio- thèques (a)</i>					
	Higiene e segu- rança, preven- ção e riscos <i>Hygiène et sécurité, préven- tion et risques</i>	Forma- ção empre- sarial <i>Forma- tion à l'entre- prise</i>	Outros <i>Autres</i>	Tira- gem anual <i>Tirage annuel</i>	Periodicidade <i>Periodicité (a)</i>									
					Mensal <i>Men- suel</i>	Trimes- tral <i>Trimes- triel</i>	Outra <i>Autre</i>							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
Continente, Açores e Ma- deira	2	29	36	899 700	43	9	12	12	134	481	452	178	83	
Continente	2	29	36	891 650	42	9	12	12	129	464	448	172	83	
Aveiro	..	2	7	96 363	5	..	1	..	7	16	34	9	..	
Beja	..	..	..	20 300	1	..	..	..	1	1	1	1	..	
Braga	..	3	2	17 100	1	1	..	..	2	18	29	4	..	
Bragança	..	..	..	..	..	..	..	..	2	6	2	1	..	
Castelo Branco	..	..	..	10 250	1	..	..	..	3	4	5	2	..	
Coimbra	..	4	..	20 950	3	..	..	..	3	15	25	5	80	
Évora	..	..	..	9 000	..	..	1	1	1	4	13	3	..	
Faro	..	1	..	14 356	2	..	..	1	1	16	5	3	..	
Guarda	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	..	
Leiria	..	..	..	610	..	..	1	..	5	8	5	5	..	
Lisboa	2	13	8	464 269	20	6	6	8	62	248	212	91	3	
Portalegre	..	..	..	500	..	..	..	..	1	..	..	..	..	
Porto	..	5	19	151 944	4	2	3	..	28	102	106	36	..	
Santarém	..	..	..	19 158	4	..	..	2	5	12	5	3	..	
Setúbal	..	..	..	66 850	1	..	..	..	3	4	3	3	..	
Viana do Castelo	..	..	..	..	..	..	..	..	2	4	..	2	..	
Vila Real	..	..	..	..	..	..	..	..	1	3	..	2	..	
Viseu	..	1	..	..	..	..	..	..	1	2	3	2	..	
Açores	..	..	..	1 050	..	..	..	..	1	6	..	2	..	
Madeira	..	..	..	7 000	1	..	..	..	4	11	4	4	..	

a) Dados do 4.º trimestre de 1979 — Données referentes au 4ème trimestre.

2.2.9. — Acção educativa, recreativa e cultural, segundo a actividade desenvolvida; assembleias gerais; sessões de esclarecimento; Associações Patronais com serviço de contencioso; empresas associadas que não exploraram toda a sua capacidade produtiva; por ramos de actividade económica

Action éducative, récréative et culturelle, d'après l'activité développée; assemblées générales; séances d'éclaircissement; Associations Patronales avec service de contentieux; entreprises associées qui n'ont pas exploitée la capacité de production; par branches d'activité économique

1979

Ramos de actividade económica <i>Branches d'activité économique</i>	Acção educativa, recreativa e cultural — <i>Action éducative, récréative et culturelle</i>									Assembleias gerais <i>Assemblées générales</i>	Sessões de esclarecimento <i>Séances d'éclaircissement</i>	Associações patronais com serviço de contencioso <i>Associations patronales avec service du contentieux (a)</i>	Empresas associadas que não exploraram toda a capacidade produtiva <i>Entreprises associées qui n'ont pas exploitée la capacité de production (a)</i>
	Cursos — <i>Courses</i>			Publicações — <i>Publications</i>			Sessões de animação cultural <i>Séances d'animation culturelle</i>	Bibliotecas <i>Bibliothèques (a)</i>					
	Higiene e segurança, prevenção e riscos <i>Hygiène et sécurité, prévention et risques</i>	Formação Empresarial <i>Formation à l'entreprise</i>	Outros <i>Autres</i>	Tiragem anual <i>Tirage annuel</i>	Periodicidade <i>Periodicité (a)</i>								
					Mensal <i>Mensuel</i>	Trimestral <i>Trimestriel</i>	Outra <i>Autre</i>						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Continente, Açores e Madeira	2	29	36	899 700	43	9	12	12	134	481	452	178	83
1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca — <i>Agriculture, sylviculture, chasse et pêche</i>	..	..	..	8 000	1	..	..	1	4	25	38	6	..
2. Indústrias extractivas — <i>Industries extractives</i>	..	..	..	..	..	..	..	..	1	2	..	2	..
3. Indústrias transformadoras — <i>Industries manufacturières</i>	2	20	25	135 075	14	2	2	..	45	158	134	67	83
5. Construção e obras públicas — <i>Construction et travaux publics</i>	..	7	1	68 950	1	..	1	8	5	12	16	4	..
6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis — <i>Commerce par gros et au détail, restaurants et hôtels</i>	..	2	1	528 572	20	4	8	3	54	171	154	62	..
7. Transportes, armazenagem e comunicações — <i>Transports, emmagasinage et communications</i>	..	..	..	75 600	1	1	..	..	4	40	29	8	..
8. Bancos e outras instituições financeiras. Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados a empresas — <i>Banques et autres institutions financières. Assurances, opérations sur immeubles et services prêtés aux entreprises</i>	..	..	..	..	..	..	..	..	1	1	1	2	..
9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais — <i>Services prêtés à la collectivité, services sociaux et services personnels</i>	..	..	9	61 264	3	2	1	..	8	37	66	16	..
0. Actividades mal definidas — <i>Activités mal définies</i>	..	..	..	22 239	3	..	..	..	12	35	14	11	..

a) Dados do 4.º trimestre de 1979 — *Données referentes au 4ème trimestre.*

2.2.10. — Pessoal ao serviço das Associações Patronais, em 31 de Dezembro, segundo as categorias profissionais e o sexo, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais

Personnel au service des Associations Patronales, au 31 décembre selon les catégories professionnelles et le sexe, par districts et R. A. de la siège des Associations Patronales

1979

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Total		Categorias profissionais e sexo <i>Catégories professionnelles et le sexe</i>									
			Pessoal técnico <i>Personnel technique</i>				Pessoal administrativo <i>Personnel administratif</i>				Pessoal operário <i>Personnel ouvrier</i>	
			Juristas <i>Juristes</i>		Outro <i>Autre</i>		Escriturários <i>Personnel de bureau</i>		Outro <i>Autre</i>			
	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Continente, Açores e Madeira	1 443	897	144	132	225	200	567	277	330	273	177	15
Continente	1 397	857	138	126	210	185	552	266	321	265	176	15
Aveiro	48	37	7	7	19	17	14	12	2	1	6	..
Beja	8	4	1	..	..	..	2	1	4	3	1	..
Braga	35	22	3	3	5	5	13	7	8	5	6	2
Bragança	5	4	..	..	..	..	1	1	3	3	1	..
Castelo Branco	13	7	1	..	..	..	4	3	4	4	4	..
Coimbra	37	25	11	11	6	6	14	5	4	3	2	..
Évora	14	9	1	1	..	..	6	3	5	5	2	..
Faro	24	13	4	4	2	2	5	1	7	6	6	..
Guarda	6	4	..	..	1	1	2	1	2	2	1	..
Leiria	29	21	2	2	1	1	13	9	10	9	3	..
Lisboa	771	450	71	63	129	108	310	131	168	133	93	10
Portalegre	8	5	..	..	..	..	4	2	3	3	1	..
Porto	338	219	34	32	45	43	137	74	83	67	39	3
Santarém	15	9	1	1	2	2	4	2	6	4	2	..
Setúbal	26	15	2	2	..	..	13	6	7	7	4	..
Viana do Castelo	9	5	..	..	..	..	3	2	3	3	3	..
Vila Real	5	4	..	..	..	..	3	3	1	1	1	..
Viseu	6	4	..	..	..	..	4	3	1	1	1	..
Açores	9	8	2	2	..	..	4	4	3	2	..	..
Madeira	37	32	4	4	15	15	11	7	6	6	1	..

Ver nota ao quadro n.º 1 — Voir la remarque du tableau n.º 1.

2.2.11. — Pessoal ao serviço das Associações Patronais, em 31 de Dezembro, segundo as categorias profissionais e o sexo, por regiões e grupos etários

Personnel au service des Associations Patronales, au 31 décembre, selon les catégories professionnelles et le sexe, par régions et groupes par âge

1979

Regiões e Grupos Etários <i>Régions et Groupes par Age</i>	Total		Categorias profissionais e sexo — <i>Catégories professionnelles et le sexe</i>									
			Pessoal técnico <i>Personnel technique</i>				Pessoal administrativo <i>Personnel administratif</i>				Pessoal operário <i>Personnel ouvrier</i>	
			Juristas <i>Juristes</i>		Outro <i>Autre</i>		Escriturários <i>Personnel de bureau</i>		Outro <i>Autre</i>			
			HM	H	HM	H	HM	H	HM	H	HM	H
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Continente, Açores e Madeira	1 413	897	144	132	225	200	567	277	330	273	177	15
Menos de 18 anos	23	18	..	..	..	..	6	5	13	13	4	..
18 e 19 anos	29	17	..	..	..	..	15	7	12	10	2	..
20 - 24 anos	144	72	..	..	6	4	98	43	34	23	6	2
25 - 34 anos	318	167	26	23	43	30	188	77	42	34	19	3
35 e mais	929	623	118	109	176	166	260	145	229	193	146	10
Continente	1 397	857	138	126	210	185	552	266	321	263	176	15
Menos de 18 anos	23	18	..	..	..	..	6	5	13	13	4	..
18 e 19 anos	28	17	..	..	..	..	15	7	12	10	1	..
20 - 24 anos	137	68	..	..	6	4	92	40	33	22	6	2
25 - 34 anos	312	162	25	22	42	29	185	75	41	33	19	3
35 e mais	897	592	113	104	162	152	254	139	222	187	146	10
Açores	9	8	2	2	..	..	4	4	3	2	..	..
Menos de 18 anos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
18 e 19 anos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
20 - 24 anos	1	1	..	..	..	..	1	1	..	..	..	..
25 - 34 anos	1	1	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..
35 e mais	7	6	2	2	..	..	3	3	2	1	..	..
Madeira	37	32	4	4	15	15	11	7	6	6	1	..
Menos de 18 anos	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
18 e 19 anos	1	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..
20 - 24 anos	6	3	..	..	..	..	5	2	1	1	..	..
25 - 34 anos	5	4	1	1	1	1	3	2	..	..	..	..
35 e mais	25	25	3	3	14	14	3	3	5	5	..	..

2.2.12. — Receitas e despesas correntes, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais

Recettes et dépenses courantes, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales

1979

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Associações Patronais <i>Associations Patronales (a)</i>	Receitas <i>Recettes</i>	Despesas <i>Dépenses</i>
1	2	3	4
Continente, Açores e Madeira	259	557 526	468 656
Continente	251	549 070	461 547
Aveiro	10	12 102	9 597
Beja	1	2 012	1 876
Braga	8	7 721	6 624
Bragança	2	318	333
Castelo Branco	4	2 569	2 026
Coimbra	5	12 452	9 403
Évora	2	2 074	2 143
Faro	8	5 145	3 984
Guarda	2	1 700	992
Leiria	12	5 863	4 188
Lisboa	126	345 904	288 618
Portalegre	1	944	907
Porto	53	143 943	124 609
Santarém	7	2 186	2 813
Setúbal	2	1 129	906
Viana do Castelo	4	956	866
Vila Real	3	1 878	1 496
Viseu	1	168	166
Açores	1	839	649
Madeira	7	7 617	6 460

a) Referem-se, apenas, às associações que responderam ao inquérito. — *On réfère seulement les associations qui ont répondu à l'enquête.*

2.2.13 — Receitas correntes e de capital, por rubricas

Recettes courantes et de capital, par rubriques

1979

Rubricas — Rubriques	Receltas Recettes
1	2
1000 ESC	
Continente, Açores e Madeira:	
Receltas correntes — <i>Recettes courantes</i>	557 526
Quotizações — <i>Cotisations</i>	438 325
Subsídios e donativos — <i>Subsides et dons</i>	11 200
Para cobrir déficits de exploração das associações patronais — <i>Pour couvrir les déficits d'exploration des associations patronales</i>	11 117
Para entregar às empresas associadas para cobrir despesas de exploração — <i>Pour remettre aux entreprises associées pour couvrir les frais d'exploration</i>	83
Rendimentos de bens patrimoniais — <i>Revenus de biens patrimoniaux</i>	30 928
Juros de depósitos — <i>Intérêts de dépôts</i>	26 481
Juros de papéis de crédito — <i>Intérêts de titres de crédit</i>	491
Rendimentos de imóveis — <i>Revenus d'immeubles</i>	3 673
Prédios rústicos — <i>D'immeubles ruraux</i>	..
Prédios urbanos (não casas de habitação) — <i>D'immeubles urbains (non les maisons d'habitation)</i>	3 445
Prédios urbanos (casas de habitação) — <i>D'immeubles urbains (maisons d'habitation)</i>	228
Outros rendimentos de bens patrimoniais — <i>Autres revenus de biens patrimoniaux</i>	283
Outras receltas — <i>Autres recettes</i>	77 073
Jóias, estatutos, etc. — <i>Droits d'inscriptions, statuts, etc.</i>	10 018
Multas — <i>Amendes</i>	..
Taxas — <i>Taxes</i>	8 920
Indemnizações de seguros contra acidentes — <i>Indemnités d'assurances contre accidents</i>	77
Diversos — <i>Divers</i>	58 052
Receltas de capital — <i>Recettes de capital</i>	625
Empréstimos contraídos — <i>Emprunts contractés</i>	360
Reembolso total ou parcial de empréstimos concedidos — <i>Remboursement total ou partiel de prêts accordés</i>	27
Venda de bens de capital — <i>Vente de biens de capital</i>	74
Terrenos — <i>Terrains</i>	..
Casas de habitação — <i>Maisons d'habitation</i>	..
Outras construções e obras — <i>Autres constructions et travaux</i>	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas — <i>Meubles et ustensiles, machines et d'outils agricoles</i>	74
Veículos com ou sem motor — <i>Véhicules en avec ou sans moteur</i>	..
Subsídios e donativos para aquisição de bens de capital — <i>Subsides et dons pour l'acquisition de biens de capital</i>	164
Para as associações patronais — <i>Pour les associations patronales</i>	164
Para as empresas associadas — <i>Pour les entreprises associées</i>	..
Continente:	
Receltas correntes	549 070
Quotizações	431 039
Subsídios e donativos	11 193
Para cobrir déficits de exploração das associações patronais	11 110
Para entregar às empresas associadas para cobrir despesas de exploração	83
Rendimentos de bens patrimoniais	30 817
Juros de depósitos	26 370
Juros de papéis de crédito	491
Rendimentos de imóveis	3 673

2.2.13 — Receitas correntes e de capital, por rubricas
(continuação — *suíte*)

1979

Rubricas	Receitas
1	2
	1000 ESC
Continente (continuação):	
Prédios rústicos Prédios urbanos (não casas de habitação) Prédios urbanos (casas de habitação) Outros rendimentos de bens patrimoniais	.. 3 445 228 283
Outras receitas	76 021
Jóias, estatutos, etc. Taxas Indemnizações de seguros contra acidentes Diversos	9 865 8 506 77 57 573
Receitas de capital	625
Empréstimos contraídos	360
Reembolso total ou parcial de empréstimos concedidos	27
Venda de bens de capital Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas Veículos com ou sem motor	74 74 ..
Subsídios e donativos para aquisição de bens de capital Para as associações patronais	164 164
Açores:	
Receitas correntes	839
Quotizações	777
Subsídios e donativos Para cobrir déficits de exploração das associações patronais	
Rendimentos de bens patrimoniais	30
Juros de depósitos Juros de papéis de crédito Rendimentos de imóveis Prédios rústicos Prédios urbanos (não casas de habitação) Prédios urbanos (casas de habitação) Outros rendimentos de bens patrimoniais	30
Outras receitas	32
Jóias, estatutos, etc. Taxas Diversos	 32
Receitas de capital	..
Empréstimos contraídos	..
Reembolso total ou parcial de empréstimos concedidos	..
Venda de bens de capital	..

2.2.13 — Receitas correntes e de capital, por rubricas

(continuação)

1979

Rubricas	Receitas
1	2
1000 ESC	
Açores (continuação)	
Móveis e utensílios, máquinas e alfaías agrícolas	..
Veículos com ou sem motor	..
Madeira:	
Receitas correntes	7 617
Quotizações	6 509
Subsídios e donativos	7
Para cobrir déficits de exploração das associações patronais	7
Rendimentos de bens patrimoniais	81
Juros de depósitos	81
Juros de papéis de crédito	..
Rendimentos de imóveis	..
Prédios rústicos	..
Prédios urbanos (não casas de habitação)	..
Prédios urbanos (casas de habitação)	..
Outros rendimentos de bens patrimoniais	..
Outras receitas	1 020
Jóias, estatutos, etc.	153
Taxas	420
Diversos	447
Receitas de capital	..
Empréstimos contraídos	..
Reembolso total ou parcial de empréstimos concedidos	..
Venda de bens de capital	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaías agrícolas	..
Veículos com ou sem motor	..

2.2.14 — Despesas correntes e de capital, por rubricas

Dépenses courantes et de capital, par rubriques

1979

Rubricas — Rubriques	Despesas Dépenses
1	2
	1 000 ESO
Continente, Açores e Madeira:	
Despesas correntes — <i>Dépenses courantes</i>	463 636
Administração — <i>Administration</i>	389 675
Despesas com o Pessoal	253 304
Remuneração do trabalho — <i>Rémunération du travail</i>	213 566
Em dinheiro — <i>En espèces</i>	212 870
Em géneros — <i>En nature</i>	696
Contribuições patronais para a Segurança Social — <i>Contributions patronales pour la Sécurité Social</i>	31 710
Contribuições patronais para o Fundo de Desemprego — <i>Contributions patronales, pour le Fonds de Chômage</i>	1 249
Contribuições patronais para sistemas privados de pensões, Abonos de Família, seguros e sistemas análogos — <i>Contributions patronales pour les systèmes particuliers de pensions, allocations familiales, assurances et systèmes analogues</i>	2 758
Prestações sociais pagas directamente pela associação patronal — <i>Prestations sociales payées directement pour l'Association Patronal</i>	886
Outros encargos com o pessoal — <i>Autres charges avec la personnel</i>	3 195
Despesas com formação profissional — <i>Dépenses avec formation professionel</i>	126
Indemnizações por despedimentos — <i>Indemnités pour congé</i>	1 452
Despesas ou subsídios concedidos para a manutenção de escolas, cantinas, infantários, serviços de saúde, recreativos, etc. — <i>Dépenses ou subsides accordés pour la manutention des écoles, des cantines, crèches, services de santé, recreatives, etc.</i>	1 617
Despesas com o material — <i>Dépenses en matériel</i>	29 169
Material de consumo corrente — <i>Matériel de consommation courante</i>	22 607
De conservação e aproveitamento de material — <i>Entretien et utilisation du matériel</i>	6 562
De casas de habitação — <i>De maisons d'habitation</i>	2 096
De outros edifícios — <i>D'autres édifices</i>	1 094
De outras construções — <i>D'autres constructions</i>	547
De móveis e utensílios, máquinas e alfaínas agrícolas — <i>De meubles et ustensiles, machines et outils agricoles</i>	2 408
De veículos com ou sem motor — <i>De véhicules en avec ou sans moteur</i>	417
Rendas — <i>Loyers</i>	13 453
De prédios rústicos — <i>D'immeubles ruraux</i>	1 445
Pagas — <i>Payés</i>	1 170
Imputadas — <i>Imputées</i>	21
De prédios urbanos — <i>D'immeubles urbains</i>	12 008
Pagas — <i>Payés</i>	10 288
Imputadas — <i>Imputées</i>	891
Juros pagos — <i>Intérêts payés</i>	685
Pagamentos de serviços e diversos encargos — <i>Paiements de services et de charges diverses</i>	93 004
Contribuição para o Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores — <i>Contribution pour l'Institut Portugais «Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores»</i>	73
Contribuições para Unões, Federações e Confederações — <i>Contributions pour Unions, Fédérations et Confédérations</i>	30 443
Encargos com títulos e papéis de crédito, juros e dividendos — <i>Charges en titres et papier de crédit, intérêts et dividendes</i>	3
Encargos fiscais — <i>Charges fiscales</i>	3 612
Impostos directos — <i>Impôts directs</i>	2 931
Impostos indirectos — <i>Impôts indirects</i>	681

2.2.14 — Despesas correntes e de capital, por rubricas

(continuação — *suite*)

1970

Rubricas	Despesas
1	2
	1 000 ESO
Continente, Açores e Madeira (continuação):	
Prémios de seguros contra acidentes — <i>Primes d'assurances contre accidents</i>	4 852
Diversos n. e. — <i>Divers n. d.</i>	54 021
Subsídios e donativos concedidos — <i>Subsides et dons accordés</i>	2 670
Para cobrir despesas de exploração — <i>Pour couvrir les frais d'explorations</i>	773
A empresas associadas — <i>A entreprises associées</i>	330
A outros — <i>A d'autres</i>	443
Para fins de assistência — <i>Pour l'assistance</i>	799
Para as actividades culturais ou recreativas — <i>Pour les activités culturelles ou récréatives</i>	1 098
Outras despesas correntes — <i>Autres dépenses courantes</i>	76 311
Despesas de capital — <i>Dépenses de capital</i>	39 194
Aquisição de bens novos; construções e obras novas — <i>Acquisition de nouveaux biens; constructions nouvelles et travaux nouveaux</i>	13 818
Casas de habitação — <i>Maisons d'habitation</i>	4 290
Por compra — <i>Par achat</i>	3 750
Por administração directa — <i>Par administration directe</i>	X
Mão-de-obra — <i>Main d'œuvre</i>	X
Projectos, materiais, etc. — <i>Projets, matériaux, etc.</i>	..
Outros edifícios — <i>Autres édifices</i>	1 915
Por compra — <i>Par achat</i>	..
Por administração directa — <i>Par administration directe</i>	1 915
Mão-de-obra — <i>Main d'œuvre</i>	..
Projectos, materiais, etc. — <i>Projets, matériaux, etc.</i>	..
Outras construções e obras — <i>Autres constructions et travaux</i>	203
Por compra — <i>Par achat</i>	20
Por administração directa — <i>Par administration directe</i>	183
Mão-de-obra — <i>Main d'œuvre</i>	..
Projectos, materiais, etc. — <i>Projets, matériaux, etc.</i>	183
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas — <i>Meubles et ustensiles, machines et outils agricoles</i>	7 141
Veículos com ou sem motor — <i>Véhicules en avec ou sans moteur</i>	269
Aquisição de bens existentes (ou em 2.ª mão) — <i>Acquisition de biens en existence (ou d'occasion)</i>	10 991
Terrenos — <i>Terrains</i>	..
Casas de habitação — <i>Maisons d'habitation</i>	4 122
Outros edifícios — <i>Autres édifices</i>	..
Outras construções e obras — <i>Autres constructions et travaux</i>	122
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas — <i>Meubles et ustensiles, machines et outils agricoles</i>	6 715
Veículos com ou sem motor — <i>Véhicules en avec ou sans moteur</i>	32
Aquisição de títulos de crédito — <i>Acquisition de titres de crédits</i>	400
Empréstimos concedidos — <i>Emprunts concédés</i>	368
A empresas associadas — <i>A entreprises associées</i>	59
A outros — <i>A d'autres</i>	309
Amortizações — <i>Amortissements</i>	13 617
De empréstimos contraídos — <i>D'emprunts contractés</i>	783
De bens de capital — <i>De biens de capital</i>	12 834
Casas de habitação — <i>Maisons d'habitation</i>	560
Outros edifícios — <i>Autres édifices</i>	1 948
Outras construções e obras — <i>Autres constructions et travaux</i>	106
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas — <i>Meubles et ustensiles, machines et outils agricoles</i>	10 102
De veículos com ou sem motor — <i>De véhicules en avec ou sans moteur</i>	28

2.2.14 — Despesas correntes e de capital, por rubricas

(continuação)

1979

Rubricas	Despesas
1	2
1 000 ESO	
Continente:	
Despesas correntes	461 547
Administração	383 282
Despesas com o Pessoal	248 640
Remuneração do trabalho	209 443
Em dinheiro	208 747
Em géneros	696
Contribuições patronais para a Segurança Social	31 118
Contribuições patronais para o Fundo de Desemprego	1 240
Contribuições patronais para sistemas privados de pensões, abonos de família, seguros e sistemas análogos	2 758
Prestações sociais pagas directamente pela associação patronal	888
Outros encargos com o pessoal	3 195
Despesas com formação profissional	126
Indemnizações por despedimentos	1 452
Despesas ou subsídios concedidos para a manutenção de escolas, cantinas, infantários, serviços de saúde, recreativos, etc.	1 617
Despesas com o material	28 423
Material de consumo corrente	22 381
De conservação e aproveitamento de material	6 042
De casas de habitação	2 083
De outros edifícios	1 094
De outras construções	37
De móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	2 401
De veículos com ou sem motor	417
Rendas	13 203
De prédios rústicos	1 421
Pagas	1 146
Imputadas	21
De prédios urbanos	11 782
Pagas	10 098
Imputadas	855
Juros pagos	685
Pagamento de serviços e diversos encargos	92 331
Contribuição para o Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores	73
Contribuições para Uniões, Federações e Confederações	30 428
Encargos com títulos e papéis de crédito, juros e dividendos	3
Encargos fiscais	3 610
Impostos directos	2 931
Impostos indirectos	679
Prémios de seguros contra acidentes	4 823
Diversos n. e.	53 394
Subsídios e donativos concedidos	2 668
Para cobrir despesas de exploração	773
A empresas associadas	330
A outros	443
Para fins de assistência	799
Para as actividades culturais ou recreativas	1 096
Outras despesas correntes	75 597

2.2.14 — Despesas correntes e de capital, por rubricas
(continuação)

1979

Rubricas	Despesas
1	2
1 000 ESC	
Continente (continuação):	
Despesas de capital	38 676
Aquisição de bens novos; construções e obras novas	13 778
Casas de habitação	4 290
Por compra	3 750
Por administração directa	×
Mão-de-obra	×
Outros edifícios	1 915
Por compra	×
Outras construções e obras	203
Por compra	20
Por administração directa	183
Projectos, materiais, etc.	183
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	7 101
Veículos com ou sem motor	269
Aquisição de bens existentes (ou em 2.ª mão)	10 967
Casas de habitação	4 122
Outras construções e obras	122
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	6 691
Veículos com ou sem motor	32
Aquisição de títulos de crédito	400
Empréstimos concedidos	85
A empresas associadas	59
A outros	26
Amortizações	13 446
De empréstimos contraídos	783
De bens de capital	12 663
Casas de habitação	560
Outros edifícios	1 048
Outras construções e obras	106
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	10 021
Veículos com ou sem motor	28
Açores:	
Despesas correntes	649
Administração	540
Despesas com o pessoal	396
Remuneração do trabalho	335
Em dinheiro	335
Em géneros	..
Contribuições patronais para a segurança social	61
Contribuições patronais para o fundo de desemprego	..
Contribuições patronais para sistemas privados de pensões, abonos de família, seguros e sistemas análogos	..
Prestações sociais pagas directamente pela associação patronal	..
Outros encargos com o pessoal	..
Despesas com formação profissional	..
Indemnizações por despedimentos	..
Despesas ou subsídios concedidos para a manutenção de escolas, cantinas, infantários, serviços de saúde, recreativos, etc.	..

2.2.14 — Despesas correntes e de capital, por rubricas
(continuação)

1979

Rubricas	Despesas
1	2
1 000 ESC	
Açores (continuação):	
Despesas com o material	36
Material de consumo corrente	36
De conservação e aproveitamento de material	..
De casas de habitação	..
De outros edifícios	..
De outras construções	..
De móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	..
De veículos com ou sem motor	..
Rendas	24
De prédios rústicos	24
Pagas	24
Imputadas	..
De prédios urbanos	..
Pagas	..
Imputadas	..
Juros pagos	..
Pagamento de serviços e diversos encargos	84
Contribuição para o Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores	..
Contribuições para União, Federações e Confederações	12
Encargos com títulos e papéis de crédito, juros e dividendos	..
Encargos fiscais	..
Impostos directos	..
Impostos indirectos	..
Prémios de seguros contra acidentes	..
Diversos n. e.	72
Subsídios e donativos concedidos	..
Para cobrir despesas de exploração	..
A empresas associadas	..
A outros	..
Para fins de assistência	..
Para as actividades culturais ou recreativas	..
Outras despesas correntes	109
Despesas de capital	24
Aquisição de bens novos; construções e obras novas	..
Casas de habitação	..
Por compra	..
Por administração directa	..
Mão-de-obra	..
Outros edifícios	..
Por compra	..
Outras construções e obras	..
Por compra	..
Por administração directa	..
Projectos, materiais, etc.	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	..
Veículos com ou sem motor	..
Aquisição de bens existentes (ou em 2.ª mão)	24
Terrenos	..
Outras construções e obras	..

2.2.14 — Despesas correntes e de capital, por rubricas

(continuação)

1979

Rubricas	Despesas
1	2
	1 000 ESO
Açores (continuação)	
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	24
Veículos com ou sem motor	..
Empréstimos concedidos	..
A empresas associadas	..
A outros	..
Amortizações	..
De empréstimos contraídos	..
De bens de capital	..
Casas de habitação	..
Outros edifícios	..
Outras construções e obras	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	..
Veículos com ou sem motor	..
Madeira:	
Despesas correntes	6 460
Administração	5 833
Despesas com o pessoal	4 328
Remuneração do trabalho	3 788
Em dinheiro	3 788
Em géneros	..
Contribuições patronais para a segurança social	531
Contribuições patronais para o fundo de desemprego	9
Contribuições patronais para sistemas privados de pensões, abonos de família, seguros e sistemas análogos	..
Prestações sociais pagas directamente pela associação patronal	..
Outros encargos com o pessoal	..
Despesas com formação profissional	..
Indemnizações por despedimentos	..
Despesas ou subsídios concedidos para a manutenção de escolas, cantinas, infantários, serviços de saúde, recreativos, etc.	..
Despesas com o material	710
Material de consumo corrente	190
De conservação e aproveitamento de material	520
De casas de habitação	3
De outros edifícios	..
De outras construções	510
De móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	7
De veículos com ou sem motor	..
Rendas	226
De prédios rústicos	..
Pagas	..
Imputadas	..
De prédios urbanos	226
Pagas	190
Imputadas	36
Juros pagos	..
Pagamento de serviços e diversos encargos	589
Contribuição para o Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores	..
Contribuições para Uniões, Federações e Conferações	3

2.2.14 — Despesas correntes e de capital, por rubricas
(continuação)

1979

Rubricas	Despesas
1	2
1 000 ESC	
Madeira (continuação):	
Encargos com títulos e papéis de crédito, juros e dividendos	..
Encargos fiscais	2
Impostos directos	..
Impostos indirectos	2
Prémios de seguros contra acidentes	29
Diversos n. e.	555
Subsídios e donativos concedidos	2
Para cobrir despesas de exploração	..
A empresas associadas	..
A outros	..
Para fins de assistência	..
Para as actividades culturais ou recreativas	2
Outras despesas correntes	605
Despesas de capital	494
Aquisição de bens novos; construções e obras novas	40
Casas de habitação	..
Por compra	..
Por administração directa	..
Mão-de-obra	..
Outros edifícios	..
Por compra	..
Outras construções e obras	2
Por compra	..
Por administração directa	..
Projectos, materiais, etc.	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	40
Veículos com ou sem motor	..
Aquisição de bens existentes (ou em 2.ª mão)	..
Terrenos	..
Outras construções e obras	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	..
Veículos com ou sem motor	..
Empréstimos concedidos	283
A empresas associadas	..
A outros	283
Amortizações	171
De empréstimos contraídos	..
De bens de capital	171
Casas de habitação	..
Outros edifícios	..
Outras construções e obras	..
Móveis e utensílios, máquinas e alfaias agrícolas	171
Veículos com ou sem motor	..

ÍNDICE DE ASSUNTOS

Abono de Família:

- Beneficiários de — 9, 16, 28 e 35.
- Despesas com — 18, 31 e 36.

Ação educativa, recreativa e cultural das Associações Patronais — 53 e 54.

Acordos de Segurança Social com outros países — 28.

Administração (despesas de) — 18, 25, 32 e 36.

Aleitação (Subsídios de):

- Beneficiários de — 10 e 24.
- Despesas com — 18 e 31.

Âmbito territorial

- Das Associações Patronais — 46.
- Dos Sindicatos — 45.

Associações Patronais existentes — 46.

Associações de Socorros Mútuos — 37 e 38.

Baixas por doença ou maternidade — 10 e 24.

Beneficiários activos:

- Regime de Segurança Social do sector privado ou equiparado — 2 a 4, 15, 19 e 20.
- Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública — 33.

Beneficiários pensionistas:

- Regime Geral de Previdência e Abono de Família — 11 a 13.
- Regime Especial de Previdência (rurais) — 23 e 24.

Bibliotecas

(ver acção educativa, recreativa e cultural das Associações Patronais).

Capacidade produtiva das empresas associadas das Associações Patronais — 53 e 54.

Casamento (Subsídios de):

- Beneficiários de — 11 e 22.
- Despesas com — 18, 25 e 31.

Conta Global da Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado — 30 a 32.

Contencioso das Associações Patronais — 53 e 54.

Contribuições (receitas):

- Regime de Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado — 18, 25 e 30.
- Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública — 36.

Contribuintes — 8, 15 e 19.

Cursos

(ver acção educativa, recreativa e cultural das Associações Patronais).

Desalojados — 2.

Descendentes ou equiparados — 9, 12, 16, 17 e 35.

Desemprego (Subsídios de)

- Beneficiários de — 10.
- Despesas com — 18 e 31.

Despesas de capital — 32.

Despesas de capital das Associações Patronais — 61 a 67.

Despesas correntes:

- Regime de Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado — 18, 25, 31 e 32.
- Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública — 36.
- Regime de Segurança Social de inscrição facultativa — 37 e 38.

Despesas correntes das Associações Patronais — 57, 61 a 67.

Dias subsidiados por

- Doença e Maternidade — 10 e 12.
- Desemprego — 10 e 22.

Doença e maternidade (subsídio por):

- Beneficiários de — 10 e 24.
- Despesas com — 18, 25, 31, 37 e 38.

Doenças Profissionais, Caixa Nacional de Seguros de — 26.

Empresas Associadas das Associações Patronais — 47 e 48.

Funeral (Subsídios de)

- Beneficiários de — 11 e 22.
- Despesas com — 18, 25 e 31.

Grupos etários:

- Beneficiários activos por — 2, 20 e 33.
- Beneficiários pensionistas por — 11, 12, 13, 23, 24 e 27.
- Descendentes ou equiparados por — 9, 12, 16 e 17.

Incapacidade total (Subsídios vitalícios por) — 12, 17 e 18.

Invalidez (Pensões de)

- Beneficiários de — 11, 23, 26 e 35.
- Despesas com — 18, 25, 31, 36 e 38.

Migrantes, Segurança Social dos Trabalhadores — 28.

Morte (Subsídios de):

- Beneficiários de — 11 e 22.
- Despesas com — 18, 25, 31, 36 e 38.

Nascimento (Subsidio de):

- Beneficiários de — 9 e 24.
- Despesas com — 18, 25 e 31.

Natureza jurídica das empresas associadas das Associações Patronais — 49 e 50.

Organismo ou instituições de Segurança Social — 1, 37 e 38.

Pensão Social — 13, 18 e 32.

Pessoal ao serviço:

- Do regime de Segurança Social do Sector Privado ou equiparado — 29.
- Das Associações de Socorros Mútuos — 38.

Pessoal ao serviço das Associações Patronais — 55 e 56.

Publicações (ver acção educativa, recreativa e cultural das Associações Patronais).

Quotizações

(ver contribuições)

Ramos de Actividade Económica — 4 a 7.

Receitas de capital — 30.

Receitas de capital das Associações Patronais — 58 a 60.

Receitas correntes:

- Regime de Segurança Social do Sector Privado ou equiparado — 18, 25 e 30.
- Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública — 36.

Receitas correntes das Associações Patronais — 58 a 60.

Sessões de animação cultural

(ver acção educativa, recreativa e cultural das Associações Patronais).

Sindicatos existentes — 45.

Sobrevivência (Pensões):

- Pensionistas de — 11, 22, 27 e 35.
- Despesas com — 18, 25, 31, 36 e 38.

Sócios de organismos de Segurança Social de inscrição facultativa — 37.

Velhice (Pensões):

- Beneficiários de — 12, 13, 23, 24 e 35.
- Despesas com — 18, 25, 32, 36 e 38.

TABLE ALPHABÉTIQUE DES MATIÈRES

Accords de Sécurité Sociale avec autres pays — 28.

Action éducative, récréative et culturelle des Associations Patronales — 53 et 54.

Administration (dépenses) — 18, 25, 32 et 36.

Allaitement (Allocations):

- Bénéficiaires de — 10 et 24.
- Dépenses avec — 18 et 31.

Allocation Familiale

- Bénéficiaires de — 9, 16, 28 et 35.
- Dépenses avec — 18, 31 et 36.

Absences pour maladie et maternité — 10 et 24.

Associations Patronales existantes — 46.

Associations de Secours Mutuels — 37 et 38.

Associés de organismes de Sécurité Sociale de inscription facultative — 37 et 38.

Bénéficiaires actifs:

- Régime de Sécurité Sociale du secteur privé au équivalent — 2 à 4, 15, 19 et 20.
- Régime de Sécurité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique — 33.

Bénéficiaires pensionnés:

- Régime Général de Prévoyance et Allocations Familiales — 11 à 13.
- Régime Spécial de Prévoyance (ruraux) — 23 et 24.

Bibliothèques

(voir action éducative, récréative et culturelle des Associations Patronales).

Branches d'Activité Economique — 4 à 7.

Capacité de production des entreprises associées des Associations Patronales — 53 et 54.

Capital Décès

- Bénéficiaires de — 11 et 22.
- Dépenses avec — 18, 25, 31, 36 et 38.

Chômage (Allocation de):

- Bénéficiaire de — 10.
- Dépenses avec — 18 et 31.

Contentieux des Associations Patronales — 53 et 54.

Contribuables — 8, 15 et 19.

Contributions (recettes):

- Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent — 18, 25 et 30.
- Régime de Sécurité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique — 36.

Cotisations

(voir contributions)

Courses

(voir action éducative, récréative et culturelle des Associations Patronales)

Dépenses de capital — 32.

Dépenses de capital des Associations Patronales — 61 à 67.

Dépenses courantes:

- Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent — 18, 25, 31 et 32.
- Régime de Sécurité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique — 36.
- Régime de Sécurité Sociale de inscription facultative — 37 et 38.

Dépenses courantes des Associations Patronales — 57, 61 à 67.

Descendants ou équivalents — 9, 12, 16, 17 et 35.

Données Financières de l'Ensemble de la Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent — 30 à 32.

Entreprises associées des Associations Patronales — 47 et 48.

Frais Funéraires (Allocation de):

- Bénéficiaires de — 11 et 22.
- Dépenses avec — 8, 25 et 31.

Groupes d'âges

- Bénéficiaires actifs par — 2, 20 et 30.
- Bénéficiaires pensionnés par — 11, 12, 13, 23, 24 et 27.
- Descendants ou équivalents par — 9, 12, 16 et 17.

Incapacité totale (Rentes viagères) par — 12, 17 et 18.

Invalidité (Pensions de)

- Bénéficiaires de — 11, 23, 26 et 35.
- Dépenses avec — 18, 25, 31, 36 et 38.

Jours subventionnés par

- Maladies et maternité — 10 et 22.
- Chômage — 10 et 22.

Maladie et maternité (Allocation):

- Bénéficiaires de — 10 et 21.
- Dépenses avec — 18, 25, 31, 37 et 38.

Maladies Professionnelles, Caisse Nationale d'Assurances de — 26.

Migrants, Sécurité Sociale des Travailleurs — 28.

Naissance (Allocation):

- Bénéficiaires de — 9 et 21.
- Dépenses avec — 18, 25 et 31.

Nature juridique des entreprises associées des Associations Patronales — 49 et 50.

Organismes ou institutions de Sécurité Sociale — 1, 37 et 38.

Pension Sociale — 13, 18 et 32.

Personnel au service:

— Du régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou équivalent — 29.

— Des Associations de Secours Mutuels — 38.

Personnel au service des Associations Patronales — 55 et 56.

Publications

(voir action éducative, récréative et culturelle des Associations Patronales).

Rapatriés — 2.

Recettes de capital — 30.

Recettes de capital des Associations Patronales — 58 à 60.

Recettes courantes:

— Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou équivalent — 18, 25 et 30.

— Régime de Sécurité Sociale des Travailleurs de l'Administration Publique — 36.

Recettes courantes des Associations Patronales — 58 à 60.

Sessions d'Animation Culturelle

(voir action éducative, récréative et culturelle des Associations Patronales).

Survivance (Pensions)

— Pensionnées de — 11, 22, 27 et 35.

— Dépenses avec — 18, 25, 31, 36 et 38.

Syndicats existants — 45.

Vieillesse (Pensions).

— Bénéficiaires de — 12, 13, 23, 24 et 25.

— Dépenses avec — 18, 25, 32, 36 et 38.

ÍNDICE SISTEMÁTICO

Table des matières

	Págs.		
NOTA INTRODUTÓRIA	III	NOTE D'INTRODUCTION	
PLANO DA OBRA	V	PLAN DE L'OUVRAGE	
PARTE PRIMEIRA — — NOTAS EXPLICATIVAS E CONCEITOS	IX	NOTES EXPLICATIVES ET DEFINITIONS	
LEGISLAÇÃO MAIS IMPORTANTE NO DOMÍNIO DESTA PUBLICAÇÃO EM VIGOR EM 1979	XIX	LEGISLATION LA PLUS IMPORTANTE, DANS LE DOMAINE DE LA PRESENTE PUBLICATION, EN VIGUEUR EN 1979	
SINAIS CONVENCIONAIS	XXIII	SIGNES CONVENTIONNELS	
CAPÍTULO I	XXV	CHAPITRE I	
GRÁFICOS	XXVII	GRAPHIQUES	
Quadro Síntese	1	Tableau de Synthèse	
I — Regime de Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado	2	I — Régime de Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent	
IA — Regime Geral de Previdência e Abono de Família	2	IA — Régime Général de Prévoyance et Allocation Fa- miliale	
1. — Beneficiários activos com contribuições no ano se- gundo as regiões, por natureza de inscrição e sexo	2	1. — Bénéficiaires actifs ayant des contributions au cours de l'année, selon les régions, par nature d'inscription et sexe	
2. — Beneficiários activos com quotizações no ano, segundo as regiões e sexos por grupos etários	2	2. — Bénéficiaires actifs ayant des cotisations au cours de l'année selon les régions, et le sexe, par groupes d'âge	
3. — Beneficiários activos com contribuições no ano, segundo o sexo, por distritos, R. A. e Estrangeiro	3	3. — Bénéficiaires actifs ayant des contributions au cours de l'année, selon le sexe, par districts, R. A. et étranger	
4. — Beneficiários activos com contribuições em Dezem- bro segundo as regiões e sexo por ramos de acti- vidades económicas	4	4. — Bénéficiaires actifs ayant des contributions au mois de décembre, selon les Régions et le sexe, par branches d'activité économique	
4.1. — Beneficiários activos com contribuições em De- zembro segundo as regiões e sexo por ramos de actividade económica (trabalhadores por conta de outrem)	5	4.1. — Bénéficiaires actifs ayant des contributions au mois de décembre, selon les régions et le sexe, par branches d'activité économique (Travailleurs pour compte d'autrui)	
4.2. — Beneficiários activos com contribuições em De- zembro segundo as regiões e sexo por ramos de actividade económica (Desempregados)	6	4.2. — Bénéficiaires actifs ayant des contributions au mois de décembre, selon les Régions et le sexe par branches d'activité économique (Chômeurs)	
4.3. — Beneficiários activos com contribuições em De- zembro segundo as regiões e sexo por ramos de actividade económica (Trabalhadores independen- tes)	7	4.3. — Bénéficiaires actifs ayant des contributions au mois de décembre, selon les régions et le sexe par branches d'activité économique (Travailleurs indé- pendants)	
5. — Contribuintes em Dezembro, segundo as regiões por ramos de actividade económica (C. A. E.)	8	5. — Contribuables du mois de décembre, selon les ré- gions par branches d'activité économique (C. A. E.)	
6. — Beneficiários (activos e pensionistas) e família- res segundo as regiões por objectivos e prestações sociais	9 a 13	6. — Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familia- les selon les régions par objectifs et prestations so- ciales	
7. — Pensionistas de invalidez e velhice e respectivas pensões processadas por escalões de pensão em De- zembro	14	7. — Pensionnés d'invalidité et vieillesse et respectives pensions payées par échelons de pensions au dé- cembre	
IB — Regime Especial de Abono de Família (Rurais)		IB — Régime spécial d'allocation familiale (Ruraux)	
1. — Beneficiários activos e contribuintes com quotiza- ções respectivamente no mês de Dezembro e no ano, por distritos e R. A.	15	1. — Bénéficiaires actifs et contribuables ayant des cotisations respectivement au mois de décembre et au cours de l'année par districts et R. A.	

	Págs.	
2. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de abono de família (rurais), segundo as regiões por objectivos e prestações sociais	16 a 17	2. — Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiaes du régime spécial d'allocation familiaes, selon les régions par des objectifs et prestations sociales
Dados financeiros		Données Financières
Receitas e Despesas correntes do Regime Geral e Especial de Abono de Família	18	Recettes et dépenses courantes du régime général et spécial d'allocation familiaes
IC — Regime Especial de Previdência (Rurais)		IC — Régime spécial de Prévoyance (ruraux)
1. — Beneficiários activos e contribuintes com quotizações no ano por distritos e R. A.	19	1. — Bénéficiaires actifs et contribuables ayant cotisations au cours de l'année, par districts et R. A.
2. — Beneficiários activos com quotizações no ano segundo as regiões, por grupos etários e sexos	20	2. — Bénéficiaires actifs ayant des cotisations au cours de l'année, selon les régions, par groupes d'âge et sexe
3. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime especial de previdência, segundo as regiões por objectivos e prestações sociais	21 a 24	3. — Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiaes du régime spécial de prévoyance, selon les régions par objectifs et prestations sociales
Dados financeiros		Données Financières
Receitas e Despesas correntes do Regime Especial de Previdência	25	Recettes et Dépenses courantes du Régime Spécial de Prévoyance
ID — Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais		ID — Caisse Nationale d'Assurances des Maladies Professionnelles
1. — Beneficiários pensionistas, existentes em 31 de Dezembro, segundo a forma da pensão por graus de desvalorização com pensões iniciadas no ano ou em anos anteriores	26	1. — Bénéficiaires pensionnés existants au 31 décembre selon la forme de la pension par degrés de dévaluation avec pensions initiées au cours de l'année ou les années antérieurs
2. — Beneficiários pensionistas com pensões iniciadas no ano ou em anos anteriores, existentes em 31 de Dezembro segundo o tipo de doença contraída	26	2. — Bénéficiaires pensionnés avec pensions initiées au cours de l'année ou les années antérieurs existants au 31 décembre, selon le type de maladie contractée
3. — Beneficiários pensionistas existentes em 31 de Dezembro, segundo o sexo por grupos etários	27	3. — Bénéficiaires pensionnés existants au 31 décembre, par sexe et groupes d'âge
4. — Pensionistas de sobrevivência existentes em 31 de Dezembro, segundo os graus de parentesco, em relação aos beneficiários por sexos	27	4. — Pensionnés de survie existants au 31 décembre, selon de degré de parenté par rapport aux bénéficiaires par sexes
I-E — Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes		I-E — Sécurité Sociale des Travailleurs Migrants
1. — Números de acordos de Segurança Social, em vigor em 31 de Dezembro, por países	28	1. — Nombre d'accords de Sécurité Sociale, en vigueur au 31 décembre, par pays
2. — Familiares de emigrantes que, durante o ano, receberam «Abono de Família» por distritos e R. A.	28	2. — Familiaes d'émigrants qui, au cours de l'année, ont regu des Allocations Familiaes, par districts et R. A.
Pessoal ao serviço de Segurança Social do sector privado ou equiparado, segundo as categorias profissionais por regiões	29	Personnel au service de la Sécurité Sociale du secteur privé au equivalent, selon les catégories professionnelles par régions
Conta Global da Segurança Social do Sector Privado ou Equiparado	30 a 32	Données Financières de l'Ensemble de la Sécurité Sociale du Secteur Privé ou Equivalent.
II — Regime de Segurança Social dos Trabalhadores da Administração Pública		II — Régime de sécurité sociale des travailleurs de l'administration publique
1. — Beneficiários activos (subscritores da Caixa Geral de Aposentações) segundo os sexos por grupos etários existentes em 31 de Dezembro no Continente e R. A.	33	1. — Bénéficiaires actifs (inscrits aux Caisses Générale des Pensions), selon les sexes par groupes d'âge existants au 31 décembre dans le Continent et R. A.
2. — Beneficiários activos e pensionistas de velhice e sobrevivência por distritos e R. A. em 31 de Dezembro	33	2. — Bénéficiaires actifs et pensionnés de vieillesse et survie par districts et R. A. au 31 décembre
3. — Pensionistas de velhice e de invalidez do Regime de Segurança Social dos trabalhadores da Administração Pública por escalões de pensões abonadas em Dezembro de 1979	34	3. — Pensionnés de vieillesse et d'invalidité du régime de sécurité social des travailleurs de l'Administration Publique par échelons de pensions, au 31 décembre
4. — Beneficiários (activos e pensionistas) e familiares do regime de segurança social dos trabalhadores da administração pública, por objectivos e prestações sociais no Continente e R. A.	35	4. — Bénéficiaires (actifs et pensionnés) et familiaes du régime de sécurité sociale des travailleurs de l'Administration Publique par objectifs et prestations sociales dans le Continent et R. A.
5. — Receitas e despesas correntes do regime de segurança social dos trabalhadores da administração pública no Continente e R. A.	36	5. — Recettes et dépenses courantes du régime de sécurité sociale des travailleurs de l'administration publique dans le Continent et R. A.
III — Regime de Segurança Social de Inscrição Facultativa		III — Régime de Sécurité Sociale d'inscription facultative
III-A — Associações de Socorros Mútuos		III-A — Associations de Secours Mutuels

	Págs.		
1. — Organismos e sócios efectivos por distritos e R. A.	37	1. — Organismes et associés efectifs par districts et R. A.	
2. — Prestações sociais fornecidas por regiões	38	2. — Prestations sociales fournis par régions.	
3. — Pessoal ao serviço das associações de socorros mútuos segundo as categorias profissionais e o sexo, por regiões	38	3. — Personnel au service des associations de secours mutuels, d'après les catégories professionnelles et le sexe par régions	
 Capítulo II — ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS	 39	 CHAPITRE II — ASSOCIATIONS SYNDICALES ET PATRONALES	
1 — Gráficos	41 a 43	1 — Graphiques	
2 — Quadros		2 — Tableaux	
2.1. — Sindicatos		2.1. — Syndicats	
2.2. — Associações Patronais		2.2. — Associations Patronales	
2.1.1. — Sindicatos segundo o âmbito territorial, uniões, federações e confederações, por distritos e R. A. das respectivas sedes	45	2.1.1. — Syndicats selon le ressort territorial, unions fédérations et confédérations, par districts et R. A. des respectives sièges	
2.2.1. — Associações Patronais segundo o âmbito territorial, uniões, federações e confederações por distritos e R. A. das respectivas sedes das Associações Patronais	46	2.2.1. — Associations Patronales selon le ressort territorial, unions, fédérations et confédérations, par districts et R. A. des respectives sièges des Associations Patronales	
2.2.2. — Associações Patronais filladas em uniões, federações e confederações, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais	47	2.2.2. — Associations Patronales affiliées en unions, fédérations et confédérations, par districts et R. A. de la siège des Associations Patronales	
2.2.3. — Associações Patronais filladas em uniões, federações e confederações por ramos de actividade económica	48	2.2.3. — Associations Patronales affiliées en unions, fédérations et confédérations, par branches d'activité économique	
2.2.4. — Associações Patronais suas delegações e empresas associadas segundo a natureza jurídica, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais	49	2.2.4. — Associations Patronales leurs délégations et entreprises associées selon la nature juridique, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales	
2.2.5. — Associações Patronais suas delegações e empresas associadas segundo a natureza jurídica, por ramos de actividade	50	2.2.5. — Associations Patronales leurs délégations et entreprises associées, selon la nature juridique, par branches d'activité	
2.2.6. — Associações Patronais segundo o escalão de empresas associadas, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais	51	2.2.6. — Associations Patronales selon l'échelon de entreprises associées, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales	
2.2.7. — Associações Patronais segundo o escalão de empresas associadas, por ramos de actividade económica	52	2.2.7. — Associations Patronales selon l'échelon de entreprises associées, par branches d'activité économique	
2.2.8. — Acção educativa, recreativa e cultural segundo a actividade desenvolvida; assembleias gerais, sessões de esclarecimento; Associações Patronais com serviço de contencioso; empresas associadas que não exploraram toda a sua capacidade produtiva; por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais	53	2.2.8. — Action éducative, récréative et culturelle d'après l'activité développée, assemblées générales; séances d'éclaircissement; Associations Patronales avec service de contentieux; entreprises associées qui n'ont pas exploitée la capacité de production; par districts et R. A. du siège des Associations Patronales	
2.2.9. — Acção educativa, recreativa e cultural segundo a actividade desenvolvida; assembleias gerais, sessões de esclarecimento; Associações Patronais com serviço de contencioso; empresas associadas que não exploraram toda a sua capacidade produtiva; por ramos de actividade económica	54	2.2.9. — Action éducative, récréative et culturelle d'après l'activité développée, assemblées générales; séances d'éclaircissement; Associations Patronales avec service de contentieux; entreprises associées qui n'ont pas exploitée la capacité de production; par branches d'activité économique	
2.2.10. — Pessoal ao serviço das Associações Patronais, em 31 de Dezembro, segundo as categorias profissionais e o sexo, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais	55	2.2.10. — Personnel au service des Associations Patronales, au 31 décembre, selon les catégories professionnelles et le sexe, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales	
2.2.11. — Pessoal ao serviço das Associações Patronais, em 31 de Dezembro, segundo as categorias profissionais e o sexo, por regiões e grupos etários	56	2.2.11. — Personnel au service des Associations Patronales, au 31 décembre, selon les catégories professionnelles et le sexe, par régions et groupes par âge	
2.2.12. — Receitas e despesas correntes, por distritos e R. A. da sede das Associações Patronais	57	2.2.12. — Recettes et dépenses courantes, par districts et R. A. du siège des Associations Patronales	
2.2.13. — Receitas correntes e de capital, por rubricas	58 a 60	2.2.13. — Recettes courantes et de capital par rubriques	
2.2.14. — Despesas correntes e de capital, por rubricas	61 a 67	2.2.14. — Dépenses courantes et de capital par rubriques	

ESTATÍSTICAS PORTUGUESAS SOBRE SEGURANÇA SOCIAL E ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS

ESTATÍSTICA DA ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA

— Anos de 1938-39 e 1940 a 1949.

ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— Anos de 1950 a 1959.

ESTATÍSTICA DA ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— Anos de 1960 a 1965.

ESTATÍSTICA DA ORGANIZAÇÃO CORPORATIVA E PREVIDÊNCIA

— Anos de 1966 a 1972.

ESTATÍSTICAS DAS ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS E PREVIDÊNCIA

— Ano de 1974.

ESTATÍSTICAS DAS ASSOCIAÇÕES PATRONAIS E SINDICAIS E PREVIDÊNCIA SOCIAL

— Ano de 1975.

ESTATÍSTICAS DAS ASSOCIAÇÕES PATRONAIS, SINDICAIS E PREVIDÊNCIA

— Anos de 1976 e 1977.

ESTATÍSTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL, ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS

— Ano de 1978.

ANUARIO ESTATISTICO

— Desde o ano de 1875

Publicações periódicas e seriadas do Instituto Nacional de Estatística

Publications périodiques et séries de l'Institut National de Statistique

MENSAIS

BOLETIM MENSAL DE ESTATISTICA
BOLETIM MENSAL DAS ESTATISTICAS DO
COMERCIO EXTERNO
BOLETIM MENSAL DAS ESTATISTICAS INDUS-
TRIAIS
BOLETIM MENSAL DAS ESTATISTICAS DA
AGRICULTURA E DA PESCA
ESTADO DAS CULTURAS E PREVISAO DE COLHEI-
TAS
INDICES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
INDICES DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E PREÇOS
MEDIOS DE ALGUNS DOS PRODUTOS ALIMEN-
TARES E BEBIDAS

TRIMESTRAIS

BOLETIM TRIMESTRAL DAS ESTATISTICAS
MONETARIAS E FINANCEIRAS
INDÚSTRIA TRANSFORMADORA, INFORMAÇÃO
TRIMESTRAL DE CONJUNTURA, RELATÓRIO
DE SÍNTESE
BOLETIM TRIMESTRAL DE ESTATISTICA (De-
legação do Funchal)
BOLETIM TRIMESTRAL DE ESTATISTICA (De-
legação de Ponta Delgada)

SEMESTRAIS

INQUÉRITO PERMANENTE AO EMPREGO

ANUAIS

ANUARIO ESTATISTICO
ESTATISTICAS AGRICOLAS
ESTATISTICAS DO COMERCIO EXTERNO
ESTATISTICAS DA CONSTRUÇÃO
E DA HABITAÇÃO
ESTATISTICAS DAS CONTRIBUI-
ÇÕES E IMPOSTOS — Vol. I e II
ESTATISTICAS DEMOGRAFICAS
ESTATISTICAS DA EDUCAÇÃO
ESTATISTICAS DA ENERGIA
ESTATISTICAS DAS FINANÇAS PÚBLICAS
ESTATISTICAS INDUSTRIAIS

Volume I: Indústrias extractivas. Electricidade.
Gás e Água

Volume II: Indústrias transformadoras

ESTATISTICAS MONETARIAS E FINANCEIRAS
ESTATISTICAS DA PESCA
ESTATISTICAS DA SAÚDE
ESTATISTICAS DE SEGURANÇA SOCIAL, ASSO-
CIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS
ESTATISTICAS DAS SOCIEDADES
ESTATISTICAS DOS TRANSPORTES
ESTATISTICAS DO TURISMO

BIENAI

ESTATISTICAS DA JUSTIÇA

DECENAI

RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO

NÃO PERIÓDICAS

SÉRIES: DIDÁCTICA, DIVULGAÇÃO, DOCUMEN-
TOS, ESTATISTICAS REGIONAIS, ESTIMA-
TIVAS PROVISÓRIAS, ESTUDOS, HISTÓRICA,
LEGISLAÇÃO, NORMAS e RETROSPECTIVA

MENSUELLES

BULLETIN MENSUEL DE STATISTIQUE
BULLETIN MENSUEL DES STATISTIQUES DU
COMMERCE EXTERIEUR
BULLETIN MENSUEL DES STATISTIQUES
INDUSTRIELLES
BULLETIN MENSUEL DES STATISTIQUES DE
L'AGRICULTURE ET DE LA PÊCHE
L'ÉTAT DES CULTURES ET PREVISION DES RE-
CALTES
INDICES DE PRODUCTION INDUSTRIEL
INDICES DES PRIX A LA CONSOMMATION ET PRIX
MOYENS DE CERTAINS PRODUITS ALIMEN-
TAIRES ET POISSONS

TRIMESTRIELLES

BULLETIN TRIMESTRIEL DES STATISTIQUES
MONÉTAIRES ET FINANCIÈRES
INDUSTRIE MANUFACTURIÈRE. INFORMATION
TRIMESTRIELLE DE CONJUNTURE RAPPORT
DE SÍNTESE
BULLETIN TRIMESTRIEL DE STATISTIQUE (De-
legation de Funchal)
BULLETIN TRIMESTRIEL DE STATISTIQUE (De-
legation de Ponta Delgada)

SEMESTRIELLES

ENQUÊTE PERMANENTE SUR L'EMPLOI

ANNUELLES

ANNUAIRE STATISTIQUE
STATISTIQUES AGRICOLES
STATISTIQUES DU COMMERCE EXTERIEUR
STATISTIQUES DU BATIMENT
ET DE L'HABITATION
STATISTIQUES DES CONTRI-
BUTIONS ET IMPOST — Vol. I et II
STATISTIQUES DEMOGRAPHIQUES
STATISTIQUES DE L'ÉDUCATION
STATISTIQUES DE L'ÉNERGIE
STATISTIQUES DES FINANCES PUBLIQUES
STATISTIQUES INDUSTRIELLES

Volume I: Industries extractives. Electricité.
Gaz et eau

Volume II: Industries manufacturières

STATISTIQUES MONÉTAIRES ET FINANCIÈRES
STATISTIQUES DES PÊCHES
STATISTIQUES DE LA SANTÉ
STATISTIQUES DE SECURITE SOCIALE, ASSO-
CIATIONS SYNDICALES ET PATRONALES
STATISTIQUES DES SOCIÉTÉS
STATISTIQUES DES TRANSPORTS
STATISTIQUES DU TOURISME

BIENNALES

STATISTIQUES DE LA JUSTICE

DÉCENNALES

RECENSEMENT GÉNÉRAL DE LA POPULATION

NON PÉRIODIQUES

SÉRIES: DIDACTIQUE, DIVULGATION, DO-
CUMENTS, STATISTIQUES RÉGIONALES,
ESTIMATIONS PROVISOIRES, ÉTUDES,
HISTORIQUE, LÉGISLATION, NORMES et
RETROSPECTIVE

PUBLICAÇÕES DOS CENTROS DE ESTUDOS

Publications des Centres d'Études

REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS DEMOGRAFICOS
REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS ECONOMICOS

REVUE DU CENTRE D'ETUDES DEMOGRAPHIQUES
REVUE DU CENTRE D'ETUDES ECONOMIQUES

DEPÓSITO E VENDA — Dépôt et vente

NO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATISTICA — Av. António José de Almeida 1078 LISBOA CODEX — Portugal
NA IMPRENSA NACIONAL — CASA DA MOEDA — LIVRARIA DO ESTADO
Rua Marquês de Sá da Bandeira, 16-A 1000 Lisboa Portugal

